



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.458, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o controle, a gestão e a transparência dos valores arrecadados para custeio da prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no Município no âmbito dos contratos de concessão e permissão vigentes.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita da prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus dos sistemas convencional e suplementar é composta por:

I - tarifa pública cobrada do usuário final e determinada pelo Poder Executivo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

II - receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes ao serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, dos sistemas convencional e suplementar, e também as decorrentes de projetos associados de publicidade ou de outras atividades empresariais previstas no contrato vigente;

III - subsídio tarifário, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 12.587/12.

Art. 2º - A Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - Sumob - deverá:

I - adequar os parâmetros operacionais dos sistemas convencional e suplementar de transporte público coletivo de passageiros por ônibus a cada 90 (noventa) dias, criando, extinguindo ou fundindo linhas, além de alterar itinerários, quadro de horários ou outros aspectos operacionais a partir dos indicadores de uso, apurados pelos dados do sistema de bilhetagem eletrônica, e de reclamação dos usuários nos canais de atendimento;

II - definir, por meio de Ordem de Serviço - OS, a rede de transporte, o quadro de horários, o trajeto das linhas de ônibus e a frota necessária e reserva, buscando a melhoria da qualidade da prestação dos serviços;

III - estabelecer, a partir das ordens de serviço emitidas e por meio de metodologia própria, calculada com base nas planilhas de custos da Associação Nacional dos Transportes Públicos, e respeitada a Taxa Interna de Retorno originária do contrato de concessão, o custo de referência para a prestação dos serviços do sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, que deverá ser definido anualmente, no mês de dezembro, e publicado por meio de portaria da Sumob até o dia 31 de dezembro, sob pena de responsabilidade;

IV - fiscalizar diariamente os valores arrecadados pela cobrança da tarifa, inclusive pela venda antecipada de direitos de viagem, bem como a distribuição dos recursos às concessionárias e permissionárias;

V - realizar o controle mensal das receitas alternativas, complementares e acessórias apuradas pelas concessionárias e permissionárias;

VI - publicar, em sítio eletrônico oficial, a arrecadação mensal dos valores gerados pelo sistema, com a discriminação da receita obtida por meio da tarifa pública cobrada do usuário final e das receitas alternativas, complementares e acessórias, de modo a garantir a efetiva transparência da gestão dos valores.

§ 1º - Nas ordens de serviço a que se refere o inciso II deste artigo, deverão ser considerados os indicadores de uso, apurados pelos dados do sistema de bilhetagem eletrônica, e de reclamação dos usuários nos canais de atendimento, buscando o acréscimo do número de viagens para reduzir a superlotação e a espera dos usuários nos horários de pico e para aumentar o atendimento nos horários noturnos.

§ 2º - Para fins de definição da metodologia própria de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, deverão ser levados em consideração os coeficientes e parâmetros de produtividade adequados às condições viárias, topográficas e de trânsito do Município, os preços atualizados dos insumos e as exigências legais, administrativas e trabalhistas.

§ 3º - A Sumob deverá ter amplo acesso ao sistema de venda e de distribuição de créditos eletrônicos para fiscalização e controle *on-line*, diretamente e por meio de verificador independente, na forma definida em regulamento.

§ 4º - Os resultados financeiros gerados pelo serviço de arrecadação da tarifa do transporte público de passageiros serão publicados mensalmente em sítio eletrônico oficial que garanta a efetiva transparência da gestão dos valores.

Art. 3º - O valor arrecadado pela cobrança da tarifa pública será considerado parte da receita necessária para a remuneração dos sistemas convencional e suplementar de transporte público coletivo de passageiros por ônibus.

§ 1º - Quando a arrecadação proveniente do pagamento da tarifa pública e das receitas alternativas, complementares e acessórias for superior ao custo de referência para a prestação dos serviços do sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, o excedente será transferido ao poder concedente para que seja direcionado a fundos específicos vinculados à mobilidade urbana.

§ 2º - Quando a arrecadação proveniente do pagamento da tarifa pública e das receitas alternativas, complementares e acessórias for inferior ao valor do custo de referência de que trata o inciso III do art. 2º desta lei, o *déficit* será subsidiado pelo poder concedente, subsídio esse que terá como valor máximo a diferença entre as estimativas das receitas auferidas e o valor do custo de referência apurado, até o limite do montante a ser fixado em lei para cada exercício.

Art. 4º - Para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e visando à modicidade tarifária para o usuário, o custeio do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus definido nos contratos de concessão e de permissão vigentes poderá ser complementado por subsídio, quando necessário, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 9º da Lei Federal nº 12.587/12, mediante lei específica ou previsão na legislação orçamentária, acompanhado da planilha de custos de que trata o inciso III do art. 2º desta lei.

Parágrafo único - O subsídio tarifário poderá ser usado para a redução do valor da tarifa pública, garantindo a remuneração das empresas concessionárias e dos permissionários.

Art. 5º - A Sumob será responsável por calcular o valor máximo do complemento com base nos seguintes parâmetros:

I - estimativa das receitas projetadas do sistema, calculada com base no número de passageiros equivalentes, considerando a tarifa pública a ser praticada no período, a política tarifária vigente, as gratuidades e demais receitas alternativas, complementares e acessórias;

II - projeção do custo de referência, considerando:

a) melhoria do nível de serviço para atender com a qualidade desejada a demanda estimada, especialmente o incremento necessário no número de viagens e na frota necessária e reserva em horários de pico, bem como os ajustes no quadro de horários com a inclusão de viagens adicionais para reduzir a superlotação;

b) produção quilométrica projetada, com base na necessidade de atendimento do nível de serviço definido na alínea “a” deste inciso, incluindo as viagens adicionais necessárias e os parâmetros de redução de média de passageiros por viagem em horário de pico para o período, considerando a soma dos percursos realizados para cumprimento dos trajetos das linhas de ônibus acrescidos da quilometragem percorrida entre a garagem e o ponto de controle da linha, limitada a 5% (cinco por cento) da quilometragem da linha;

III - cálculo da diferença entre as projeções das receitas tarifárias e adicionais e do custo de referência para o período, que expressará o montante de recursos financeiros necessários ao equilíbrio econômico-financeiro dos serviços na forma do art. 198 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH.

§ 1º - O valor do subsídio por quilômetro será apurado com base no resultado da divisão do valor máximo projetado para o subsídio pela produção quilométrica total estimada.

§ 2º - O valor do subsídio será pago às concessionárias e aos permissionários de acordo com o valor do quilômetro, definido no § 1º deste artigo, multiplicado pela produção quilométrica total realizada, incluindo os deslocamentos entre a garagem e o ponto de controle das linhas, observado o limite previsto na alínea “b” do inciso II deste artigo.

§ 3º - A complementação de que trata este artigo será regulamentada pelo Poder Executivo, observado o limite previsto nos termos da lei que o fixar.

§ 4º - A Sumob avaliará, em cada exercício, o desempenho efetivamente observado das receitas e dos custos de referência em relação às projeções de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, com o objetivo de apurar a existência de *déficit* ou *superávit* no exercício após o pagamento do subsídio vigente, sendo que o montante apurado será computado nas projeções do exercício seguinte para mais ou para menos conforme o caso.

§ 5º - A apuração da complementação de que trata este artigo será feita por decêndio e o pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

§ 6º - A Sumob deverá dar publicidade às informações sobre o cumprimento ou não das condições, bem como dos indicadores de qualidade dos serviços utilizados.

§ 7º - Os valores repassados a título de complemento serão considerados, para todos os efeitos, nos cálculos de revisão contratual e da modicidade tarifária.

§ 8º - Para o exercício de 2023, as projeções de que trata este artigo observarão os seguintes requisitos mínimos:

I - viagens adicionais, de modo que, durante o exercício, de forma progressiva, obtenha-se um acréscimo de, no mínimo, 10% (dez por cento) em relação aos quantitativos vigentes em novembro de 2022, conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 11.367, de 1º de julho de 2022;

II - alocação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das viagens adicionais em cada horário de pico.

Art. 6º - O Poder Executivo concluirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a apuração de que trata o inciso III do art. 5º desta lei, relativa ao exercício de 2023, computando o desempenho das receitas, incluindo os subsídios concedidos, e das despesas apuradas até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único - Na hipótese da apuração de que trata o *caput* deste artigo ser deficitária, nos termos do § 2º do art. 3º desta lei, o Poder Executivo encaminhará, no mesmo prazo, projeto de lei para definição do valor máximo de subsídio para o exercício.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 442/22, de autoria das vereadoras Duda Salabert e Marilda Portela, e dos vereadores Cláudio do Mundo Novo, Cleiton Xavier, Dr. Célio Frois, Gabriel, Helinho da Farnácia, Irlan Melo, Léo, Marcos Crispim, Miltinho CGE, Pedro Patrus, Reinaldo Gomes Preto Sacolão, Wesley Moreira e Wilsinho da Tabu)

LEI Nº 11.459, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o sistema de bilhetagem eletrônica no serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o sistema de bilhetagem eletrônica no serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros por ônibus nos sistemas convencional e suplementar.

Parágrafo único - Entende-se por sistema de bilhetagem eletrônica o conjunto de equipamentos, programas, aplicativos e procedimentos operacionais projetados e implantados com a finalidade de controlar a operação e o fluxo de valores em sistemas de transporte público de passageiros.

Art. 2º - O sistema de bilhetagem eletrônica tem como objetivo fornecer um sistema integrado de pagamento de tarifas e controle de acesso aos usuários, com o propósito de:

I - possibilitar a coleta e o processamento de dados necessários ao planejamento e ao controle do desempenho do serviço de transporte público coletivo;

II - proporcionar o controle numérico dos passageiros, de forma que todos os usuários sejam contabilizados pelos validadores dos ônibus e das estações de integração;

III - aprimorar o controle e o gerenciamento dos beneficiários de gratuidade;

IV - proporcionar maior segurança por meio da redução de moeda corrente no procedimento de cobrança de passagem no ônibus;

V - reduzir a evasão de receita e eventuais fraudes.

Art. 3º - O sistema de bilhetagem eletrônica deve permitir a coleta dos dados definidos pelo poder concedente que sejam necessários para o controle e a regulação de políticas públicas de mobilidade urbana.

§ 1º - Os dados a que se refere o *caput* deste artigo serão disponibilizados pelo operador do sistema de bilhetagem eletrônica em formato aberto e auditável, nos termos do regulamento.

§ 2º - Os dados provenientes do sistema de pagamento eletrônico instituído no Município serão de titularidade do poder concedente, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 11.417, de 4 de outubro de 2022.

Art. 4º - O sistema de bilhetagem eletrônica utilizará cartão inteligente recarregável, meio de pagamento por aproximação, bilhete de utilização única ou outras formas e mídias que permitam a validação de créditos eletrônicos de passagem, incluindo o pagamento por *QR code*, cartão de crédito e cartão de débito.

§ 1º - O sistema a que se refere o *caput* deste artigo deverá prever a possibilidade de armazenagem, no cartão inteligente, de créditos eletrônicos de outros sistemas de transporte do Município e da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.

§ 2º - Não será autorizada a cobrança de taxa de serviço para venda e recarga de créditos quando a compra for efetuada diretamente por pessoa física.

Art. 5º - É admitida a multiplicidade de operadoras dos sistemas de bilhetagem eletrônica, desde que observadas as disposições desta lei e os parâmetros técnicos definidos pelo poder concedente, que incluirão:

I - registro das características da validação do pagamento, tais como hora, localização, linha, serviço e tarifa pública;

II - processamento da validação do pagamento, considerando a integração tarifária vigente em todos os serviços de transporte;

III - integração com os sistemas de controle e gestão de que tratam os arts. 2º e 3º desta lei.

Art. 6º - A Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - Sumob - deverá estabelecer as políticas de operação e funcionamento do sistema de bilhetagem eletrônica e definir sua parametrização, com as seguintes atribuições:

I - regulamentar a utilização e os canais de venda e de consulta de créditos eletrônicos aos usuários;

II - analisar as informações financeiras e operacionais obtidas por meio do sistema de bilhetagem eletrônica para o constante aprimoramento do sistema de transporte público;

III - fiscalizar e realizar auditoria na operação do sistema de bilhetagem eletrônica;

IV - manter canais de comunicação com os usuários e com a concessionária operadora dos sistemas de bilhetagem eletrônica.



Art. 7º - Constituem obrigações do operador do sistema de bilhetagem eletrônica:
I - disponibilizar em tempo real toda a base de dados do sistema de bilhetagem eletrônica, inclusive informações gerenciais de bilhetagem;
II - emitir, comercializar e distribuir cartões inteligentes ou outras mídias para carga e recarga de créditos eletrônicos, diretamente ou por meio de agentes comercializadores;
III - cadastrar todos os usuários, inclusive os beneficiários de isenção tarifária, respeitando, em cada caso, a legislação vigente;
IV - implantar rede de canais de vendas de créditos, podendo, para tanto, celebrar parcerias com estabelecimentos bancários, comerciais e similares;
V - viabilizar a aquisição de créditos eletrônicos por meio da *internet*, de Pix e de outros meios digitais;
VI - instalar e manter os equipamentos e *softwares* necessários à operação do sistema de bilhetagem eletrônica em perfeito estado e funcionamento em toda a frota do sistema de transporte público;
VII - manter o sistema de bilhetagem eletrônica tecnologicamente atualizado.
Art. 8º - A Sumob regulamentará a implantação de novas tecnologias de controle por meio da atualização e da modernização das técnicas, dos equipamentos e das instalações, representando a melhoria e a expansão do serviço de bilhetagem eletrônica.
Art. 9º - Qualquer nova tecnologia implantada que eventualmente elimine ou restrinja alguma função do serviço municipal de transporte público coletivo deverá prever programas de requalificação e recolocação dos trabalhadores atingidos.
Art. 10 - As concessionárias e os permissionários dos serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus do Município terão até 90 (noventa) dias, após a entrada em vigor desta lei, para implementar um projeto-piloto do sistema de bilhetagem eletrônica.
§ 1º - As concessionárias e os permissionários de que trata o *caput* deste artigo poderão antecipar a substituição proposta por esta lei em linhas determinadas pelo poder público, para testar a eficiência e a operacionalidade do novo sistema de bilhetagem.
§ 2º - As mudanças no sistema de bilhetagem deverão considerar os resultados do projeto-piloto de que trata o *caput* deste artigo, conforme regulamentação por decreto.
Art. 11 - O parágrafo único do art. 4º-A da Lei nº 8.224, de 28 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 4º-A - [...] Parágrafo único - Nos serviços especiais caracterizados como executivos, turísticos ou miniônibus, os passageiros devem ser transportados sentados, admitindo-se, excepcionalmente, a permanência de usuários em pé, desde que observado o limite de 6 (seis) passageiros simultaneamente.”.
Art. 12 - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei.
Art. 13 - Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.224/01.
Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte

(Originária do Projeto de Lei nº 446/22, das vereadoras Fernanda Pereira Altoé, Flávia Borja e Marilda Portela, dos vereadores Cláudio do Mundo Novo, Cleiton Xavier, Dr. Célio Frois, Gabriel, Helinho da Farmácia, Irlan Melo, Jorge Santos, José Ferreira, Léo, Marcos Crispim, Miltinho CGE, Reinaldo Gomes Preto Sacolão, Wesley Moreira e Wilsinho da Tabu)

ATOS DO PREFEITO

Autoriza Thiago Alves da Silva Costa, BM-115.202-3, a se ausentar do país, no período de 19/03/2023 a 23/03/2023, com ônus, nos termos do inciso VI do art. 173 da Lei nº 7.169/96 e do Decreto nº 18.253/23, para participar do evento “3º Fórum Mundial de Direitos Humanos”, que será realizado em Buenos Aires, Argentina. (ATO GP Nº 313/2023)

Retifica a nomeação publicada no DOM de 16/03/2023, conforme discriminado abaixo, permanecendo inalteradas as demais disposições: (ATO GP Nº 314/2023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
-Roberta Ester Senna Portilho Matos, BM-48.020-0, para chefiar a Diretoria Central de Gestão de Benefícios Previdenciários.

Exonera, a pedido, Daniela Viegas de Jesus, BM-102.516-1, do cargo em comissão de Secretária Escolar I, da Escola Municipal de Educação Infantil São Gabriel, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 16/03/2023. (ATO GP Nº 315/2023)

Exonera, a pedido, Josiane Karla Cavalcante Loiola Henriques, BM-310.927-3, do cargo em comissão DAM 6, código nº SMPU.DAM6.A.009, na Secretaria Municipal de Política Urbana, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 17/03/2023. (ATO GP Nº 316/2023)

Exonera, a pedido, de função pública, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96: (ATO GP Nº 317/2023)

-Livia Maria Leite Costa, BM-89.194-4, Gerente Adjunta de Unidade de Saúde II, da chefia da Gerência De Zoonoses Barreiro, a partir de 1º/03/2023;
-Maria Cristina da Fonseca, BM-41.194-2, Gerente de Unidade de Saúde II, da chefia do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador Barreiro, a partir de 09/03/2023.

Dispensa de chefia, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 16/03/2023: (ATO GP Nº 318/2023)

-Cintia das Graças Caldeira Alves, BM-81.356-0, da Gerência de Análise e Instrução de Processos Previdenciários;
-Daniele das Graças Magalhães, BM-96.288-4, da Gerência de Processamento e Controle da Folha de Benefícios;
-Mara Suellen de Souza Oliveira Nery, BM-81.390-0, da Gerência de Preparação da Folha de Benefícios;
-Suely de Campos, BM-104.988-5, da Gerência de Suporte à Gestão do Regime de Previdência Complementar.

Dispensa da Comissão Paritária da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte, em conformidade com a Lei nº 8.616/03 e com o Decreto nº 14.245/10, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 319/2023)

Representante suplente dos feirantes
-Rafael Mendonça da Silva.

Designa para compor a Comissão Paritária da Feira de Artes, Artesanato e Produtores de Variedades de Belo Horizonte, em conformidade com a Lei nº 8.616/03 e com o Decreto nº 14.245/10, para complementação do mandato 2022/2023, a partir da data de publicação:

Representante titular dos feirantes
-Rafael Mendonça da Silva, em substituição à Neide Maria Perona da Silveira Teixeira.

Dispensa do Conselho Municipal de Saneamento – Comusa, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 17.414/20, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 320/2023)

Representantes do Poder Legislativo
-Vereador Bim da Ambulância (Rubens Gonçalves de Brito), titular, e Vereador Wesley (Wesley Moreira de Pinho), suplente;
-Vereador Helinho da Farmácia (Hélio Medeiros Correa), titular, e Vereador Rubão (Rubem Rodrigues de Oliveira Junior), suplente.

Designa para compor o Conselho Municipal de Saneamento – Comusa, em conformidade com os Decretos nºs 14.639/11 e 17.414/20, para complementação do mandato 2022/2024, a partir da data de publicação:

Representantes do Poder Legislativo
-Vereadora Fernanda Pereira Altoé (Fernanda Elisa Pereira Altoé), titular, e Vereador Bruno Pedralva (Bruno Abreu Gomes), suplente;
-Vereadora Iza Lourença (Izabella Lourença Amorim Romualdo), titular, e Vereador Braulio Lara (Braulio Alves Silva Lara), suplente.

Designa para compor a Comissão de Avaliação do Programa Adoro BH, em conformidade com o Decreto nº 18.268/23, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 321/2023)

-Kênia Aparecida Dias Costa, titular, e Leonardo Amaral Castro, suplente, ambos pela Secretaria Municipal de Governo;
-Giovanna de Macedo Neto, titular, e Débora Andrade de Castro Cunha, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social;
-Taís Regina Martins Lara, titular, e Laila Faria de Oliveira, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Política Urbana;
-Márcia Mourão Parreira Vital, titular, e Júlio César de Marco, suplente, ambos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
-Cristina Lucia de Castro Schirmer, titular, e Aniele Kelly Vieira Freitas, suplente, ambas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Designa para chefiar, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 16/03/2023: (ATO GP Nº 322/2023)

-Cintia das Graças Caldeira Alves, BM-81.356-0, a Gerência de Análise para Concessão de Benefícios Previdenciários;
-Daniele das Graças Magalhães, BM-96.288-4, a Gerência de Controle da Folha de Benefícios Previdenciários;
-Mara Suellen de Souza Oliveira Nery, BM-81.390-0, a Gerência de Preparação da Folha de Benefícios Previdenciários.

Nomeia Érika Alves Fernandes de Aguiar, BM-117.491-4, para a função pública de Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social, para chefiar o Centro de Referência de Assistência Social Vila Senhor dos Passos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 323/2023)

Nomeia para cargo em comissão/função pública, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 324/2023)

-Graziela Moreira Soares, BM-98.238-9, Coordenadora Pedagógica Geral II, da Escola Municipal Lídia Angélica;
-Marinete Pereira, BM-113.904-3, Coordenadora Pedagógica Geral I, da Escola Municipal de Educação Infantil Maldonado;
-Marriene Freitas Silva, BM-96.774-6, Coordenadora Pedagógica Geral II, da Escola Municipal Senador Levindo Coelho;
-Renata Paula de Souza Reis Barros, BM-112.790-8, Coordenadora Pedagógica Geral I, da Escola Municipal de Educação Infantil Elos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a CINARA JANINE CAMPOS GOMES SANTOS, BM 969110, CPF 514.235.886-49, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 40, §1º inciso III, alínea “a”, C/C § 5º da CR/88, com redação dada pela EC nº 41/03, a partir de 30/01/2023. (Processo 650/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a HEROMAR SANTOS DE MATTOS MANSO, BM 939238, CPF 006.336.898-66, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 31/01/2023. (Processo 672/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a IRLAYNE CASSIA HORTA ANDRADE, BM 341766, CPF 591.624.816-49, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 26, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 31/01/2023. (Processo 671/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a KARLA APARECIDA SOUZA BARROS, BM 70978X, CPF 838.324.326-04, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 18, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 23/01/2023. (Processo 491/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a LOURDES APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA, BM 488376, CPF 372.038.276-15, AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE B, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 31/01/2023. (Processo 687/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a SHIRLEY LIMA TRONBIN, BM 482165, CPF 278.538.451-20, TECNICO SUPERIOR DE SAUDE, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005, a partir de 26/01/2023. (Processo 566/2023).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a SOLANGE GORETE ALVES BARCELLOS, BM 458825, CPF 917.599.436-49, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 22, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c arts. 2º e 5º da EC nº 47/2005 e § 5º do art. 40 da CR/1988, a partir de 26/01/2023. (Processo 568/2023).

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06/12/1993 e alterado pela Lei nº 9.492 de 18/01/2008

Endereço eletrônico: <https://dom-web.pbh.gov.br>

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito - Prefeitura de Belo Horizonte - Av. Afonso Pena, 1.212 - 2º andar - Tel.: (31) 3277-4906



Homologa o pedido de renúncia a aposentadoria concedida à servidora MARIA ANTONIA PEREIRA DE ALMEIDA, BM 233122, CPF 855.166.196-53, aposentada no cargo efetivo de Técnico Superior de ensino, com fundamento no parecer jurídico geral classificado nº 8963/1999, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação. (Processo 1874/2023).

Retifica o ato nº 291 de 17/03/2022, publicado no DOM de 25/03/2022, para considerar aposentadoria voluntária a SILVANA MARIA DE CARVALHO GONCALVES, BM 880756, CPF 724.663.406-15, AGENTE DE SERVICOS DE SAÚDE, nível 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea ‘a’, da CR/88 com redação da EC nº 41/2003, a partir da data de publicação. (Processo 3661/2022).

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Processos Indeferidos:

PROCESSOS DE APOSENTADORIA:

- Andre Oliveira de Andrade, BM 75.1352, Processo: 5591/2022
- Antonio Aparecido da Costa, BM 473573, Processo: 3583/2022.

PROCESSO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA:

- Maria Joana Darc Batista Correa, BM: 749544, Processo: 1758/2022.

GERÊNCIA DE PREPARAÇÃO DA FOLHA DE BENEFÍCIOS

A Gerência de Preparação da Folha de Benefícios convida os(as) beneficiários(as) abaixo relacionados(as) a entrar em contato com esta gerência através do e-mail gefol.acerto@pbh.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para tratar de assunto referente a Acerto de Processo de Aposentadoria.

- CLAUDIA LUCIA BARBOSA, BM 96.378-3, Processo (5195/2022)
- IOLANDA ROCHA SOARES, BM 48.686-1, Processo (5173/2022)
- EDNA MARCIA FERREIRA SOARES, BM 109.513-5, Processo (4975/2022)
- ELIANE APARECIDA CHAGAS GOMES, BM 94.027-9, Processo (5103/2022)
- EVADNE MACHADO CALDEIRA, BM 76.800-X, Processo (5326/2022)
- LUCIA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA, BM 49.132-6, Processo (5303/2022)
- LEILA MARIA FERREIRA, BM 89.052-2, Processo (1399/2022)
- NEUZA MARIA DE MORAIS, BM 88.363-1, Processo (572/2022)
- ROBERTO PINTO BORJA, BM 37.534-2, Processo (234/2022)
- SERGIO EDUARDO BANDEIRA DE MELO, BM 38.594-1, Processo (4882/2022)

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHOS DA GERENTE

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições, previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de ROSIMEIRE DE SOUZA PAULA, BM 92.291-2, no cargo de Agente de Combate a Endemias, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 10/03/2023. (Processo SIGESP nº 55-028.104/23-12).

Processo Indeferido:

Prorrogação de Licença sem Vencimentos:
- LUCIANE CERQUEIRA SOARES SOARES HERMSDORFF, BM 82.795-2, Processo SIGESP: 55-145.016/22-37.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITE

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO/DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Marcelo), no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- ANTONIA FERREIRA DA SILVA, BM 38.147-4, SIGESP 55-079.837/19-84;

- KATIA MARIA DE SANTA FE, BM 95.349-4, SIGESP 55-080.959/19-69;
- MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MARQUES, BM 44.907-9, SIGESP 55-098.710/19-09;
- SIMONE ISABEL DIAS MARQUES, BM 41.904-8, SIGESP 55-091.236/19-03;
- TANIA MARIA BIFANO CAMPOS, BM 32.680-5, SIGESP 55-086.297/19-59.

NOTIFICAÇÃO

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os familiares da profissional Municipalizada falecida abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar pendência referente ao processo administrativo listado, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.folhasaude@pbh.gov.br (tratar com Ricardo).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- MARIA FLOR DE MAIO SANTOS, BM 510-0, BH-DIGITAL 31.00072004/2023-15.

DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

- Isenção do Imposto de Renda por Moléstia Grave - Servidores Ativos
- ELIETE MÍRIAM NEVES DE PINHO E MEDEIROS, BM 36.932-6, SIGESP nº. 55-026.414/23-39;
 - GRACIELE ROCHA DE SOUZA, BM 106.035-8, SIGESP nº. 5-022.692/23-90;
 - GRACIELE ROCHA DE SOUZA, BM 81.591-1, SIGESP nº. 55-022.686/23-97;
 - MARIA DE FATIMA FERNANDES, BM 45.756-7, SIGESP nº. 55-026.093/23-27;
 - SILVANA LUCIA MATIAS, BM 49.671-9, SIGESP nº. 55-026.868/23-46.

- Revisão de Licença Prêmio sobre Extensão de Jornada/Dobro:
- JANE APARECIDA SILVA, BM 49.952-1, SIGESP nº. 55-025.717/23-25;
 - MARCIA MONTEIRO DE ANDRADE GOMES, BM 106.419-1, SIGESP nº. 55-026.025/23-77;
 - TALITA FERNANDA HONORATO DA COSTA, BM 112.849-1, SIGESP nº. 55-026.062/23-01.

- Revisão de Proventos e Remuneração:
- AÍDA MARGARET FERREIRA RODRIGUES XAVIER, BM 38.471-6, SIGESP nº. 55-027.464/23-42;
 - ALESSANDRA LUCAS SOARES MAIA, BM 84.637-X, SIGESP nº. 55-027.660/23-80;
 - ANA FLÁVIA DE AQUINO OLIVEIRA, BM 81.615-2, SIGESP nº. 55-027.403/23-58;
 - ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTTI, BM 43.960-X, SIGESP nº. 55-027.835/23-22;
 - ANGELA LACERDA MELLO BARBOSA, BM 34.574-5, SIGESP nº. 55-027.724/23-61;
 - CLARA MARIA MACEDO DE PAULA, BM 40.463-6, SIGESP nº. 55-028.064/23-08;
 - CLAUDIA REGINA ALVARES MALTA, BM 33.937-0, SIGESP nº. 55-027.644/23-24;
 - CLEONÍCIA MEDINA SANTOS, BM 34.199-5, SIGESP nº. 55-028.006/23-01;
 - CLEONÍCIA MEDINA SANTOS, BM 46.410-8, SIGESP nº. 55-028.017/23-10;
 - DEBORA ANICETA DE MELLO RAMON, BM 33.401-8, SIGESP nº. 55-027.358/23-03;
 - DENISE LARA RIBEIRO, BM 39.264-6, SIGESP nº. 55-027.938/23-65;
 - DENISE LARA RIBEIRO, BM 44.402-6, SIGESP nº. 55-027.943/23-03;
 - DULCE RAQUEL DOS SANTOS GUIMARAES, BM 34.517-6, SIGESP nº. 55-027.065/23-27;
 - EVANI VIEIRA DE ABREU, BM 27.014-1, SIGESP nº. 55-027.330/23-86;
 - FATIMA FERREIRA CARDOSO MELO, BM 70.394-3, SIGESP nº. 55-028.026/23-00;
 - IONARA SIQUEIRA DE CARVALHO, BM 42.142-5, SIGESP nº. 55-026.112/23-70;
 - ISMAYR SERGIO CLAUDIO, BM 44.675-4, SIGESP nº. 55-026.160/23-12;
 - IVAN MARIANO LOMASSO COSTA, BM 35.010-2 e BM 38.398-1, SIGESP nº. 55-027.755/23-95
 - JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA, BM 38.986.6, SIGESP nº. 55-027.773/23-77;
 - JOYCE RIBEIRO PALHARES FRANCA, BM 42.311-8, SIGESP nº. 55-027.655/23-40;
 - JUNIA CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA, BM 36.454-5, SIGESP nº. 55-027.923/23-98;
 - KATIA CRISTINA FIGUEIREDO FONSECA, BM 84.260-9, SIGESP nº. 55-027.905/23-06;
 - KATIA CRISTINA VARME DIAS, BM 49.656-5, SIGESP nº. 55-027.648/23-85;
 - LAURIANA DOS SANTOS, BM 70.525-3, SIGESP nº. 55-025.697/23-10;

- LEILA FERREIRA DE MELO VALÉRIO, BM 75.789-X, SIGESP nº. 55-027.665/23-02;
- LUIZ CEZAR AMORIM, BM 81.092-8, SIGESP nº. 55-026.194/23-34;
- MÁRCIA BEATRIZ MARIANI DE OLIVEIRA, BM 50.657-9, SIGESP nº. 55-026.500/23-79;
- MARCIA CRISTINA DE CASTRO ALVES FURIATI, BM 42.764-4, SIGESP nº. 55-025.870/23-52;
- MARGARETE MIRANDA SILVA, BM 45.938-4, SIGESP nº 55-026.440/23-49;
- MARIA ALINE RESENDE ROLLA, BM 46.196-6, SIGESP nº. 55-027.968/23-26;
- MARIA ANGELA DE MORAES EUCLIDES, BM 45.780-2, SIGESP nº. 55-026.151/23-21;
- MARIA APARECIDA BRAGA MOTTA, BM 70.165-7, SIGESP nº. 55-027.032/23-78;
- MARIA CRISTINA CISCOTTO DE FILIPPO, BM 29.293-5, SIGESP nº. 55-027.880/23-87;
- MARIA DE FÁTIMA MARCELOS, BM 43.503-5, SIGESP nº. 55-027.738/23-76;
- MARIA GORETTI DINIZ COSTA CRUZ, BM 81.340-4, SIGESP nº. 55-027.051/23-12
- MARIA JOSÉ DE PAULA, BM 38.945-9, SIGESP nº. 55-028.001/23-80;
- MARIANE NUNES DOS SANTOS, BM 33.921-4, SIGESP nº. 55-026.478/23-11;
- MARYLANE REZENDE GOUVEA, BM 42.404-1, SIGESP nº. 55-028.031/23-40;
- MONICA LENIRA CHAVES DE ALMEIDA, BM 40.284-6, SIGESP nº. 55-027.459/23-02;
- NIVEA LUCIA DA SILVA, BM 75.E44-6, SIGESP nº. 55-027.662/23-06;
- NIVIA MARIA MARTINS, BM 49.631-X,, SIGESP nº55-026.476/23-96;
- REJANE DE MELO MACHADO, BM 47.754-4, SIGESP nº. 55-028.069/23-13;
- ROBERTO GERALDO GONTIJO, BM 70.573-3, SIGESP nº 55-027.653/23-15;
- ROSANGELA TORCHIA ZANON, BM 75.568-4, SIGESP nº. 55-028.007/23-66;
- ROSILENE BARBOSA DE SOUZA CONRADO, BM 34.255-X, SIGESP nº. 55-025.748/23-59;
- ROSILENE BARBOSA DE SOUZA CONRADO, BM 72.844-X, SIGESP nº. 55-025.756/23-87;
- SANDRA MARIA DA COSTA, BM 84.523-3, SIGESP nº. 55-027.749/23-92
- SILMARA DE MELO OLIVEIRA, BM 43.953-7, SIGESP nº. 55-026.836/23-50;
- SILVANA ANDRÉA LIBERAL FONSECA, BM 33.364-X, SIGESP nº. 55-028.043/23-20;
- SIRLENE MOREIRA DE PADUA, BM 50.545-9, SIGESP nº 55-027.682/23-13;
- SOLANGE PEREIRA AMARAL BARCELOS, BM 46.487-6, SIGESP nº. 55-027.863/23-68;
- SÔNIA CRISTINA VAZ SAYÃO DE PAULA, BM 30.728-2, SIGESP nº. 55-027.367/23-96;
- SORAYA SOUZA SOARES, BM 104.061-6, SIGESP nº. 55-027.650/23-27;
- TAMY GRACE SIMÕES MOREIRA, BM 49.859-2, SIGESP nº. 55-027.192/23-44;
- TEREZINHA DA ROCHA, BM 43.031-9 e BM 48.680-2, SIGESP nº. 55-026.036/23-93;
- VANESSA DE SALVO CASTRO ALVES, BM 42.662-1, SIGESP nº. 55-027.811/23-64;
- VANESSA DE SALVO CASTRO ALVES, BM 45.738-1, SIGESP nº. 55-027.817/23-40;
- ZILMA ELIZABETE PEREIRA, BM 74.375-9, SIGESP nº. 55-027.865/23-93.

- Revisão de Quinquênio sobre Extensão de Jornada/Dobra:
- ANÍZIA RIBEIRO DA SILVA MEDEIROS, BM 97.067-4, SIGESP nº 55-024.170/23-03;
 - HELIO ANTONIO DA SILVA, 45.945-7, SIGESP nº. 55-024.681/23-44;
 - LUIZ CARLOS ARAUJO SOUZA, BM 101.942-0, SIGESP nº. 55-025.677/23-02;
 - MARCIA FLORENCIO BRAGA MEIRELES, BM 36.451-0, SIGESP nº. 55-024.697/23-84;
 - TALITA FERNANDA HONORATO DA COSTA, BM 112.849-1, SIGESP nº. 55-026.064/23-29.
 - LAURIANA DOS SANTOS, BM 70.525-3, SIGESP nº. 55-025.697/23-10.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DOM DE 16/03/2023

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.755/2017, torna sem efeito o indeferimento do processo SIGESP nº 55-015.268/23-07 que trata sobre Licença sem Vencimento de ARLETE JULIA DA SILVA, BM 78.848-5, publicado em 16/03/2023.

ATOS DA GERENTE

ATO GEVIF Nº 026

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e

com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 16.755/2017, ratifica a CESSÃO do servidor LÚCIO FRANCISCO CASSANJO FERREIRA, Matrícula: 315.217-9, do Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir de 01/03/2023 a 31/12/2024.

ATO GEVIF Nº 027

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, concede a licença de serviço sem vencimentos para tratar de interesses particulares para a servidora ARLETE JÚLIA DA SILVA, BM 078.848-5, nos termos do art. 158 da Lei Municipal 7.169/96, c/c art. 12 do Decreto Municipal 9.371/97, e c/c o Decreto Municipal 9.914/99, pelo período de 02 (dois) anos a partir da data de 01/01/2023 (Processo SIGESP nº 55-015.268/23-07).

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
DESPACHOS DO GERENTE

Processos Deferidos:

Insalubridade

Processo Administrativo:

- AUREA DAS GRAÇAS RODRIGUES, BM 107.005-1, Proc. 55-001.478/23-81;
- LUCIANA GRAZIELA GOULART JUSTINO, BM 314.018-9, Proc. nº 31.00175821/2023-62.

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO / CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01-008.614/21-91.
Nº INSTRUMENTO JURÍDICO NO SUCC: 01.2021.0600.0002.02.00.
CONTRATANTE: Município de Belo Horizonte / Subsecretária de Gestão de Pessoas.
CONTRATADO: Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial – CETEFE (CNPJ 26.444.653/0001-53).
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados relativos à organização (preparação, higienização e organização) e migração de suporte (digitalização, tratamento de imagens e indexação) de documentos pertencentes à Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP.
GARANTIA CONTRATUAL: R\$ 28.636,12, referente a 2% do valor contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, contados da data de sua assinatura.
QUANTITATIVO: 6.818.123 imagens.
VALOR UNITÁRIO: Conforme Contrato disponível em:
<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/transparencia/2020/contrato-cetefe-sugesp-assinado-e-com-ij.pdf>
VALOR TOTAL: R\$ 1.431.805,83.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/03/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Supressão aproximada de 12,83% do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITIVO: Há alguns meses a empresa alegou que o contrato já não garantia seu equilíbrio financeiro, embora ciente das condições contratadas no início. Sendo assim, o aditivo deverá ser elaborado de forma que contemple 5.928.813 imagens, volume que foi efetivamente digitalizado pela CETEFE até de dezembro de 2022. O contrato, porém, permanecerá vigente até março de 2023, prazo original, mantendo o cumprimento das obrigações contratuais. Importante destacar que ambas as partes estão cientes dos impactos financeiros que serão causados motivados, além da redução de imagens. Com a redução de quantitativo, concluiu-se que houve pagamento adiantado de 889.310 páginas que, por fim, não foram digitalizadas.
GARANTIA CONTRATUAL DO ADITIVO: R\$ 27.168,65, equivalente a 2% do valor global do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/03/2023.
QUANTITATIVO E VALOR UNITÁRIO DO ADITIVO: Conforme Segundo Termo Aditivo ao Contrato disponível em:
<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/transparencia/2023/contratos/2deg-termo-aditivo-ao-contrato-cetefe-assinado-e-com-ij.pdf>
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.358.432,63.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/03/2023.



PRODABEL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2023/03
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: MAPFRE Seguros Gerais S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38
Processo: Pregão Eletrônico 029/2022
Nº do Processo: 04.001.132/22-16
Nº do Contrato: PDB nº 078.2022.4.2
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2023.0604.0010.00.00
Objeto do Contrato: Contratação de seguro aeronáutico R.E.T.A (Responsabilidade de Explorador e Transporte Aéreo) para 01 aeronave DJI PHANTOM 4 RTK e para 02 aeronaves DJI PHANTOM 4 PRO, conforme especificações técnicas, pelo período de 12 meses.
Valor Total da Contratação: R\$1.862,19
Prazo de Execução: 15 dias úteis.
Data de assinatura: 15/03/2023

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferido: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS POR APLICATIVO COOPERMAPP - MAPP, CNPJ: 35.146.352/0001-34.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: 3S INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 32.674.351/0001-74; A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL – ME, CNPJ: 20.050.544/0001-75; AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. – EPP, CNPJ: 08.234.423/0001-88; APOIO SERVIÇOS LTDA. – ME, CNPJ: 01.464.816/0001-39; CIP SERVIÇOS GRÁFICOS DIGITAIS EIRELI, CNPJ: 26.017.129/0001-04; COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLARÉGIA, CNPJ: 25.457.946/0001-02; DENTAL BONSUCES- SO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ: 02.482.141/0001-13; FISIONORTE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA., CNPJ: 65.143.794/0003-50; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ: 49.324.221/0020-77; INTENSIVE- MED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – EPP, CNPJ: 02.937.303/0001-60; N. L. GARCIA & CIA. LTDA., CNPJ: 07.258.737/0001-58 e USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 15.258.381/0001-80.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 34.680.592/0001-51, de BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, para BRASIL DEVICES EQUIPA- MENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 26.017.129/0001-04, de CIP SERVIÇOS GRÁ- FICOS DIGITAIS EIRELI, para CIP SERVI- ÇOS GRÁFICOS DIGITAIS LTDA. e CNPJ: 15.258.381/0001-80, de USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EI- RELI, para USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 2ª CÂMARA

ATA DA 1647ª REUNIÃO, EM 08/03/2023.
PRESIDENTE: Marlon Torres Campos.
SECRETÁRIA: Ivana Rodrigues Ferreira.
PRESENTES: Rafael Santiago Costa, Eduardo Cotta de Almeida, Vander Lima Fernandes, Henri- que Magalhães Rodrigues da Silva e Tiago Henri- que Simões Copati.

Às 14 horas e 30 minutos iniciou-se a sessão, tendo sido previamente aprovada, por cor- respondência eletrônica, a redação da ata da 1645ª Reunião, ocorrida em 1º/03/2023.

JULGAMENTOS

Recurso Voluntário nº 11.316. Processo nº 01.031541.18.45. Assunto: IPTU – Revisão de Lançamento. Recorrente: JOANA GOMES DIAS. Relator: Dr. Rafael Santiago Costa. Deci- são: EXTINTO O CONTENCIOSO ADMINIS- TRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 90, VI DO REGULAMENTO DO CART-BH (DECRETO Nº 16.197/16), POR TER O FISCO ACATADO A PRETENSÃO DA RECORRENTE, CON- SUBSTANCIADA NO DESDOBRAMENTO DO IMÓVEL, COM CRIAÇÃO DE NOVO ÍNDICE CADASTRAL, PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU, CONSOANTE RESULTADO DE DILI- GÊNCIA SOLICITADA EM SEDE RECURSAL, RESTANDO, DESSA FORMA, PREJUDICA- DO O RECURSO VOLUNTÁRIO. Acórdão nº 11.187/2ª.

Recurso Voluntário nº 11.533. Processo nº 01.004468.19.65. Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento (TVF/AITI). Recorrente: CRIATA ESTAMPARIA DIGITAL LTDA. Advogados: Dr. Breno Garcia de Oliveira – OAB/MG 98.759 e outros. Relator: Dr. Tiago Henrique Simões Co- pati. Decisão: REJEITADA, POR MAIORIA DE VOTOS, A PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECORRENTE DE CERCEAMENTO DE DE- FESA, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RAFAEL SANTIAGO COSTA, VENCIDOS O RELATOR, QUE ACO- LHI A REFERIDA PRELIMINAR, E O CON- SELHEIRO VANDER LIMA FERNANDES, QUE O ACOMPANHAVA. À UNANIMIDADE VOTOS, CONHECIDO E DESPROVIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO, TENDO O PRESI- DENTE EM SUBSTITUIÇÃO, CONSELHEIRO HENRIQUE MAGALHÃES RODRIGUES DA SILVA, DESIGNADO REDATOR DO ACÓR- DÃO O CONSELHEIRO RAFAEL SANTIAGO COSTA. Acórdão nº 11.188/2ª.

Às 14 horas e 55 minutos encerrou- -se a sessão, tendo sido antes sorteados os pro- cessos nºs 01.162986.15.58, 01.121986.19.30, 01.081542.16.88, 01.018188.10.79, 01.046538.10.97 e 01.067761.10.96, a serem julgados nas reuniões dos dias 12/04/2023, 19/04/2023 e 26/04/2023.

Conselho de Recursos Tributários, 8 de março de 2023.

Marlon Torres Campos
Presidente
Ivana Rodrigues Ferreira
Secretária

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 2ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 3 DE MAIO DE 2023, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REA- LIZAR-SE MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Recurso Voluntário nº 11.595
Processo nº 01.031613.21.50
Assunto: AITI – Cancelamento
Recorrente: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO DOS EMPREGADOS DOS COR- REIOS LTDA. – SICOOB COOPERCORREIOS
Relator: Dr. Rafael Santiago Costa

Recurso Voluntário nº 11.597
Processo nº 01.024007.17.83
Assunto: ISSQN – Revisão de Lançamento (TVF/ AITI) – Reconhecimento de Imunidade
Recorrente: INSTITUTO DH: PROMOÇÃO, PESQUISA E INTERVENÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Advogados: Dr. José Ismar da Costa– OAB/MG 96.782 e outro
Relator: Dr. Tiago Henrique Simões Copati

Belo Horizonte, 14 de março de 2023

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS 2ª CÂMARA

PAUTA DA REUNIÃO DO DIA 10 DE MAIO DE 2023, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS
SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL A REA- LIZAR-SE MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA

Recurso Voluntário nº 11.607
Processo nº 01.019656.12.02
Assunto: ITBI – Não incidência

Recorrente: LOKAMIG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogados: Dr. William Albano Dias - OAB/MG 128.478 e outros
Procurador: Sr. Wanderson Fabricio Portugal
Relator: Dr. Henrique Magalhães Rodrigues da Silva

Recurso Voluntário nº 11.608
Processo nº 01.119549.13.06
Assunto: ITBI – Não incidência
Recorrente: LOKAMIG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogados: Dr. William Albano Dias - OAB/MG 128.478 e outros
Procurador: Sr. Wanderson Fabricio Portugal
Relator: Dr. Henrique Magalhães Rodrigues da Silva

Recurso Voluntário nº 11.612
Processo nº 01.105927.10.22
Assunto: ITBI – Não incidência
Recorrente: T4C EMPREENDIMENTOS LTDA.
Procurador da Recorrente: Sr. Roberto Rosa de Oliveira
Relator: Dr. Eduardo Cotta de Almeida

Belo Horizonte, 14 de março de 2023

Ellis Lebron de Assis
Conselho de Recursos Tributários
Secretaria Executiva do CART-BH

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os par- tidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R\$ 2.301.019,53
Origem: União - FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH/15/03/2023

Valéria Maria Monteiro Delgado
Diretora Central de Administração Financeira
Gilberto Silva Ramos
Subsecretário do Tesouro Municipal

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/027 REVISÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica o deferimento do pedido de revisão de preços, como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/027

Processo Administrativo: 04.000101.21.76
Objeto: Gêneros Alimentícios - Feijões e outros

LOTES 7 e 8

- Item 02 – Lentilha seca, média, tipo 2, conforme portaria nº 65 de 16/02/1993 do Ministério da Agricultura.
Código do SICAM: 83003
Unidade: Pacote
Fornecedor: Nutri Comércio Eireli - EPP
Marca: Pachá

Alteração do preço vigente de R\$6,40 para R\$9,01.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG: geampp@pbh.gov.br.

Gerência de Planejamento e Registro de Preços

COMUNICADO SUCAF Nº 001/2023

Informamos que, a partir de 01/04/2023 os documentos para cadastro no SUCAF e suas alte- rações deverão ser encaminhados pelo PORTAL DE SERVIÇOS DA PBH, conforme detalhado abaixo.
A partir desta data, nenhuma documentação referente ao cadastro de fornecedor será recebida pelo e-mail: gemec@pbh.gov.br.
Fiquem atentos!”

Para isso: Acesse o Portal de Serviços da PBH, pesquise: FORNECEDOR E DÊ ENTER, os SERVIÇOS aparecerão para a escolha do interessado, de acordo com a atividade da empresa:

a) Ramo diferente de Engenharia, selecione um dos itens:
Fornecedor – Cadastro
Fornecedor – Atualização de Documentos no Cadastro
Fornecedor – Alteração de Dados Cadastrais e/ou Inclusão de Linhas
Fornecedor – Renovação do Certificado de Registro Cadastral
Fornecedor – Consulta Sistema Único de Cadastro
Fornecedor – Recurso Contra Indeferimentos no Cadastro

b) Ramo de Engenharia, selecione um dos itens:
Fornecedor do Ramo de Engenharia - Cadastro
Fornecedor do Ramo de Engenharia - Atualização de Documentos no Cadastro
Fornecedor do Ramo de Engenharia - Alteração de Dados Cadastrais e/ou Inclusão de Linhas
Fornecedor do Ramo de Engenharia - Renovação do Certificado de Registro Cadastral

Atenção: Para se autenticar com segurança no serviço, é obrigatória a inscrição do representante da empre- sa no Atendimento Eletrônico GovBr, via acesso único do Governo Federal.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Gerência de Sistemas e Cadastros
Mônica Fernandes de Melo
Gerência de Sistemas e Cadastros
Subsecretaria de Administração e Logística



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS – ITBI

O Diretor de Lançamentos e Desonerações Tributárias da Subsecretaria da Receita Municipal, no uso de suas atribuições NOTIFICA, nos termos dos artigos 21, IV e 103, IV da Lei 1.310/66, o contribuinte abaixo relacionado, do indeferimento do pedido de imunidade objetiva de ITBI e do lançamento do imposto referente ao ato de indeferimento, constante do processo tributário nº 01-030.272/15-57, para que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento dos créditos tributários por ele constituído, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Esclarece ainda que, nos termos do artigo 106 da Lei 1.310/66, o prazo para apresentação de reclamação contra os lançamentos é de 30 (trinta) dias, a contar da Notificação.

Acompanha a presente notificação, relatório e parecer de indeferimento de imunidade objetiva e guia de ITBI, documentos contidos no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível na versão eletrônica deste DOM no site <https://dom-web.pbh.gov.br>.

Contribuinte: CHALOUB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.997.319/0001-61

Lançamentos de ITBI

CPF/CNPJ	Índice cadastral	Lançamento	Valor simples	Correção monetária	Juros	Multa	Valor total	Fato gerador
19.997.319/0001-61	122018 011 0014	13.003.15.0033812	28.741,68	14.619,89	0,00	0,00	43.361,57	05/11/2015
19.997.319/0001-61	103076 010 0068	13.003.15.0033811	7.517,66	3.823,97	0,00	0,00	11.341,63	17/11/2015
19.997.319/0001-61	374011B015A0029	13.003.16.0030116	14.045,80	5.094,67	0,00	0,00	19.140,47	18/03/2016
19.997.319/0001-61	429036 007 0072	13.003.15.0033813	7.435,32	3.782,09	0,00	0,00	11.217,41	13/10/2015
19.997.319/0001-61	429036 007 008X	13.003.15.0033814	7.435,32	3.782,09	0,00	0,00	11.217,41	13/10/2015
19.997.319/0001-61	003031 005 0821	13.003.15.0033810	3.963,32	2.016,00	0,00	0,00	5.979,32	05/11/2015

Belo Horizonte, 15 de março de 2023

Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias
Subsecretaria da Receita Municipal

PBH ATIVOS S.A.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
Processo: 02.23.791
Inexigibilidade: 001/2023
Contratante: PBH Ativos S.A.
Contratada: Editora Fórum LTDA
Objeto: Aquisição de assinaturas de periódicos digitais – Revista Fórum de Direito Financeiro e Econômico – RFDfE; Revista de Direito Administrativo RFDA e Revista Fórum de Contratos Públicos RfCP
Valor: R\$ 2.438,00
Assinatura: 08/03/2023
Vigência do contrato: 08/03/2023 a 07/03/2024 (12 meses)
Registro na PBH Ativos nº: 019/2023
Livro: 02- Folha:60



Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente



ELIMINE OS FOCOS DO
MOSQUITO DA DENGUE:
tampe reservatórios, caixas e tudo
o que possa acumular água.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

PORTARIA SMASAC Nº 052/2023

Estabelece o cronograma, os procedimentos e os critérios para a eleição dos representantes, titulares e suplentes, de entidades da sociedade civil organizada, para a composição do 6º Mandato do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR/BH, biênio 2023/2025, e declara aberto este processo eleitoral.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, no uso de suas atribuições e nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto nº 14.132, de 27 de setembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido o cronograma, os procedimentos e os critérios para a eleição dos representantes, titulares e suplentes, de entidades da sociedade civil organizada, para a composição do 6º Mandato do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR/BH, biênio 2023/2025, e declarar aberto este processo eleitoral.

Art. 2º – O COMPIR/BH é um órgão colegiado e permanente, de caráter consultivo e paritário, composto por 40 (quarenta) membros titulares e seus respectivos suplentes, que exercem a função pública de Conselheira(o) de Direitos, sendo 20 (vinte) representantes do Poder Executivo municipal e seus respectivos suplentes, e 20 (vinte) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes.

§ 1º – A função de Conselheira(o) é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

§ 2º – Serão eleitos 19 (dezenove) dos 20 (vinte) representantes titulares de entidades da sociedade civil organizada, em observância ao § 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 14.132 de 2010.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral designada pela Resolução COMPIR/BH nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, será a responsável por coordenar e executar o processo eleitoral para a composição do 6º Mandato do COMPIR/BH.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – organizar o processo eleitoral;
- II – definir os encaminhamentos e providências referentes ao processo eleitoral;
- III – revisar, publicar e divulgar o cronograma eleitoral;
- IV – acompanhar as eleições, solucionar os problemas, dirimir dúvidas e decidir sobre recursos relativos à inscrição de candidatas(os), credenciamento de eleitores e qualquer outra questão omissa no Regimento Eleitoral;
- V – assegurar a regularidade e fiscalizar a condução do processo eleitoral;
- VI – elaborar e protocolar as atas eleitorais;
- VII – receber os recursos referentes ao indeferimento da inscrição das entidades candidatas, emitir parecer e decidir sobre eles;
- VIII – realizar a apuração dos votos conforme previsto no art. 17 desta Portaria.

Parágrafo único – Caso as inscrições efetuadas não preencham o número de vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral poderá fazer um novo chamamento para eleições complementares.

Art. 5º – A Secretaria Executiva do COMPIR/BH, a Diretoria de Promoção da Igualdade Racial – DPIR e a Subsecretaria de Direito e Cidadania – SUDC prestarão apoio administrativo e técnico à Comissão Eleitoral.

Art. 6º – O Processo Eleitoral compreende as seguintes etapas, conforme cronograma constante no Anexo Único:

- I – publicização e divulgação do regimento eleitoral;
- II – período de inscrições;
- III – publicação da relação das candidaturas habilitadas;
- IV – período para requerimento de impugnação de candidatura;

- V – período de resposta da entidade quanto a pedido de impugnação da candidatura;
- VI – publicação da relação final das candidaturas;
- VII – período de organização do processo de eleição;
- VIII – eleição e apuração;
- IX – período para interposição de recurso quanto ao resultado;
- X – publicação no DOM de resultado final homologado.

Art. 7º – Poderão participar do Processo Eleitoral as entidades da sociedade civil organizada devidamente constituídas, sediadas em Belo Horizonte, que comprovem atuação há pelo menos 2 (dois) anos.

Parágrafo único – Fica vedada a participação no Processo Eleitoral:

- I – entidade com assento no COMPIR/BH até 2023, no segundo mandato consecutivo;
- II – pessoa jurídica de direito público ou privado vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo Poder Público, ou da qual se faça parte com poder deliberativo ou decisório.

Art. 8º – Mediante votação secreta organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, por meio da Comissão Eleitoral constituída especialmente para esse fim, serão eleitos os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

- I – 3 (três) representantes do Movimento Negro e seus respectivos suplentes, sendo 1 (uma/um) representante do movimento quilombola, 1 (uma/um) representante do Movimento Negro LGBTQIA+, 1 (uma/um) representante do Movimento Negro;
- II – 1 (uma/um) representante das organizações de mulheres negras;
- III – 2 (duas/dois) representantes das entidades religiosas de matriz africana, sendo 1 (uma/um) representante do candomblé e 1 (uma/um) representante da umbanda;
- IV – 1 (uma/um) representante das entidades de congadeiros;
- V – 1 (uma/um) representante de empresários e empreendedores negros;
- VI – 1 (uma/um) representante da juventude negra;
- VII – 1 (uma/um) representante de pesquisadores, intelectuais ou universitários negros;
- VIII – 2 (duas/dois) representantes de entidades culturais, nas diversas modalidades;
- IX – 3 (três) representantes de outros grupos étnico-raciais (israelitas, árabe-palestinos, ciganos ou indígenas);
- X – 1 (uma/um) representante das organizações do movimento de vilas e favelas;
- XI – 1 (uma/um) representante da área jurídica;
- XII – 1 (uma/um) representante do setor sindical;
- XIII – 1 (uma/um) representante de entidades dos meios de comunicação.

Parágrafo único – A entidade mais votada de cada segmento será eleita conselheira e indicará membro titular e suplente para composição do mandato 2023/2025.

Art. 9º – As entidades que atuam no campo da Promoção da Igualdade Racial deverão se inscrever para participar do processo eleitoral nas áreas de representação elencadas no art. 8º, podendo indicar candidatas(os) ou apenas indicando eleitores.

§ 1º – As(os) candidatas (os) e eleitoras(es) que tenham apelidos ou nomes sociais poderão incorporá-los em sua inscrição.

§ 2º – Cada entidade poderá indicar quantos eleitores desejar.

§ 3º – Cada eleitora(or) poderá ser cadastrada(o) apenas por uma entidade, não sendo permitido que uma pessoa seja cadastrada como eleitora(or) para representar mais de uma entidade.

§ 4º – As(os) candidatas(os) representantes da área jurídica serão indicadas(os) pela OAB.

§ 5º – As(os) candidatas(os) representantes da área sindical serão indicadas(os) pelas centrais sindicais.

§ 6º – As(os) candidatas(os) da área dos pesquisadores, intelectuais ou universitários(as) negros serão indicados pelas universidades, instituições de pesquisa e entidades representativas das(os) universitárias(os) negras(os).

§ 7º – As(os) candidatas(os) representantes do setor de comunicação serão indicadas (os) por entidades representativas do setor.

Art. 10 – As solicitações de registro de eleitores e/ou candidatura a uma das vagas definidas no art. 8º será feita em formulário on-line (formulário google);

§ 1º – No formulário de cadastro de eleitores, serão solicitadas as seguintes informações e documentos:

- I – dados da Entidade;
 - II – nomes das(os) eleitoras(es);
 - III – documentos das(os) eleitoras(es);
 - IV – ata da reunião que decidiu sobre a indicação das (os) eleitoras(es), por parte dos membros da entidade.
- § 2º – No formulário de cadastro de entidades, serão solicitadas as seguintes informações e documentos:
- I – dados da Entidade;
 - II – nomes das(os) eleitoras(es);
 - III – documentos das(os) eleitoras(es);
 - IV – ata da reunião de indicação da candidatura, por parte dos membros da entidade;
 - V – ata de fundação e ata da última reunião da entidade.

§ 3º – A falta de qualquer documento exigido para a inscrição implicará no indeferimento da inscrição.

§ 4º – A qualquer momento, durante ou após o processo eleitoral, os documentos originais anexados podem ser solicitados pela Comissão Eleitoral.

§ 5º – Para a inscrição, a Entidade precisa ter um e-mail de cadastro. Caso a entidade não possua um e-mail, a Comissão Eleitoral poderá criar uma conta para a Entidade usar no processo eleitoral, conforme previsto no art. 23.

Art. 11 – O link para as inscrições on-line ficará disponível na página do COMPIR/BH, no site da PBH, e pode ser acessada por meio do endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/conselhos/igualdade-racial>, no período das 08h da data de 18/3/2023 às 17h da data de 17/4/2023.

Parágrafo único – Após o período de inscrições o formulário ficará indisponível e não serão aceitas novas inscrições.

Art. 12 – Após o encerramento do prazo para registro de candidatura, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação encaminhada.

Parágrafo único – A relação das entidades aptas a participar do processo eleitoral será publicada no DOM e ficará disponível também na página do COMPIR/BH.

Art. 13 – As entidades registradas e habilitadas para o Processo Eleitoral terão 2 (dois) dias úteis, após a publicação da listagem das(os) candidatas(os) e eleitoras(es) no DOM para encaminhar, por e-mail, as solicitações de impugnação.

§ 1º – A solicitação de impugnação prevista no caput deverá ser encaminhada pela entidade por meio do seu representante legal, para a Comissão Eleitoral, pelo e-mail compir@pbh.gov.br, com o assunto “IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA”.

§ 2º – A solicitação de impugnação deverá ser devidamente identificada, constando de forma nítida e objetiva os motivos pelos quais a(o) candidata(o) ou eleitora(or) deverá ser impugnada(o);

§ 3º – A entidade cuja(o) candidata(o) ou eleitora(or) tenha sido impugnada(o) por decisão da Comissão Eleitoral terá 3 (três) dias úteis, após recebimento da notificação de impugnação no e-mail de cadastro, para encaminhar defesa para o e-mail compir@pbh.gov.br, dirigido à Comissão Eleitoral;

§ 4º – O deferimento ou indeferimento de candidaturas e eleitoras(es), bem como das impugnações, será publicado no DOM.

§ 5º – A Comissão Eleitoral decidirá, conforme previsto no art. 4, as eventuais impugnações de eleitoras(es) encaminhadas por e-mail em forma de recurso, entre outras eventualidades surgidas do processo eleitoral.

Art. 14 – O processo de votação e de eleição dos representantes da sociedade civil no COMPIR/BH, doravante denominado Processo Eleitoral, será realizado na data de 9/5/2023, das

8h às 17h, no endereço Avenida Afonso Pena, 342, térreo, Centro.

Art. 15 – Somente poderão votar as(os) eleitores(as) previamente cadastradas(os), não sendo permitido voto por representação ou procuração.

§ 1º – A(o) eleitora(or) poderá votar apenas na área de representação para a qual previamente se cadastrou, votando em apenas uma/um candidata(o) de sua área de representação.

§ 2º – O nome da(o) candidata(o) que constará no formulário será relacionado em ordem alfabética e será acompanhado do nome da(o) suplente e da entidade que representa.

§ 3º – O processo de votação será realizado por voto direto e secreto.

Art. 16 – Independentemente da quantidade de eleitoras(es) habilitadas(os), cada entidade pode registrar apenas um voto.

Parágrafo único – A habilitação de várias eleitoras(es) garante que, na impossibilidade de um representante votar, outro representante igualmente habilitado possa participar da eleição, representando a respectiva entidade.

Art. 17 – A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia da eleição, a partir de 17h15 e será executada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º – Em caso de empate após a apuração dos votos, será considerada eleita a entidade com mais tempo de existência, comprovada através da ata de fundação;

§ 2º – nas áreas de representação elencadas nos incisos III, IV e VIII do art. 8º, o critério de desempate será o do(a) mestre mais antigo(a).

Art. 18 – A ata de apuração constando o resultado da votação de cada segmento deverá ser assinada pelas(os) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 19 – O mandato da entidade representante da sociedade civil no COMPIR/BH é de 2 (dois) anos, conforme disposto no § 4º do art. 10 da Lei Municipal nº 9.934, de 2010.

Art. 20 – A relação das entidades eleitas para ocupação de cadeira no COMPIR/BH para o mandato de 2023/2025 será publicada no DOM após a conclusão de todas as etapas previstas neste Regimento para o Processo Eleitoral, conforme cronograma constante do Anexo Único.

Art. 21 – Caberá recurso à Comissão Eleitoral contra o resultado da eleição.

§ 1º – O recurso previsto no caput deverá ser apresentado pela entidade, por meio do seu representante à Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação no DOM, pelo e-mail compir@pbh.gov.br, com o assunto “RECURSO RESULTADO ELEIÇÃO COMPIR”.

§ 2º – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

§3º – Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, coletivo, ou entregue fora do prazo.

§ 4º – O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 5º – Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e as respectivas decisões serão publicadas no DOM.

§ 6º – Da decisão da Comissão Eleitoral não caberá outro recurso.

Art. 22 - Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 – A entidade que tiver dúvidas, ou necessitar de suporte técnico em qualquer etapa desde cronograma eleitoral, poderá solicitar auxílio à comissão eleitoral ou a secretária executiva, através do e-mail compir@pbh.gov.br, por agendamento via e-mail para atendimento presencial ou videoconferência e por ligação telefônica, em horário comercial, pelos telefones (31) 3277-4694 ou (31) 3246-0047.

Art. 24 – A relação final das entidades eleitas será encaminhada pela SMASAC ao Gabinete do Prefeito para compor o ato de nomeação das(os) Conselheiras(os) pelo Prefeito de Belo Horizonte.

Art. 25 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2023

Rosilene Cristina Rocha
Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELIEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA A COMPOSIÇÃO DA 6ª MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BELO HORIZONTE – COMPIR/BH, GESTÃO 2023/2025.

Item	Atividade	Data
01	Publicação da Portaria SMASAC que dispõe sobre o Regimento Eleitoral	Até 18/03/2023
02	Divulgação e Período de Inscrições	18/03/2023 a 17/04/2023
03	Publicação da relação das candidaturas habilitadas	Até 20/04/2023
04	Período para requerimento de impugnação de candidatura	24/04/2023 a 25/04/2023
05	Período para apresentação de defesa da entidade quanto ao pedido de impugnação dacandidatura	26/04/2023 a 28/04/2023
06	Publicação do resultado final das candidaturas habilitadas após avaliação das impugnações	Até 05/05/2023
07	Eleição e apuração	09/05/2023
08	Publicação do resultado	12/05/2023
09	Período para interposição de recurso quanto ao resultado	15/05/2023 e 16/05/2023
110	Publicação de resultado final após prazo de interposição de recursos.	Até 23/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

DELIBERAÇÕES DECISÓRIAS CFCM

A Câmara de Fomento à Cultura Municipal (CFCM), observado o disposto no art. 20, § 1º da Lei nº 11.010/2016, torna público as deliberações decisórias nº 1342 - 1363:

Nº da Deliberação Decisória	Data da Reunião	Nº Projeto	Nome do Projeto	Extrato da Decisão
1342	13/03/2023	1798/2018	Ambiência - Uma Nova Percepção dos Espaços Urbanos	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1343	13/03/2023	1512/2018	60 Mais: Narrativas da População Idosa e LGBT em Belo Horizonte	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1344	13/03/2023	1554/2018	Oná nas Gerais	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1345	13/03/2023	0867/2018	Eu não posso fazer nada	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1346	13/03/2023	1945/2018	A CASA DE D. HELENA GRECO	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1347	13/03/2023	1101/2018	Homônimas	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1348	13/03/2023	1481/2018	Portal da Memória	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1349	13/03/2023	1666/2018	Ruralcidade	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1350	13/03/2023	1295/2018	Valente - Memórias e Afetos	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1351	13/03/2023	1647/2018	Mergulho - Circulação de Espetáculo Cênico	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1352	13/03/2023	1871/2018	Rueiros - Montagem e Estreia	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1353	13/03/2023	1989/2018	Cuir: Cinema e Vídeo na América Latina	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1354	13/03/2023	1033/2018	Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais - 2020	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1355	13/03/2023	1099/2018	3º Festival Livro na Rua	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1356	13/03/2023	0981/2018	O LIVRO DE AKVA	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1357	13/03/2023	0801/2018	UM VESTIDO PARA VER A MAMÃE	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1358	13/03/2023	0869/2018	PRIMEIRO FESTIVAL CANÇÃO CRIANÇA	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1359	13/03/2023	1445/2018	“EM CURA: POÉTICAS DE AFETO NOS TEMPOSEDESTRUICÃO”	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1360	13/03/2023	1808/2018	BH ANOS 10: PRAIAS E REVOLUÇÕES	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1361	13/03/2023	1835/2018	#CLUBEDOLIVROBH	Pedido de prorrogação de prazo deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1362	13/03/2023	1206/2018	Circuito Anual Muquifu	Pedido de readequação deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM
1363	13/03/2023	1074/2018	Manutenção e Programação Muquifu	Pedido de readequação deferido conforme registrado nos termos do Parecer e da ata de reunião da CFCM

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Rafael de Moura Guimarães
Presidente da Câmara de Fomento à Cultura Municipal

EXTRATOS

Extrato do Termo de Compromisso
Processo: 01.001847.23.43
Nº do IJ: 01.2023.3101.0040.00.00
Modalidade: Edital Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LMIC - Edital 2022 - Modalidade FUNDO
Exercício e mês de contratação: 2023/03
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura
Empreendedor(a): Eder Jose dos Santos Júnior, CPF nº 465.846.846-87
Objeto: Estabelecimento de condições para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Cultura para a realização do projeto cultural VÍDEO-ARTE NA RUA
Valor total: R\$ 38.120,00
Prazo: 13/03/2023 a 26/11/2024
Assinatura: 13/03/2023

Extrato do Termo de Compromisso
Processo: 01.002779.23.20
Nº do IJ: 01.2023.3101.0041.00.00
Modalidade: Edital Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LMIC - Edital 2022 - Modalidade FUNDO
Exercício e mês de contratação: 2023/03
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura
Empreendedor(a): Camila Cristina Silvério Pinto, CPF nº 134.990.696-44
Objeto: Estabelecimento de condições para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Cultura para a realização do projeto cultural MANDANDO A REAL - ARTE, MÍDIAS E COMUNICAÇÃO POPULAR
Valor total: R\$ 37.908,00
Prazo: 09/03/2023 a 17/11/2024
Assinatura: 09/03/2023

Extrato do Termo de Compromisso
Processo: 01.002723.23.76
Nº do IJ: 01.2023.3101.0042.00.00
Modalidade: Edital Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LMIC - Edital 2022 - Modalidade FUNDO
Exercício e mês de contratação: 2023/03
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura
Empreendedor(a): Iasmim Marques Souza, CPF nº 088.076.816-92
Objeto: Estabelecimento de condições para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Cultura para a realização do projeto cultural CIRCUITO TEATRO DE BONECOS
Valor total: R\$ 38.120,00
Prazo: 14/03/2023 a 26/11/2024
Assinatura: 14/03/2023

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Eliane Denise Parreiras Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

Fundação Municipal
de Cultura

PORTARIA FMC Nº 023/2023

Altera a Portaria FMC nº 018/2022, de 10 de fevereiro de 2022, que institui e designa os membros da Comissão de Seleção de Propostas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para a realização do Circuito Municipal de Cultura – Ano IV, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício da atribuição que lhe confere a lei 11.065/2017 e em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.746/2017, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria FMC nº 018/2022, publicada no DOM de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção de Propostas, sob a coordenação do primeiro:

- I - Regina Célia da Silva - BM/Matr.: 000519-2, titular e Paula Senna de Figueiredo - BM/Matr.: 000521-4, suplente;
II - Tatiane Muniz dos Santos - BM/Matr.: 00527-3, titular e Bárbara Mara Bof Santos - BM/Matr.: 00499-4, suplente;
III - Frederico Antoniazzi - BM/Matr.: 0804-3, titular e Daniele Rodrigues Lopes Pickbrenner - BM/Matr.: 0363-1, suplente;”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023

Luciana Rocha Féres
Presidente

PORTARIA FMC Nº 024/2023

Altera a Portaria FMC nº 011/2023, de 2 de fevereiro de 2023, que institui e designa os membros da Comissão de Seleção de Propostas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para a realização da 12ª edição do Festival de Arte Negra de Belo Horizonte - FAN BH 2023.

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no exercício da atribuição que lhe confere a lei 11.065/2017 e em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.746/2017, RESOLVE:



Art. 1º - O art. 2º da Portaria FMC nº 011/2023, publicada no DOM de 2 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção de Propostas, sob a coordenação do primeiro:

- I - Cátia Cilene Amaral BM/Matr.: 121979-9, titular e Graziella de Souza Pereira BM/Matr.: 116016-6, suplente;
II - Arminda Aparecida de Oliveira - BM/Matr.: 858890, titular e Frederico de Almeida - BM/Matr.:804-3, suplente;
III - William Gomes - BM/Matr.: 116794-2, titular e Harley Barcala Reis - BM/Matr.: 00192-2, suplente;
IV - Tatiane Muniz dos Santos - BM/Matr.: 000527-3, titular e Rosália Estelita Diogo- BM/Matr.: 0498-6, suplente.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023

Luciana Rocha Féres
Presidente

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 17/2023

O Diretor de Patrimônio Cultural e Arquivo Público – DPCA-FMC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.899 de 20 de maio de 1991, que dispõe sobre a política municipal de arquivos públicos e privados, em cumprimento ao Estatuto da Fundação Municipal de Cultura, regido pelo Decreto n.º 17.140 de 11 de julho de 2019, em observância às Resoluções: n.º 5, de 30 de setembro de 1996 e n.º 40 de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, tendo em vista o cumprimento da Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, instituída pelo Decreto n.º 9.223/1997 e considerando a autorização da Lista de Documentos para Eliminação, datada de 14/03/2023, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia, subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, eliminará os seguintes documentos de arquivo: Registro de captura de cães – livro (2018-20); Controle de resgate de animal de médio e grande porte (2010-2012); Cadastro de animais para esterilização (2019-2021); 8Q1 – Movimento diário e mensal de atividades de controle de zoonoses – vigilância epidemiológica e sanitária (2008-2021); Solicitação de captura de animais soltos (2019-2020); Cientificação resultado exame laboratorial reativo para leishmaniose visceral canina e busca domiciliar de animal soropositivo (2017); Cadastro de animais para adoção (2002-2019); Animais – resgate – processo (2011-2018); Livro de ocorrências durante a noite (2019-2020); Protocolo de correspondência (2006-2015), em conformidade com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD. Os documentos totalizam aproximadamente 7,85 metros lineares. Os referidos documentos arquivísticos, de origem da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA / Centro de Controle de Zoonoses - CCZ. Os interessados no prazo citado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos, desde que tenham a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido dirigida à unidade detentora dos documentos por meio de requerimento ou requisição.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Guilherme Maciel Araújo
Diretor de Patrimônio Cultural e Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte

EXTRATO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.022310.17.50
Nº do IJ: 01.2017.0207.0005.06.00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017
Exercício e mês de contratação: 2017/06
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratada: Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, CNPJ nº 10.426.715/0001-64
Objeto: Venda de créditos eletrônicos de vale-transporte, a Cessão do Uso do Cartão Ótimo Vale-transporte e a prestação de serviço de Carga a Bordo de créditos eletrônicos de vale-transporte através do aplicativo “Websigom”.
Valor total: R\$ 87.700,80

Exercício e mês do aditamento: 2023/03
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e alteração do seu valor em função do acréscimo da demanda.
Justificativa da necessidade do aditivo contratual: A prorrogação contratual se justifica em função dos serviços de cessão de cartões de VT e recarga a bordo serem de natureza continuada e necessários para os servidores da FMC, no deslocamento da residência/trabalho e vice-versa.
Valor do aditivo: R\$ 100.934,35
Prazo: 30/06/2023 a 29/06/2024
Assinatura: 16/03/2023

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Luciana Rocha Féres
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO*

Extrato do Convênio de Ingresso
Processo nº: 01.010.051.23.45
Instrumento Jurídico(IJ):01.2023.2800.0002.00.00
Convenente: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Conveniado: Embaixada dos Estados Unidos da América em Brasília - CNPJ: 03.874.311/0001-78
Objeto: Financiamento a projetos acadêmicos, culturais, educacionais e de intercâmbio promovido pela Embaixada dos Estados Unidos, no qual o Município de Belo Horizonte foi selecionado com o projeto “Programando Sonhos em Vilas e Favelas”.
Prazo de vigência: 29/09/2022 a 29/11/2023
Valor Total: R\$ 132.801,83 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e um reais e oitenta e três centavos)
Link Portal da Transparência: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/desenvolvimento/transparencia/2023/convenios/01.010.051.23.45-01.2023.2800.0001.00.00-eua-convenio.zip>
Data de assinatura: 29/09/2022

Adriano Henrique Fontoura de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

(*) Republicado por ter saído com incorreção, na publicação ocorrida em 03/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME

407ª ATA
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Às 19h16min (dezenove horas e dezesseis minutos), do dia 04 de agosto de 2022, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César Eduardo de Moura, abriu a 407ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta:1. Abertura. 2. Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Aprovação das atas 404, 405 e 406. 4. Informes. 5. Eleição do 1º Secretário da Mesa Diretora. 6. Eleições dos 04 membros para compor comissão permanente que acompanhará a X Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte. 7. Discussão sobre os processos de autorização das escolas da RME/BH, especialmente os da Educação Infantil e EJA. 8. Indicação de representante do CME/BH para compor a suplência do FEPEMG. 9. Prorrogação do prazo para convocação da próxima Conferência Municipal de Educação, nos termos do §1º da Lei 7.543/98. (Institui o SME, cria o CME/BH e dá outras providências) - NECESSÁRIO QUÓRUM DE 2/3 DOS MEMBROS DO CME/BH. Conselheiros Presentes: Allan Oliveira Mendes, Ana Cláudia Gonçalves Machado, César Eduardo de Moura, Daniela Cristina de Melo e Silva, Elias José Lopes de Freitas, Gabriela Camila Sales de Oliveira, João Henrique Lara do Amaral, Juvenal Lima Gomes, Leticia Melo Honório. Conselheiros que justificaram ausência: Adriana Giffoni de Assis, Débora Alves Santos Ferreira Ribeiro, Helder de Paula Moura, Marcus Vinicius Lindenberg Fróes, Talita Barcelos Silva Lacerda e Vânia Gomes Michel Machado. Membros da Secretaria Executiva presentes: Alexander Corradi e Elise Ferreira. Destaca-se: Não havendo quórum suficiente, nos termos do art. 35 do Decreto nº 9.973/1999, o Presidente César Eduardo de Moura,

no uso de suas prerrogativas, utilizou-se do que dispõe o parágrafo único do citado artigo, para convocar nova Sessão Plenária num prazo de 72 (setenta e duas horas), que se realizará com qualquer número de Conselheiros(as) presentes. Às 19h55min, o Presidente César Eduardo de Moura encerrou a Sessão Plenária virtual, agradecendo a presença de todos(as). O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, por um período de 15 dias, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH.

408ª ATA
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Às 18h45min (dezoito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 08 de agosto de 2022, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César Eduardo de Moura, abriu a 408ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta:1. Abertura. 2. Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Aprovação das Atas 404, 405 e 406. 4. Informes. 5. Eleição do 1º Secretário da Mesa Diretora. 6. Eleições dos 04 membros para compor Comissão Permanente que acompanhará a X Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte. 7. Discussão sobre os processos de autorização das escolas da RME/BH, especialmente os da Educação Infantil e EJA. 8. Indicação de representante do CME/BH para compor a suplência do FEPEMG. 9. Prorrogação do prazo para convocação da próxima Conferência Municipal de Educação, nos termos do §1º da Lei nº 7.543/98 (Institui o SME, cria o CME/BH e dá outras providências) - NECESSÁRIO QUÓRUM DE 2/3 DOS MEMBROS DO CME. Conselheiros Presentes: Allan Oliveira Mendes, César Eduardo de Moura, Daniela Cristina de Melo e Silva, Elair Sanches Dias, Elias José Lopes de Freitas, Gabriela Camila Sales de Oliveira, João Henrique Lara do Amaral, Juvenal Lima Gomes, Luanna Grammont de Cristo e Vânia Gomes Michel Machado. Justificou ausência: Daise Aparecida Palhares Diniz Silva, Leticia de Melo Honório, Marcus Vinicius Lindenberg Fróes, Maria do Socorro Lages Figueiredo, Talita Barcelos Silva Lacerda e Umbelina Angélica Fernandes. Membros da Secretaria Executiva presentes: Alexander Corradi e Elise Ferreira. Desenvolvimento da plenária: 1) Abertura: O Presidente do CME/BH, César Eduardo de Moura, cumprimentou a todos e informou aos presentes que a Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira deverá atrasar um pouco para entrar na plenária; a Conselheira Umbelina Angélica justificou sua ausência nas reunião plenária - sempre que elas acontecem nas segundas-feiras; Marcus Vinicius Lindenberg Fróes, Leticia de Melo Honório e Maria do Socorro Lages Figueiredo informaram que não poderiam participar da Planária, sendo que essa última perdeu uma tia e estaca envolvida em resolver questões relacionadas à questões ao pós falecimento. 2) Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, § 2º, do art. 14 da lei 7.543 e do art. 35 do parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. Ressaltou que por se tratar de Planária Extraordinária ela acontece com qualquer número de conselheiros. Na sequência foi estabelecido teto inicial para término da reunião 20h30min, que foi aprovado à unanimidade. 3) Aprovação das atas 404, 405 e 406: O Presidente do CME/BH solicitou à Secretaria Executiva, uma breve digressão sobre o conteúdo da Ata 405 - de 26 de maio; da ATA 404 – de 30 de junho e da ATA 406 de 04 de julho. Ato contínuo, levadas à apreciação do Pleno, foram aprovadas por 06 (seis) votos a favor e 01(uma) uma abstenção. 4) Informes: O Presidente, César Educado de Moura, perguntou aos presentes se alguém teria algum informe a dar. Como não houve nenhuma manifestação, ele a pedido do Conselheiro Marcus Vinicius Lindenberg Fróes, propôs uma homenagem à Bárbara Vitória - ex-aluna da Escola Municipal Armando Ziller barbaramente assassinada - por compreender que não se pode deixar passar em branco a violência urbana, em especial contra mulheres. Finalizado o gesto de respeito, o Presidente do CME/BH pergunta se alguém gostaria de se manifestar sobre o episódio. Como não houve manifestações César Eduardo de Moura informou que Vereador Gabriel Azevedo, fez um pronunciamento na Câmara Municipal de Belo Horizonte em relação à Secretária Professora Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben de forma “mal-educada e antiética, com o pretexto de lançar acusações de corrupção, se valendo de termos deploráveis para qualificar a pessoa da referida professora, sem provas ou evidências”. Asseverou em seguida que a referida Secretária, independente do cargo que ocupa, merece o respeito de todas as pessoas que militam na educação municipal, de uma maneira geral da cidade de Belo Horizonte, por conta de sua história como educadora e

professora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Destacou que faz parte do papel dos vereadores fiscalizar as ações do Executivo, mas que ela deve ser feita “dentro de limites éticos”. Afirmou na sequência, que “uma acusação depende de provas/evidências”, além de “garantir ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório”. Enfatizou que o trabalho de um vereador pressupõe a fiscalização/investigação de atos governamentais – limitam-se a valores éticos. Disse que acusar alguém depende de provas/evidências, e, que deve ser dado ao acusado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Assevera que embora o trabalho de um vereador pressuponha a fiscalização/investigação de atos governamentais, em primeira instância são os processos da gestão que devem ser investigados e não a pessoa responsável pelo órgão. Ressalta que é preciso observar os procedimentos administrativos e legais, que comprovem a veracidade da acusação, ou não. Destacou que já participou de audiência de comissão parlamentar de inquérito na CM/BH, em que a referida Secretária de Educação participou e prestou contas, sendo inquirida de forma respeitosa pelos vereadores presentes. Finaliza dizendo que traz esse informe para dizer que as pessoas próximas à professora Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, estão indignadas e consternadas com a atitude do Vereador Gabriel Azevedo. Informou ainda que está circulando “um abaixo assinado em desagravo em relação à situação”, e propõe que o pleno analise a situação, “avalie qual seria o posicionamento CME/BH, e defina como se manifestar em relação à situação”. Ato contínuo, propõe encaminhamento de que o posicionamento do CME/BH sobre o tema, seja acrescentado como último ponto de pauta da Plenária. Na sequência o Conselheiro Juvenal Lima Gomes se manifesta favorável à manifestação, destacando que o Conselho deve solicitar que o “Vereador apresente provas relativas à denúncia, dada a importância da instituição que ele representa”. Na sequência Allan Oliveira Mendes afirmou que essa é uma questão política, que não pode ser vista como um “debate técnico”. Diz que já tentou “trazer um debate técnico com a Secretária algumas vezes”, mas ela não respondeu. Exemplificou afirmando que durante a Pandemia tentou-se estabelecer diálogo com a Secretária, através do CME/BH, que sequer foi respondido. Asseverou que, essa questão de “sair em defesa ou contra, não é o nosso papel (...) o que está tramitando hoje dentro da CM/BH é uma questão política”. Destacou que há “um documento sendo construído, para ser entregue ao Prefeito de Belo Horizonte solicitando o desligamento da Secretária” e que o CME/BH deve deixar que cada instância faça o que lhe compete. Afirmou, em seguida que caberá ao Prefeito tomar a decisão, pois “quando o Conselho adentra no mérito da questão, teríamos que ter propriedade para falar, e hoje seria leviano da nossa parte, pelo menos da minha, acusar ou defender”. Finaliza afirmando “não vou entrar no mérito da questão, não vou fiscalizar. Deixemos a cargo da CM/BH”. Na sequência o Conselheiro João Henrique Lara do Amaral, pontua que no seu entendimento o que está sendo discutido é a inclusão ou não desse ponto de pauta, o que foi confirmado pelo Presidente do CME/BH. Diz que respeita as colocações do Conselheiro que o antecedeu, mas que na sua opinião essa é uma discussão sobre o mérito da questão. Afirmar que pelo que leu na internet, foi um ataque violento e que seria importante que fosse feita uma melhor apuração das informações. Afirmar em seguida que seria importante pautar e discutir a questão hoje, inclusive para que se tenha um posicionamento mais claro do Conselho. Na sequência o Conselheiro Elias José Lopes de Freitas destacou: “o que está sendo discutido é a postura do Vereador em relação à Secretária no sentido de questionar como ele se arvora no direito de falar determinadas coisas e usar determinados termos, com uma postura muito agressiva, e o que é pior sem apresentar nenhuma prova, sem nenhum processo investigativo”. Pontua que é discutir a civilidade nas relações da política, que hoje estão muito complicadas no Brasil. Pondera que “vivemos um momento muito ruim em termos de civilidade, de respeito às regras da democracia”. Lembra que é papel dos vereadores serem fiscais dos atos do Poder Executivo, mas precisam ter uma postura civilizada, caso contrário corre-se o risco de cair numa permissividade. Finaliza dizendo que a postura da Secretária com o Conselho é outra questão, mas que a forma como o servidor público se comportou, não condiz com a que se espera de um representante do povo. Na sequência, o Presidente do CME/BH afirma que “o objetivo é avaliar a postura do Vereador na forma como ele se dirigiu a uma Secretária Municipal de Educação”. Destaca que conflito entre o executivo e o legislativo, são próprios do jogo político, mas que não se pode tolerar uma manifestação em relação à pessoa – um servidor público - acusando-a de corrupção, sem que se tenha evidências que comprovem a prática de atos ilícitos, simplesmente usando o termo “pilantra”, como foi usado pelo Vereador



dor, ao se referir à Secretária. Assevera que o termo não é aceitável para qualquer acusação a um servidor público. Diz que o Vereador em pauta “levanta uma acusação sobre um termo de colaboração assinado com uma creche do Barreiro, e, levanta situações que já tinham denunciado junto com outros vereadores. Destaca em seguida que o ato foi celebrado com a creche do está dentro dos limites da Lei 13.019, que dispõe sobre as parcerias do setor público com o terceiro setor. Afirma todo o tramite feito inclusive com parecer da Procuradoria Geral do Município, que pode ser questionado, desde que existentes evidências, valendo-se do devido processo legal. Afirma que a CM/BH tem toda a prerrogativa de fiscalizar o executivo de várias formas – através de requerimento de comissão, pedido de esclarecimentos e até cria um Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Pondera que estes são procedimentos normais e não o uso de sua prerrogativa de se um vereador para atacar a pessoa da Secretária. Na sequência, César Eduardo de Moura pergunta se mais alguém gostaria de se manifestar. Como não ouve nenhum pronunciamento, o Presidente do CME/BH propõe a votado de se a questão é ou não passível de manifestação do Conselho à Câmara Municipal, em especial ao Vereador Gabriel Azevedo. Feita a votação, a proposta de inclusão do 10º ponto de pauta, referente à supracitada manifestação, foi acatada por 06 (seis) votos a favor e 01(uma) abstenção. 5) Eleição para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora: O Presidente do CME/BH esclareceu que a pauta se deve ao fato do Conselheiro Marcus Vinícius Lindenberg Fróes ter renunciado ao referido cargo. Informa em seguida, que a composição da Mesa Diretora é estabelecida no Regimento Interno do CME/BH Interno, sendo formada por 04(quatro) membros, que atualmente é composto por: a) Presidente do CME/BH – César Eduardo de Moura; b) Secretário Geral – ocupado pela Conselheira Gabriela Camina Sales de Oliveira – que passa a participar da Plenária nesse momento; c) Primeiro Secretário – que era o já citado Conselheiro Marcus Vinícius Lindenberg Fróes; d) Segundo Secretário - ocupado pelo Conselheiro Juvenal Lima Gomes. Afirma que é prerrogativa do Conselho indicar quem vai ocupar os respectivos cargos, e que nesse momento precisamos fazer a recomposição do cargo em vacância. Pergunta em seguida se alguém gostaria de se candidatar ao referido cargo, e inclusive se é possível alterar a composição, considerando a sua precedência para ocupar o cargo de primeiro Secretário e fazer a votação do cargo de Segundo Secretário, caso alguém se candidate nessa Sessão Plenária. Ato Contínuo o Conselheiro Elias José Lopes de Freitas se candidata, destacando que já tem uma experiência anterior – desde os tempos em que a Presidência do CME/BH era ocupada por Analise de Jesus da Silva - como Secretaria Executiva - e compreende que retine condições para compor a Mesa Diretora. O Presidente agradece a disponibilidade do citado Conselheiro, considerando inclusive que ele participa pelo Fórum Municipal de Educação de Belo Horizonte, da Comissão Organizadora da XX Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte, o que segundo ele “seria um grande ganho nesse momento”. Ato contínuo pergunta se mais alguém gostaria de se manifestar, para se candidatar ou sobre a indicação do Conselheiro que o antecedeu. Em seguida a Conselheira Vânia Gomes Michel Machado respalda o nome do Conselheiro Elias Lopes de Freitas, que além de tudo que colocou, é uma pessoa que tem uma tranquilidade em se posicionar. A Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira, também agradece a disponibilidade do Conselheiro. Como não houve mais interessado em se candidatar, e por sugestão da Conselheira Vânia Gomes Michel Machado, o Presidente do CME/BH perguntou ao Conselheiro Juvenal Lima Gomes, se ele gostaria de passar a ser o Primeiro Secretário, de forma que o Conselheiro Elias Lopes de Freira ocupe o cargo de Segundo Secretário. O Conselheiro Juvenal Lima Gomes, cumprimentou a todos, afirmou que tem sido muito desafio grande finalizar as demandas do Conselho, inclusive porque assumiu novos compromissos – professor da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte (RME/BH) – e está se adaptando à nova rotina. Destaca que tem se reunido pouco e não tem contribuído com a Mesa Diretoria, mas que pretende continuar contribuindo participando das atividades do CME/BH. Na sequência César Eduardo de Moura que percebe o cansaço do Conselheiro, destacando que percebeu que ele está mais magro. Deseja, ainda, que tenha êxito no trabalho na Escola Municipal Amintas de Barros. Em seguida destaca a composição da Mesa Diretora com Juvenal Lima Gomes como segundo Secretário e solicita que seja feita a votação referente a inclusão do Conselheiro Elias José Lopes de Freitas como Primeiro Secretário, que foi eleito por unanimidade e agradeceu a confiança de todos. Em seguida passou-se para o ponto de pauta, referente à “Eleições dos 04 membros para compor Comissão Permanente que Acompanhará a X Con-

ferência Municipal de Educação de Belo Horizonte”. César Eduardo de Moura afirmou que há tarefas do processo de organização que ele como Presidente do Conselho teria a possibilidade de dispor de tempo para, por exemplo, participar de várias reuniões e organizar processo que dependem requisição à SMED, para realização do evento e da 09 (nove) Pré-Conferências Regionais. Ressaltando que ele já encaminhou ofício inicial à SMED/BH, solicitando a disponibilização de toda a estrutura (local, materialidade, alimentação, sonorização, etc). Propõe em seguida, que além dele, deve compor a Comissão Organizadora: Gabriela Camila Sales de Oliveira – como Secretária Geral; Juvenal Lima Gomes – como Segundo Secretário, e de mais um Conselheiro para compor a Comissão – ressalvada a hipótese do Conselheiro Juvenal Lima Gomes, em função das atividades não conseguir participar das reuniões, se manifestar em não participar da Comissão, e será preciso a indicação de mais dois membros, inclusive porque nessa semana já está prevista a segunda reunião da Comissão Organizadora, na próxima quinta-feira. Nesse momento a Conselheira Vânia Gomes Michel Machado justifica que não poderá compor a comissão, por conta da grande demanda da Câmara Técnica de Educação Infantil, e porque está iniciando um tratamento de saúde, que inviabiliza assumir mais uma tarefa. O Presidente do CME/BH agradece a Conselheira e deseja que seu tratamento seja “coado de sucesso”. Pergunta em seguida se mais alguém que se manifestar e o Conselheiro João Henrique Lara do Amaral, informa que não tem condições de participar da Comissão, em função das suas atividades na Universidade Federal de Minas Gerais. Não havendo mais manifestações de candidatura, o Presidente do CME/BH propões que seja mantida a indicação da Mesa Diretora – exceto o Conselheiro Elias José Lopes de Freitas, que já representa o Fórum Municipal Permanente de Educação de Belo Horizonte (FMPE/BH), e deixar a quarta vaga em aberto para que em outro momento, como na próxima Planária, se verifique quem mais poderia integrar a Comissão organizadora. Em seguida a Conselheira Daniela Cristina de Melo e Silva também informou que não pode se candidatar, em função da do Cadastro Escolar que iniciará no mês de agosto, mas se dispõe em ajudar – não oficialmente – no que for preciso. César Eduardo de Moura agradece a disponibilidade da Conselheira e destaca que sabe que a tarefa do Cadastro Escolar é Hercúlia. Como não ouve mais manifestações, nem propostas de encaminhamento foi aprovado por unanimidade o encaminhamento por ele proposto, que foi aprovado por humanidade, os membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Educação, por unanimidade. O Presidente ressalta em seguida que a quarta vaga fica em aberto para futura deliberação em nova Plenária do CME/BH, e em seguida passa para o ponto de pauta, referente à discussão sobre os processos de autorização das escolas da RME/BH, especialmente os da Educação Infantil e EJA. O Presidente informa que vai apresentar uma proposta de discussão sobre autorização de escolas Municipais da RME/BH, principalmente aquelas da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos que têm resoluções emanadas por esse Conselho, regulamentado os procedimentos referentes as referidas autorizações. Destaca que traz a proposta especialmente como Diretor da Diretoria de Autorização e Organização Escolar (DAOR), partir da leitura dos processos de organização do atendimento na Educação Infantil, na Educação de Jovens e Adultos, e no Ensino Fundamental da RME/BH, em especial no que se refere à autorização de funcionamento. Neste momento, César Eduardo de Moura, dá as boas-vindas Conselheira Luanna Grammont de Cristo passa a participar da Plenária e cumprimenta a todos. Retomando sua fala, afirma que hoje na RME/BH se é preciso criar uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, para organizar o atendimento de uma determinada região da cidade, como prerrogativa o município cria escola para garantir o atendimento, mas como não há uma resolução do CME/BH que regula o Ensino Fundamental a SMED procede a Autorização de Funcionamento sem, por exemplo, ter o trâmite de um Processo de Autorização de Funcionamento, como o que se tem na Educação Infantil - com a organização de todo o processo de solicitação de Autorização à Secretaria e encaminhamento ao CME/BH para emissão de parecer do citado órgão. Destaca que no caso da EJA, pressupõe a organização do atendimento pela SMED/BH, e a proposição, pela escola, de um Proposta Pedagógica, que é avaliada e alvo de parecer do CME/BH, para finalizar o Processo de Autorização de Funcionamento da referida modalidade de ensino. Afirma que hoje há uma demanda muito grande, dentro do atendimento das Escolas Municipais, tanto nas EMEIs, quanto nas EMEFs para organização de atendimento da Educação Infantil e de definição das autorizações de funcionamento destas instituições. Pontua que desde 2017 as EMEIs, autonomamente organizadas, a parti da

Lei 11.132, seja porque se tem, a partir do atendimento das metas da Educação Infantil, a ampliação significativa do atendimento da educação infantil em escolas municipais de ensino fundamental. Pondera, ainda, que há toda a demanda de autorização funcionamento de inúmeras instituições de educação infantil privadas e parceiras da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – do terceiro setor - que compões o atendimento da RME/BH. Afirma que traz a discussão para se analise como o Conselho Municipal de Educação pode criar procedimentos que, eventualmente, tornem o Processo de Autorização de Funcionamento da Escolas Municipais mais ágil, de forma que a SMED tenha a responsabilidade de fazer a autorização mediante regras claras definidas pelo CME/BH. Afirma, ainda, que no âmbito da legislação a prerrogativa na autorização de funcionamento é definida no art. 11 da LDBEN, normalmente a parte do momento que um município está organizado em um Sistema Municipal de Educação, essa prerrogativa é definida como legal e originariamente Conselho Municipal de Educação a autorização de funcionamento, porém essa prerrogativa, pode ser delegada total ou parcialmente pelo Conselho Municipal a outro órgão do sistema, ou seja, o Conselho Municipal pode delegar ao autorização de funcionamento – de instituições privadas ou públicas – total ou parcialmente – ao Sistema que o CME, seja à Secretaria Municipal de educação ou a um determinado setor dela, definindo, ainda, como essa tarefa será efetivada. Finalizado, afirma que o que está sendo proposto é que como seria possível pensar em processos que tornem mais ágil o “processo de autorização de funcionamento da autorização de funcionamento das escolas municipais, que tem organização definida pela Prefeitura. Em seguida destaca que há sistemas que mantem a tarefa da autorização como delegação do CME, com Rio de Janeiro e Vitória. Há outros sistemas que delegam para a Secretaria Municipal de Educação a autorização das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e de jovens e adultos, como São Paulo e Curitiba. Afirma em seguida que essa não é uma definição padronizada por todos os sistemas municipais de educação, e apresenta uma deliberação do Conselho Municipal de Educação de São Paulo, de número 01/2002, que especifica e delega competências à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME) em relação às seguintes unidades e ações educacionais: os Centros de Educação Infantil (CEI) diretos; as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI); as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF); as Escolas Municipais de Educação Especial (EMEE); os Centros Municipais de Ensino Supletivo (CEMES) ou similares - ensino fundamental presencial de jovens e adultos; os Centros Municipais de Capacitação e Treinamento (CMCT) ou similares para a educação profissional de nível básico; os Programas de alfabetização de adultos; as Instituições privadas de educação infantil, incluídos os CEIs indiretos e creches conveniadas. Propõe o Presidente, que essa discussão no âmbito do CME/BH se faça na Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola (CTGSE) e Câmara Técnica de Política Pedagógica (CTPP). A SMED apresentaria uma proposta de resolução aos membros das citadas câmaras técnicas, cuja análise dos procedimentos mais adequados ficariam a seu encargo, com finalidade de que uma possível delegação de autorização de funcionamento venha a ser feita pelo CME/BH, em que condições: total ou parcialmente. Além disso, quais os procedimentos para que essas autorizações sejam feitas o mais rápido possível, garantindo o funcionamento das escolas municipais e resposta às demandas das pessoas que estão em idade escolar, apresentam em torno da educação infantil e do ensino fundamental para o executivo municipal de Belo Horizonte. A partir deste momento, abriu a palavra para a manifestação dos(as) Conselheiros(as). A Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira fez questionamento de quais seriam os impedimentos enfrentados pelo município, em sua rede própria, para cumprimento da Resolução CME/BH nº 001/2015. O Presidente diz que não vê impedimento, uma vez que questões que dificultavam como a emissão do alvará de localização já estão em etapa avançada de solução. Disse o Presidente que a questão não envolve o não cumprimento da mencionada resolução, ou de qualquer outra, seja da EJA ou da Educação Infantil, a questão é dar agilidade para organização autorização de funcionamento e garantia dos atos escolares de todos os estudantes da rede própria. A ideia é ter um processo mais ágil, observando todas as especificações do CME/BH. De volta à fala, a Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira entende ser possível o CME/BH abarcar essas regularizações de autorização e renovação de funcionamento das escolas da rede própria, geridas pelo executivo municipal. O Presidente vê que essas discussões podem ser enriquecidas nas discussões em cada uma das câmaras técnicas. A Conselheira Luana Grammont de Cristo, disse ter recebido uma comunicação do CME/BH, quanto

às suas participações nas sessões plenárias e apresentou justificativa para as ausências. Do tema em debate, em torno das autorizações e renovações das autorizações de funcionamento, entende não ser este o momento adequado para início das discussões, por prudência, sugere que seja encaminhada à próxima composição do CME/BH face a proximidade da X Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte, onde serão eleitos novos(as) Conselheiros(as). O Conselheiro Juvenal Lima Gomes, de posse da fala, manifesta que no momento o CME/BH enfrenta novos desafios frente a crise sanitária imposta pela pandemia de coronavírus, que dilatou os mandatos da atual composição do CME/BH. Solicita registrar que durante o momento pandêmico, o CME/BH manteve ativamente ampla agenda de trabalhos na defesa da educação, vida e cidadania. Sobre o debate em torno das autorizações de funcionamento, considera prudente que seja posta a discussão do tema nas câmaras técnicas, preferencialmente durante a próxima composição do CME/BH. De posse da fala, o Conselheiro Allan Oliveira Mendes, propõe encaminhamento e sugere pautar o porquê desse tratamento diferenciado, entende que o debate deve ser feito com o quórum mais ampliado com finalidade de se estabelecer uma discussão mais qualificada. Em aparte, o Conselheiro João Henrique Lara do Amaral, manifesta concordar que a discussão deve se dar um ambiente mais propício, com quórum ampliado e de preferência no âmbito das câmaras técnicas do próximo mandato. A Conselheira Adriana Giffoni de Assis, manifestou que todas as falas que a antecederam foram assertivas na tentativa de fortalecer o CME/BH como espaço de discussão. Manifesta que a demanda das autorizações e renovações de funcionamento, pós pandemia, aumentou significativamente, por isso entende ser importante dialogar sobre o tema, com um quórum mais qualificado. De volta à fala, o Presidente diz entender que todas as ponderações são importantes, o que precisamos ter em mente neste momento é a necessidade de avaliar os processos de autorização, como podem ser nas instituições públicas e como tem ocorrido nas instituições privadas, avaliar o processo e otimizar. Entende que esse trabalho deve prosseguir no próximo mandato do CME/BH, mas destaca que seria importante iniciar neste mandato e deixar uma construção em encaminhamento ao próximo, frente ao passivo de processos de autorização/renovação da RME/BH. Como encaminhamento para a próxima plenária de agosto propõe: a) criar comissão tripartite, com participantes da Câmara Técnica da Educação Infantil (CTEI), CTGSE e CTPP voltada à construção de uma minuta de resolução para tratar da autorização e renovação do funcionamento das escolas da rede própria; b) que essa construção da minuta seja feita pela CTGSE; c) criação de uma comissão para avaliar os procedimentos existentes no CME/BH e SMED, em relação aos processos de autorização e renovação de autorização de funcionamento e, a partir disso, verificar o que se mostra passível de aprimoramento com intuito de tornar o trabalho mais ágil. Entende o Presidente ser importantíssimo que esta gestão deixe como legado, o início desta discussão. Em aparte, a Conselheira Luana Grammont de Cristo afirma que não entende a dificuldade de que os processos sejam autorizados pelo CME/BH, e que ao seu olhar, as propostas até então apresentadas parecem retirar a atribuição do Conselho e repassar para a Secretaria de Educação. Solicita ainda, que seja levada à votação para registrar seu voto contrário à esta discussão. O Presidente entende que o processo atual de autorização e renovação pode ser avaliado, se estiver a contento ótimo, que seja mantido, mas pessoalmente vê possibilidade de aprimoramento. Levado à votação, foi aprovado com 08 votos favoráveis e 01 voto contrário. Foi proposta a extensão do teto desta Sessão Plenária para até 21h30min, aprovado à unanimidade. 8) Passando ao próximo ponto de pauta, o Presidente perguntou ao Pleno se há algum candidato com disponibilidade para ocupar a suplência do Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais (FEPEMG). Não houve indicação de nome para ocupar o cargo, desta forma, este ponto de pauta foi considerado prejudicado e votado para compor a pauta da próxima Sessão Plenária. 9) Este nono ponto de pauta também foi considerado prejudicado pelo quórum presente de Conselheiros, abaixo dos 2/3 (dois terços) de seus membros. Ato contínuo, foi tratado o 10º ponto de pauta, votado no início dos trabalhos para conhecimento e apreciação do Pleno. 10) Manifestação do Vereador Gabriel Azevedo, em relação à Sra. Secretária Municipal de Educação - Prof.ª Ângela Dalben - de forma agressiva, pouco civilizada a partir de acusações de corrupção as quais avalia o Presidente não ter nenhuma fundamentação. A discussão que se coloca ao Pleno é avaliar se essa situação é passível de uma manifestação do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte, uma vez que, antes de atribuir adjetivos depreciativos à Sra. Secretária, deveria o parlamentar supramencionado



do ofertar o direito de defesa, ancorado na ampla defesa e contraditório, princípios basilares do estado democrático direito pátrio. De volta a fala o Conselheiro João Henrique Lara do Amaral acredita que qualquer manifestação sobre um servidor público deve ser feita com urbanidade e respeito. Taxar as pessoas a princípio com esse tipo de denominação, demonstra falta de polidez e respeito. Embora entenda ser o debate político caloroso na Câmara Municipal de Belo Horizonte, tal manifestação demonstra apenas falta de polidez, desrespeito e falta de prudência. Sobre o fato específico, entende que o CME/BH deveria se manifestar. No uso da fala, o Conselheiro Elias José Lopes de Freitas assevera que devido ao time essa manifestação se faz urgente. Informou que o Fórum Municipal de Educação de Belo Horizonte (FMPE-BH), encaminhou uma manifestação de repúdio. De volta a fala, o Presidente informou que o referido Vereador, faz uma acusação de que houve uma assinatura de um termo de colaboração entre a SMED e uma instituição para atendimento a crianças de 0 a 3 anos no Barreiro, segundo ele cheio de irregularidades. Ele acusa que a Prof.^a Ângela foi alertada dessas irregularidades e que a assinatura foi feita por indicação do deputado estadual Paulo Lamak, ex Vice-Prefeito da gestão Alexandre Kalil. Desta forma, ele usa termos pejorativos como incompetente, corrupta e pilantra, xingamentos feitos na Câmara Municipal de Belo Horizonte. Destaca o Presidente, que o termo de colaboração foi feito de acordo com a legislação vigente, todos os requisitos foram observados e cumpridos, inclusive com parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM). O que se discute é a postura do Vereador em relação à pessoa da Secretária. No uso da fala, a Conselheira Luana Grammont de Cristo, disse não saber do ocorrido, pois estava de licença, inicialmente quando a situação episódica foi apresentada neste pleno achou que tivessem que se restringia ao uso de palavras de baixo calão contra a Secretária Ângela. Disse, ainda a Conselheira, que tem restrições contra o Vereador citado, membro de um político de partido político que se coloca contra servidores e serviços públicos em geral. Pensou em apoiar alguma manifestação, inicialmente, por entender que se tratava de algum ato machista e misógino do Vereador, no entanto, por se tratar de agressões voltadas a suposta corrupção aludida contra a Secretária, se sente desconfortável de fazer alguma nota sem entrar no mérito da questão. Além de não poder opinar de forma nenhuma por estar, como dito, tendo o primeiro contato com o tema. Para a Conselheira, em princípio, acusar de incompetência e corrupção não são atentados pessoais. Em aparte, a Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira , manifesta que faltou a devida lhanza ao Vereador ao chamar a Secretária de pilantra, devemos nos pautar sempre em civilidade, principalmente em tempos de tantas incivildades. De volta à fala, o Presidente esclarece que uma acusação de corrupção, na condição de Vereador se pode apontar indícios. Mas já definir, fazer um julgamento de que uma pessoa seja ela a Secretária Municipal de Educação, um Prefeito, uma Subsecretária ou um servidor público qualquer, já ser rotulado de corrupto sem a ampla defesa e o contraditório, parece jogar a civilidade na vala comum, que o decoro do cargo de Vereador exige. Em continuidade o Presidente afirmou que tem como proposta de encaminhado, para uma moção de repúdio, delegar à Mesa Diretora a redação e submeter a aprovação do texto aos demais Conselheiros via Google Drive, daquilo que entenderem ser válido para compor o texto do documento. Em aparte o Conselheiro Juvenal Lima Gomes, sugere que o texto da nota não entre nos meandros do mérito político das acusações, mas que não deixe de enfatizar que este CME/BH não corrobora com manifestações de ódio, muito menos com a naturalização/banalização do mal. Levada a proposta à votação, foi aprovada à unanimidade. Em seguida, o Presidente desejou boa noite a todos e às 21h31min encerrou a Plenária. O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, a partir da data desta Sessão Plenária, encontra-se à disposição dos interessados por um período de 15 dias, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH.

409ª ATA
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Às 19h01min (dezenove horas e um minuto), do dia 25 de agosto de 2022, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César Eduardo de Moura, abriu a 409ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta:1. Abertura. 2. Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Informes. 4. Discussão sobre os processos de autorização das escolas da RME/BH, especialmente os da Educação Infantil e EJA. 5. Indicação de representante do CME/BH para compor a suplência do FEPEMG. 6. Prorrogação do prazo para

convocação da próxima Conferência Municipal de Educação, nos termos do §1º da Lei 7.543/98. (Institui o SME, cria o CME/BH e dá outras providências) - NECESSÁRIO QUÓRUM DE 2/3 DOS MEMBROS DO CME/BH. Conselheiros Presentes: Adriana Giffoni de Assis, Ana Cláudia Gonçalves Machado, César Eduardo de Moura, Daniela Cristina de Melo e Silva, Elias José Lopes de Freitas, Eloisa Alves de Sales, Gabriela Camila Sales de Oliveira, João Henrique Lara do Amaral, Juvenal Lima Gomes. Conselheiro que justificou a ausência: Marcus Vinícius Lindenberg Fróes. Membros da Secretaria Executiva presentes: Alexander Corradi e Elise Ferreira. Destaca-se: Não havendo quórum suficiente, nos termos do art. 35 do Decreto nº 9.973/1999, o Presidente César Eduardo de Moura, no uso de suas prerrogativas, utilizou-se do que dispõe o parágrafo único do citado artigo, para convocar nova Sessão Plenária num prazo de 72 (setenta e duas horas), que se realizará com qualquer número de Conselheiros(as) presentes. Às 19h35min, o Presidente César Eduardo de Moura encerrou a Sessão Plenária virtual, agradecendo a presença de todos(as). O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados por um período de 15 dias a partir da data desta Plenária, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH.

410ª ATA
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Às 18h45min (dezoito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 29 de agosto de 2022, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César Eduardo de Moura, abriu a 410ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta:1. Abertura. 2. Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Informes. 4. Aprovação do texto da moção de repúdio ao Vereador Gabriel Azevedo, deliberada na Sessão Plenária Extraordinária de 08/08/2022. 5. Discussão sobre os processos de autorização das escolas da RME/BH, especialmente os da Educação Infantil e EJA. 6. Indicação de representante do CME/BH para compor a suplência do FEPEMG 7. Indicação de representante do CME/BH para compor a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal. 8. Prorrogação do prazo para convocação da próxima Conferência Municipal de Educação, nos termos do §1º da Lei nº 7.543/98 (Institui o SME, cria o CME/BH e dá outras providências) - NECESSÁRIO QUÓRUM DE 2/3 DOS MEMBROS DO CME. 9. Alimentação escolar na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Conselheiros Presentes: Adriana Giffoni de Assis, César Eduardo de Moura, Daniela Cristina de Melo e Silva, Elias José Lopes de Freitas, Eloisa Alves de Sales, Fábio Aparecido Martins Bezerra, Gabriela Camila Sales de Oliveira, João Henrique Lara do Amaral, Juvenal Lima Gomes, Luanna Grammont de Cristo e Vânia Gomes Michel Machado. Justificou ausência: Marcus Vinícius Lindenberg Fróes. Membros da Secretaria Executiva presentes: Alexander Corradi e Elise Ferreira. Desenvolvimento da plenária: 1) Abertura: O Presidente do CME/BH, César Eduardo de Moura, cumprimentou a todos(as). 2) Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, § 2º, do art. 14 da lei 7.543 e do art. 35 do parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. Proposto estabelecimento do teto inicial para término da reunião às 20h30min, que foi aprovado à unanimidade. 3) Informes. A Conselheira Daniela Cristina de Melo e Silva informou que ainda estamos no período de cadastramento escolar, com muitos equipamentos públicos a disposição das famílias para cadastrar seus filhos(as). Falou da importância de que as famílias cadastrem seu filhos neste momento, evitando-se assim o sobrecadastro, onde geralmente é mais difícil alocar o(a) estudante na escola de sua escolha. O Presidente, de posse da fala, informou sobre a organização da X Conferência Municipal de Educação, segundo ele: a) a comissão organizadora já avançou bastante, b) já temos uma versão piloto do regimento quase finalizada, faltando apenas alguns detalhes, c) já temos o termo de referência para contratação dos serviços, materialidade, alimentação e outros, d) temos a missão de indicar mais um representante deste CME/BH para compor a comissão organizadora. Por fim, questionou se alguém tem mais algum informe. Não havendo mais nenhum informe, passou ao próximo ponto de pauta. 4) Nota de repúdio ao Vereador Gabriel Azevedo, copiamas, ipsis literis: NOTA DE REPÚDIO (Aprovada em Sessão Plenária de 29 de agosto de 2022) O Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH) vem a público apresentar seu repúdio às manifestações do Vereador Gabriel Azevedo em relação à Prof.^a Ângela Dalben, Secretária Municipal de Educação, proferidas no dia 4 de agosto de 2022, acusando-a de cometer supostas irregularidades

administrativas, sem respeitar o direito à ampla defesa e ao contraditório, além de se referir a ela com adjetivos injuriosos. Num momento em que o povo brasileiro se une em defesa do estado democrático de direito e clama pela superação dos discursos de ódio, o CME/BH considera que a postura do Vereador mostra-se moralmente inadequada e claramente incompatível com o princípio da harmonia entre os poderes Legislativo e Executivo, indispensável para a construção de um clima de colaboração e diálogo essencial à manutenção do equilíbrio no exercício de suas respectivas atribuições. Ante o exposto, o CME/BH manifesta solidariedade à Secretária Municipal de Educação e conclama a Câmara Municipal de Belo Horizonte a adotar os procedimentos legalmente previstos em face da conduta do referido Vereador. Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022. Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH). Submetido o texto à aprovação da Sessão Plenária, foi aprovado à unanimidade. O Presidente solicitou que a Secretaria Executiva encaminhasse o texto para publicação. 5) Explicou o Presidente que em Sessão Plenária de 08 de agosto, houve a definição que nesta Plenária seria definida a criação do modelo de comissão para discutir o aprimoramento dos processos de autorização/renovação de funcionamento das instituições da rede própria. No entanto, nesse momento, com o quórum de Conselheiros(as) presentes, teríamos dificuldade de providenciar essa discussão. Sugeriu deixar este ponto de pauta para uma próxima Plenária que tenha quórum mais robusto. O Conselheiro Elias José Lopes de Freitas concorda com a última sugestão do Presidente. Vários Conselheiros manifestaram sobre a dificuldade de obtenção de quórum mais qualificado, o que tem gerado repetidas Plenárias Extraordinárias. Por fim, consideraram os(as) Conselheiros(as) que este ponto de pauta, está prejudicado. Levado à votação, encaminhamento para que o ponto de pauta seja levado para a próxima Sessão Plenária, foi aprovado à unanimidade. Passado ao próximo ponto de pauta. 6) Indicação de representante para compor o FEPEMG. Avaliou o Presidente que o quórum atual também prejudica a escolha. Não houve candidatos que apresentassem seu nome. Por encaminhamento, o ponto de pauta foi transferido para a próxima Sessão Plenária. Decisão unânime. 7) A Conselheira Daniela Cristina de Melo e Silva se apresentou para compor a última vaga na comissão da X Conferência Municipal de Educação de Belo Horizonte, foi aprovada à unanimidade. Ato contínuo foi tratado o ponto de pauta 8) A prorrogação do prazo dos mandatos também está prejudicada pelo quórum, houve consenso de todos(as). 9) Quanto a alimentação escolar, último ponto de pauta da noite, o Conselheiro Juvenal Lima Gomes fez uma breve digressão sobre matéria jornalística que tratou do suposto envio de alimentos em quantidade inferior ao que se espera e disposto em previsão legal. A Conselheira Vânia Gomes Michel Machado explicou que houve uma resposta do núcleo de alimentação escolar, entende haver um equívoco da profissional da educação que postou a foto da denúncia, que até pediu desculpa pela postagem das imagens. O Presidente disse ter o mesmo conhecimento exposto pela Conselheira anterior, a postagem gerou um equívoco desagradável, mas que o CME/BH pode fazer um pedido de esclarecimento à SMED caso seja o entendimento dos(as) Conselheiros(as). De volta a fala, a Conselheira Vânia Gomes Michel Machado disse que teve um tempo atrás uma orientação que fosse confeccionada a alimentação a partir do número de crianças presentes, uma vez que os gêneros alimentícios são entregues pela matrícula. Passou-se a cobrar que fosse preparada a alimentação a partir da “per capita” dos alunos frequentes. As fotos que foram postadas não condizem com falta de alimentação, mas sim da quantidade que o aluno consome mediante sua idade. O que as direções buscam, no momento em que milhões de pessoas passam fome, é evitar o resto de ingestão (desperdício), inclusive de recurso público. A questão foi de gestão, de ajuste ao retorno da normalidade, pois a infrequência ainda está alta e a busca é de evitar desperdício. Em momento algum houve a impossibilidade de que o aluno pudesse repetir o alimento, ao contrário, os educandos são estimulados a se alimentar bem, evitando claro, o desperdício. De posse da fala a Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira, explicou que nos grupos de creche que faz parte, circularam mensagens sobre a falta de alguns alimentos, mas que ocorreram no mês de junho e julho com faltas de crianças por questões respiratórias e respectivo ajuste da “per capita”. Por ofício, foi questionado à PBH se alguns itens retornariam, por questões até de sazonalidade de alguns alimentos. A Conselheira informou que foi procurada por reportagem e que explicou tudo o que estava ocorrendo, inclusive as explicações que foram enviadas pelo poder público, mas a fala foi editada, não correspondendo ao que foi explicado e contextualizado. Situação que gerou uma explicação nos grupos de creche por não corresponder à

íntegra do que foi conversado com o repórter. Inclusive informa Gabriela Camila Sales de Oliveira, que a reposição dos itens que estavam em falta, já foram restabelecidos e a situação normalizada. Reitera que a reportagem não corresponde com a realidade dos fatos. Os demais Conselheiros consideraram que o esclarecimento foi adequado, que tudo não passou de um mal-entendido e, portanto, o ponto de pauta foi superado. Em seguida, o Presidente desejou boa noite a todos e às 20h07min encerrou a Plenária. O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, a partir da data desta Sessão Plenária, encontra-se à disposição dos interessados por um período de 15 dias, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH.

411ª ATA
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Às 19h01min (dezenove horas e um minuto), do dia 29 de setembro de 2022, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César Eduardo de Moura, abriu a 411ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta:1. Abertura. 2. Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Informes. 4. Organização das Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Educação. 5. Resposta da SMED ao Ofício CME/BH nº 15, referente ao PEI. 6. Indicação de representante do CME/BH para compor a suplência do FEPEMG. Conselheiros Presentes: Adriana Giffoni de Assis, César Eduardo de Moura, Daniela Cristina de Melo e Silva, Elias José Lopes de Freitas, Eloisa Alves de Sales, Fábio Aparecido Martins Bezerra, Gabriela Camila Sales de Oliveira, Juvenal Lima Gomes, Luanna Grammont de Cristo, Vânia Gomes Michel Machado. Conselheiro que justificou a ausência: Marcus Vinícius Lindenberg Fróes. Membros da Secretaria Executiva presentes: Alexander Corradi e Elise Ferreira. Destaca-se: Não havendo quórum suficiente, nos termos do art. 35 do Decreto nº 9.973/1999, o Presidente César Eduardo de Moura, no uso de suas prerrogativas, utilizou-se do que dispõe o parágrafo único do citado artigo, para convocar nova Sessão Plenária num prazo de 72 (setenta e duas horas), que se realizará com qualquer número de Conselheiros(as) presentes. Às 19h25min, o Presidente César Eduardo de Moura encerrou a Sessão Plenária virtual, agradecendo a presença de todos(as). O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados por um período de 15 dias a partir da data desta Plenária, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH.

412ª ATA
REGISTRO DA SESSÃO
PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Às 19h (dezenove horas) do dia 03 de outubro de 2022, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César Eduardo de Moura, abriu a 412ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta: 1. Abertura. 2. Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Informes. 4. Organização das Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Educação. 5. Resposta ao ofício CME/BH nº 15, referente ao PEI; 6. Indicação de representante do CME/BH para compor suplência do FEPEMG. Conselheiros Presentes: Adriana Giffoni de Assis, César Eduardo de Moura, Elair Sanches Dias, Elias Lopes de Freitas, Gabriela Sales de Oliveira, Helder de Paula Moura, Juvenal Lima Gomes, Marcus Vinícius Lindenberg Fróes, Talita Barcelos Silva Barcelos, Umbelina Angélica Fernandes e Vânia Gomes Michel Machado. Membros da Secretaria Executiva presente: Elise Ferreira. Desenvolvimento da plenária: 1) Às 19 horas o Presidente do CME/BH, César Eduardo de Moura, abriu a Sessão Plenária Extraordinária cumprimentado a todos e desejando boa noite e bom trabalho a todos os presentes. Afirmou, em seguida, que aguardou até a presente hora, na expectativa de adensar o quórum. 2) Estabelecimento do teto para término da reunião: indicou como referência 20h30min, que foi aprovado à unanimidade. 3) Informes: Presidente do CME/BH perguntou aos conselheiros, se alguém tinha informe, e, o Conselheiro Marcus Vinícius Lindenberg Fróes, enquanto Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, destacou que houve uma demanda inicial no CME/BH em relação a equipamentos de informática para as Escolas Municipais, e, informou que foram realizadas visitas em nove destes equipamentos – uma por regional - no mês de agosto. Pontuou, em seguida, que um relatório está sendo elaborado, constando a descrição das visitas, e, indicação de sugestão para solucionar os problemas encontrados. Comunicou que o citado relatório será encaminhado ao Gabi-



nete as Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMED/BH) nessa semana, e, destacou que gostaria de apresentá-lo, na próxima Sessão Plenária Ordinária do Conselho, no mês de novembro. Informou que precisaria de cerca de 30 (trinta) minutos, e, asseverou que se trata de um tema importante para os dois conselhos – CME/BH e CACS-FUBDEB. César Eduardo de Moura concordou com a apresentação do documento, reiterou que ela será incluída na pauta da próxima plenária. Na sequência o Conselheiro Juvenal Lima Gomes, que acabara de entrar na Plataforma, cumprimenta os presentes. 4) Organização das Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Educação: O Presidente do Conselho inicialmente destacou o “site” de inscrições para as Pré-Conferências, e, afirmou que houve uma divulgação ampla para os professores da Rede Municipal de Educação – via e-mail @edu. Em seguida ressaltou que infelizmente muitos professores não usam esse e-mail, mas que deveriam fazê-lo, uma vez que ele pode ser uma ferramenta de comunicação geral institucional, tanto nas relações internas com as escolas, quanto para que possam receber comunicados e notícias importante, divulgados pela SMED/BH e pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH). Ponderou que em caso de dificuldades ou problemas com o referido e-mail, os professores podem usar o suporte dos monitores de informática das Escolas. Na sequência passa a palavra para a Conselheira Talita Barcelos Silva Lacerda, que informou ter assumido a Coordenação Geral da Escola Municipal Paulo Mendes Campos, e, que o fato de trabalhar em 03 (três) turnos, inviabilizou sua participação nas atividades do CME/BH, nos últimos tempos. Afirmou em seguida que participou de uma reunião oficial da Diretoria Regional de Educação Centro-Sul sobre a X Conferência Municipal de Educação, e, que enviou “cartazinho”, solicitando que o evento fosse divulgado nas escolas. Ela sugeriu, em seguida, que ao se enviar a divulgação do evento, que seja solicitado às escolas que divulguem não só usando a impressão em papel, mas também, através dos “grupos de WhatsApp das famílias, criados durante a Pandemia da covid-19”, e, que ainda usado pelas escolas. Lembrou que a participação das famílias e estudantes nas conferências e nas atividades do CME/BH é muito importante, lembrando que é uma demanda importante, sempre trazida pelos representantes de Pais e Alunos, destacando os Conselheiros Helder de Paula Moura e Joaquim Calixto Filho. Finalizou ponderando a necessidade de reforçar/estimular a participação da participação dos pais e alunos das Escolas Municipais. Asseverou que é pertinente reforçar, também, a necessidade da participação dos Professores. César Educado de Moura agradece e acata a sugestão, e, afirmando que vai entrar em contato com as Diretorias Regionais de Educação (DIREs), para que solicitem às escolas o uso dos grupos de WhatsApp das famílias – criados durante a pandemia - para divulgação das Pré-conferências. Destacou, em seguida, estar preocupado, uma vez que a data limite de inscrições nas Regionais Centro-Sul, Leste, Nordeste, Norte e Oeste é até o dia 06 (seis) de outubro, e, nas Regionais Barreiro, Nordeste, Pampulha e Venda Nova, até o dia 11 (onze) de outubro, e, ponderou que talvez seja necessário repensar os prazos, deixando-os mais elástico, além de intensificar a divulgação. Informou, na sequência que há 171 (cento e setenta e um) pessoas inscritas para todas as Pré-conferências, e, afirmou que o número de participantes está baixo. Asseverou que foi feita uma estimativa menor do que a do ano de 2019, tendo em vista os impactos causados pela pandemia, mas compreende que será preciso repensar os prazos. Pontuou que a Comissão Organizadora que fará uma reunião nesta semana precisará repensar os prazos e ampliar a divulgação. Em seguida presidente do CME/BH disse que tentou entrar em contato com a Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira, para saber como está a divulgação junto às instituições de educação infantil parceiras da PBH. A citada Conselheira, que acabara de entrar na plataforma Meet, afirmou que não viu nenhuma divulgação das Pré-conferências, e, solicitou que ela seja encaminhada, para que possa divulgar através do Movimento de Luta Pró-Creche – MLPC. Na sequência César Eduardo de Moura afirmou que pediu ao Pessoal da Comunicação da SMED que encaminhe a divulgação para o MLPC, mas que no decorrer da plenária ele encaminharia a ela a divulgação, tendo em vista que a referida Conselheira é atualmente presidente a referida organização social. Logo após a conselheira Adriana Giffoni de Assis, lembrou que por conta da semana do professor, e, do recesso que muitas instituições terão - tanto as escolas públicas as parceiras e as privadas – a ampliação do prazo de inscrição será importante. O presidente do CME/BH destacou a necessidade de se ter uma margem, para que se possa garantir questões relativas ao planejamento, pois mesmo que se tenha feito uma estimativa geral de participação, para se fazer a contratação dos serviços e organizar as 09

(nove) escolas que sediarão as Pré-conferências, é preciso colocar um limite de data para as inscrições. Pontuou que a alteração de datas das pré-conferências tem implicações relativas, inclusive, à estimativa de lanches, materiais, dentre outros. Em seguida o Conselheiro Helder de Paula Moura explanou sobre a dificuldade que tem observado, no pós-pandemia, quanto à articulação das famílias, inclusive no Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte (COMUSAN/BH). Afirmou ele e a ex-conselheira Municipal de Educação Neuma Soares Rodrigues tem feito um trabalho conjunto, mas que hoje não se conseguem articular a sociedade civil. Pontou que é preciso, que escolas e as instituições em geral, consigam conscientizar as famílias acerca da necessidade e importância da participação desse seguimento nos colegiados, assembleias escolares, e, nos demais conselhos de políticas públicas da cidade. O Presidente do CME/BH, na sequência, concordou com o Conselheiro que o antecedeu, e, reafirmou que vai acatar a sugestão da Conselheira Talita Barcelos Silva Lacerda de pedir aos Diretores Regionais que orientem os Diretores(as) das escolas a compartilhem com as famílias de todas as formas possíveis. Destacou que tem dialogado com os diretores(as) da RME/BH, que também estão tendo muita dificuldade na realização de assembleias escolares presenciais, principalmente após a suspensão de portaria que permitia a realização de assembleias virtuais. Informou na sequência, que há diretores de escolas pedindo pelo retorno das assembleias virtuais, uma vez que no formato presencial não conseguem quórum - mesmo sendo considerado dia letivo. Ressaltou, ainda, a necessidade e a importância da realização destas atividades, destacando que são nas referidas assembleias é que há a aprovação de diversas decisões importante e necessárias para as escolas, como as prestações das contas das caixas escolares. Destacou “que depois da pandemia, as pessoas ainda estão com muito medo”. Na sequência afirmou que vai acatar a proposta da Conselheira Talita Barcelos Silva Barcelos de solicitar aos Diretores das Escolas, que compartilhem com as famílias as informações sobre a Pré-conferências, e, a Conferência Municipal de Educação “nos grupos de WhatsApp e outros meios de divulgação”. Em seguida César Eduardo de Moura comunicou, à Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira, que acabou lhe encaminhar os convites via e-mail. A referida Conselheira agradeceu e afirmou que irá os encaminhará no dia seguinte. Ato contínuo Presidente do CME/BH informou que nesta semana está sendo feita a escrita do caderno das Pré-Conferências, com a atualização da avaliação do Plano Municipal de Educação. Destacou que a redação está sendo feita pela comissão organizadora, junto com os representantes do Fórum Municipal de Educação de Belo Horizonte (FME/BH). Pontuou que se trata de uma “atualização do caderno de 2019” – usando a mesma lógica concebida à época, ou seja, “para cada meta é apresentada a situação/quadro de cumprimento das metas e estratégias até 2021, e, em algumas situações até 2022 casos”. Disse que o apontamento até 2021 é por conta da referência de dados, que já estão consolidados. Citou como exemplo, que uma base de dados, consolidada, do censo escolar de 2021, e, afirmou que de 2022 só há dados preliminares “que não são obviamente os finais”. Pontuou que “optou-se por pegar as referências que já temos”. Asseverou, em seguida, que “uma questão que se tem observado é que o censo demográfico faz muita falta, por que a gente fica sem um balizamento adequado dos indicadores de população”. Questionou na sequência: “Qual é a real população de 00 (zero) a 03 (três) anos; de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de Belo Horizonte”. Informou que se tem recorrido aos dados do IBGE, que estão disponíveis, na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PINAD Contínua – disponível do site do Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo a última publicada em 2019. Ponderou que quando há outros dados disponíveis, que também são inclusos no Caderno. Solicitou, na sequência, que se algum dos presentes tiverem acesso a alguma informação sobre o cumprimento de algumas metas do Plano Municipal de Educação (PME), que repassem, para que se possa buscar as referências, apresente-os. Em seguida o Presidente do CME/BH em resposta à Conselheira Talita Barcelos Silva Barcelos que colocou uma questão no Chat, e, afirmou que a PINAD é a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continuada, que tem várias tabelas disponíveis. Dela destacou uma que trata da educação infantil de 00 (zero) a 03 (três), e, que considera a percentagem da população – 2016, 2017, 2018 e 2019. Nesse momento a Conselheira Talita Barcelos Silva Barcelos afirmou que, quando da escrita do Documento Orientador do CME/BH na parte mais estatística - ela fez os levantamentos da PINAD. César Eduardo de Moura solicitou que ela

lhe enviasse o levantamento, de forma que possa verificar se há algum dado que ela tem, que ele não encontrou, e, afirmou que qualquer contribuição é bem-vinda. Pontuou, ainda, que quaisquer informações que ela e o demais conselheiros tiverem, podem compartilhar com ele. Citou o site do IBGE SISAD (Sistema de Avaliação de Desempenho), onde se encontra toda a evolução do atendimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de qualquer município do Brasil, no período de 2008 a 2021, salientando que ele é numérico, pegando o número de matrículas. Destacou em seguida que ele permite comparações entre os municípios, possibilitando inclusive constatar como a pandemia afetou de modo geral todos os municípios do Brasil – houve uma queda no número de matrículas no país como um todo, principalmente de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, da educação privada. Afirmou, na sequência, que muitas informações do citado Sistema serão compartilhadas nos cadernos das pré-conferências. Informou em seguida que a data limite para finalização, e, impressão dos cadernos das pré-conferências é no dia 05/10/2022, solicitado os presentes que caso tenham alguma contribuição a dar, que as enviem para o e-mail do CME/BH. Na sequência César Eduardo de Moura ponderou que se houver alguma dúvida, a comissão organizadora que tanto ele como o Conselheiro Elias Lopes de Freitas como representantes do CME/BH, podem responder. A pedido do Conselheiro Helder de Paula Moura o Presidente do CME/BH informou que a X Conferência Municipal de Belo Horizonte ocorrerá na quadra da Secretaria Municipal de Educação (SMED) - que está em fase de conclusão das obras. Salientou, sem seguida, que a previsão inicial é de 510 (quinhentos e dez) participantes/delegados, eleitos nas Pré-Conferências conforme explicitado no Regimento. Na sequência passou-se para o ponto de pauta 5) referente à Resposta ao ofício CME/BH nº 15, referente ao PEI, que foi lida e segue transcrita: “SMED/EXTER/0843-2022. Belo Horizonte, 3 de outubro de 2022. Assunto: CME-BH/EXTER/GAB-SMED nº15/2022. Senhor Presidente, Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista o pedido de “esclarecimentos em relação à organização e à dinâmica do Projeto Escola Integrada (PEI), realizado no ensino fundamental da Rede Municipal de Educação”, esta Secretaria apresenta suas considerações frente aos questionamentos que se seguem: “1. Qual a forma de organização oficial do PEI corresponde ao plano organizacional sugerido/orientado por essa Secretaria às escolas municipais da Rede que recebem o Projeto no ano de 2022?” - A estrutura e a organização do atendimento em tempo integral, Programa Escola Integrada (PEI), resguardadas as especificidades dos momentos que estão sendo vivenciados mediante a retomada de uma “normalidade” nas rotinas de atendimento, tais como o Reforço Escolar, conservam o mesmo formato básico do período pré-pandemia, que consiste na ampliação do atendimento em tempo integral ofertado no contraturno escolar, propiciando aos estudantes outras possibilidades de aprendizagem. As modalidades de oficinas ofertadas acompanham todas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação. “2. Quais são as fontes de financiamento utilizadas para a realização e continuidade do PEI? Essas fontes são divulgadas para a comunidade escolar?” - O Programa Escola Integrada conta com fonte de recursos próprios municipais, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para sua operacionalização. Essa fonte é divulgada para a comunidade escolar, na medida em que as ações implementadas com recursos repassados às caixas escolares seguem os procedimentos previstos na legislação que orienta a utilização e a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por tais instituições. “3. Quais são os critérios utilizados como referência na alocação dos recursos entre as diferentes escolas atendidas pelo PEI?” - A referência para a alocação de recursos entre as diferentes escolas é o Plano de Trabalho definido por cada instituição. Nele, estão definidas as principais atividades que serão realizadas, bem como os recursos financeiros necessários para a sua execução. “4. A SMED/BH possui uma gerência específica para o PEI? Ela é composta por quantos servidores? Qual sua principal forma de contato com as escolas atendidas pelo Projeto? Qual a relação entre essa gerência e as Diretorias regionais de Educação (DIREs)?” - A Diretoria da Educação Integral (DIED) é responsável pelo gerenciamento das ações relativas ao atendimento em tempo integral na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Atualmente, essa Diretoria é composta por oito servidores. O contato oficial com as escolas é feito por meio de correspondência eletrônica (e-mail). Além deste, a intercomunicação entre as escolas e a equipe da Diretoria ocorre também por ligações telefônicas, aplicativos (Whatsapp e Telegram) e encontros virtuais de trabalho. A DIED possui articulação direta com as equipes e gestores das Diretorias Re-

gionais de Educação (DIREs) e com a equipe de Mediadores Appia. “5. Qual é o número de vagas oferecido atualmente pelo PEI?” - A política para o atendimento em tempo integral desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação observa as definições da Meta 6 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 10.917/2016, cujos indicadores previstos para o decênio de 2016-2026 já foram alcançados na Rede Municipal de Educação. Atualmente, o atendimento em tempo integral é ofertado em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental e, da demanda total de 45.299 vagas manifestada pelas famílias em cadastro específico, já estão sendo atendidos 39.365, correspondentes a 86,9%. Vale ressaltar que, embora as metas do Plano Municipal de Educação já estejam atendidas, a Secretaria Municipal de Educação tem envidado esforços para permitir a ampliação de vagas, com o objetivo de atender a 100% da demanda cadastrada para o Ensino Fundamental. “6. Como se estabelece a participação das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) no PEI? Quais são as OSC’s que atualmente fazem parte do PEI?” - As OSC’s aderem, inicialmente, aos credenciamentos oferecidos pela PBH/SMED e, posteriormente, são parceirizadas para a oferta efetiva de serviços. Existem, atualmente, quatro modelos de parcerias entre OSC’s e o atendimento em tempo integral: 1) OSC’s parceiras no Programa de Atendimento Educacional Integrado (PAEI); 2) OSC’s que disponibilizam profissionais/educadores em temáticas específicas para o atendimento nas escolas; 3) OSC’s que oferecem atendimento em equipamento público da PBH e 4) OSC’s que oferecem atendimento em Reforço Escolar no contraturno. A listagem com as OSC’s parceiras compõe o Anexo I deste documento. “7. Qual é o orçamento destinado ao PEI no ano de 2020, 2021, 2022 e projetado para 2023?” - Os orçamentos destinados ao PEI em 2020 e 2022 e as estimativas previstas para 2022 e 2023 são os seguintes: 2020 - R\$ 51.705.253,15; 2021 - R\$ 56.424.651,18; 2022 - Estimativa de R\$ 60.825.182,50; 2023 - Estimativa de R\$ 89.425.971,50. “8. Qual é o percentual do orçamento do ano de 2022 gerido diretamente pelas OSCs e qual a projeção esperada para o ano de 2023?” - Inicialmente, informamos que os repasses feitos diretamente às OSC’s contemplam instituições de diversas naturezas, incluindo todas as Escolas Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, 230 creches parceiras no atendimento às crianças da Educação Infantil, 40 instituições que ofertam atendimento no âmbito do Programa de Atendimento em Educação Integral (PAEI), instituições que ofertam aulas de dança, música, LIBRAS, artes marciais, dentre outras áreas do conhecimento. Nesse sentido, considerando o universo abrangente de parcerias e público atendido, a execução orçamentária relacionada aos repasses feitos às OSC’s guarda proporcionalidade e é estimado em cerca de 20% do orçamento total da Educação, sendo esta a mesma projeção feita para o ano de 2023. “9. A participação das OSCs no PEI representou estabilidade, aumento ou redução de despesas na execução do Projeto?” - Com a promoção de atividades complementares no contraturno de aulas regulares, contando, para isso, com a parceria de instituições que ofertam atividades como dança, artes marciais, música - houve incremento de despesas no âmbito da educação em tempo integral, em conformidade com a ampliação do número de atendimentos prestados aos estudantes. “10. Existe um plano de reestruturação do PEI, tendo em vista o contexto da pandemia por Covid-19? Quais seriam seus principais desdobramentos e implicações?” - Devido à pandemia, o atendimento em tempo integral foi suspenso em março de 2020 e permaneceu assim até abril de 2022. Em virtude do longo período de suspensão do atendimento, foi necessária a entrega dos imóveis alugados - espaços onde parte dos nossos estudantes era atendida. Assim, quando houve o retorno às atividades totalmente presenciais, em 2022, foi necessário reorganizar a estrutura de atendimento nas escolas e, nessa perspectiva, o atendimento do PEI foi retomado a partir de 5 de abril. Em uma análise comparativa, em 2020, antes da suspensão das atividades escolares presenciais, registravam-se 40.519 atendimentos mensais, sendo que, atualmente, já atendemos a 39.365 estudantes. Na retomada das atividades, foi instituído um cadastro para manifestação das famílias pelo atendimento no PEI, o que tem sido também a referência para se mapear, no Município, a demanda por vagas em tempo integral, no Ensino Fundamental. Passada a primeira fase de retomada das ações do Programa, temos avançado na ampliação de vagas, objetivando o atendimento de toda a demanda apontada pelo cadastro. Gradativamente, estamos recompondo e diversificando os sujeitos que integram o quadro de profissionais/educadores que atuam no PEI com novas contratações de monitores, estagiários e educadores de OSC’s parceiras da SMED, bem como locando imóveis, adequando espaços nas unidades escolares e firmando parcerias com clu-



bes, equipamentos públicos e instituições sociais em todas as regionais de Belo Horizonte. “11. Houve mudanças na contratação de monitores para o reforço escolar do PEI? Em qual contexto essas mudanças estariam circunscritas?” - O Programa Escola Integrada sempre ofertou oficinas diversificadas, dentre as quais podemos destacar as oficinas de “Acompanhamento Pedagógico” com monitores contratados diretamente pelas escolas. No atual contexto, todos os monitores estão orientados a trabalhar na perspectiva da recuperação de aprendizagens, alguns de forma mais específica, por sua formação; e outros, de forma transversal, interligando o conteúdo de suas oficinas com o que é desenvolvido pelos professores em sala de aula. Estagiários de Pedagogia, Letras e Matemática também estão sendo selecionados para contribuir nas ações de Reforço Escolar. “12. Houve mudanças no serviço de transporte escolar oferecido ao PEI? Em qual contexto essas mudanças estariam circunscritas? - Neste momento, considerando-se a ausência de contrato centralizado para o transporte de estudantes, todas as contratações para o deslocamento de alunos estão sendo realizadas diretamente pelas escolas, com provisionamento de recursos pela Gerência das Caixas Escolares (GERCE) às caixas escolares, conforme demanda destas. “13. O PEI possui orçamento disponível para locação de imóveis para sua implantação? Qual o valor disponibilizado em 2020, 2021, 2022 e projetado para 2023?” - Os orçamentos destinados ao aluguel de imóveis para o PEI em 2020 e 2022 e as respectivas estimativas previstas para 2022 e 2023 são os seguintes: 2020 - R\$ 3.425.378,77; 2021 - R\$ 325.589,56; 2022 - (Estimativa) R\$ 2.197.205,00; 2023 - (Estimativa) R\$ 5.273.292,00. Cabe destacar, no entanto, que nem todas as escolas necessitam alugar espaços para atendimento do PEI. “14. Houve mudanças na contratação de aluguel de imóveis para o PEI? Em qual contexto essas mudanças estariam circunscritas?” - O aluguel de imóveis para o atendimento em tempo integral tem sido uma das possibilidades disponibilizadas pela SMED às escolas, para viabilizar, com celeridade, o serviço a toda a demanda das famílias pelo atendimento até que outras ações em curso – construções, adequações e adaptações de escolas e espaços, dentre outras - sejam concretizadas. “15. Existe distinção na remuneração dos monitores do PEI? Em que condições essas mudanças estariam circunscritas?” - A remuneração para os monitores que atuam no atendimento em tempo integral é a mesma, diferenciando-se apenas com relação à jornada semanal de trabalho para a qual o monitor está contratado. Outros educadores (estagiários e educadores das OSC’s parceiras) possuem remunerações distintas, compatíveis com as legislações específicas para a função e/ou forma de contratação. “16. As instituições de ensino que recebem o PEI possuem autonomia sobre a gestão do trabalho de monitores e estagiários que atuam na Instituição?” - Sim. Os monitores são funcionários contratados pela própria escola, a qual possui autonomia para a gestão do trabalho destes, o qual se dá em consonância e observância aos princípios da Política Municipal de Educação e às diretrizes organizacionais e pedagógicas do atendimento em tempo integral para a Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. O trabalho dos estagiários acompanha os mesmos princípios, ainda que sua contratação seja centralizada na PBH, possuindo Plano de Atividades definido junto à unidade escolar onde prestam serviço e à instituição de ensino onde estudam. “17. Quais são os critérios oficiais utilizados pelo PEI na disponibilização de vagas para as escolas inseridas no Projeto? Quais são os critérios oficiais para usufruir de uma vaga no PEI?” - O número de vagas para o atendimento em tempo integral em cada unidade escolar é definido em função dos espaços e dos recursos humanos disponíveis na respectiva escola. No atual contexto, estão colocados à disposição das escolas todos os recursos necessários, para que sejam geradas, dentro dos tempos processuais das ações, as condições de criação das vagas para o atendimento à demanda colocada para cada instituição. Pelo que acabamos de explicitar, não cabe, no momento, falarmos de critérios para usufruir de vaga no atendimento. Nos casos em que houver demora na criação de vagas, serão atendidos sempre os estudantes em maiores situações de vulnerabilidade. “18. Os estudantes com deficiência atendidos pelo PEI contam com um professor de apoio/inclusão para seu melhor atendimento?” - A Política de Educação do Município prevê a disponibilização de profissionais de apoio para atendimento aos estudantes com deficiência que demandam o cuidado específico em sala de aula e nas demais atividades previstas na escola. É disponibilizado o Auxiliar de Apoio ao Educando, tanto para o estudante no turno regular quanto no tempo integral, garantindo-se assim a participação nas atividades escolares e os cuidados específicos para autonomia desse estudante nas atividades de vida diária e pedagógicas. “19. Existe um programa de formação continuada para os professores, estagiários e mo-

nitores que atuam no PEI?” - A formação sempre esteve presente na vida profissional desses sujeitos, e ações formativas são implementadas sempre que alguma demanda é colocada no cenário do atendimento. Essas ações são propostas para todos os educadores envolvidos no atendimento em tempo integral. Nesse sentido, por exemplo, apresentamos algumas ações formativas realizadas nos últimos anos, além de uma concluída recentemente (julho/2022). Vejamos: a) Formação de Monitores 2020 Ementa: orientação do trabalho dos monitores nas escolas municipais de Belo Horizonte, por meio de um processo de formação continuada, mentoria e desenvolvimento de atividades de apoio pedagógico, considerando as “Orientações complementares à Portaria SMED no 110/2020” e tendo em vista a importância da atuação profissional dos monitores na construção e no desenvolvimento de ações orientadas pelos princípios da Educação Integral. Público-alvo: monitores do Programa Escola Integrada (PEI). Data/período: março a dezembro/2020. N° de participantes/certificados: 1.500. b) Webinar Hahaha Parceiro: Instituto Hahaha. Ementa: o objetivo é trabalhar o olhar, a escuta, a presença, o jogo, a parceria, elementos dos pilares do palhaço. Pretende-se que o educador experimente a palhaçaria por meio de jogos e exercícios que estimulam um lado mais sensível, situações de jogos adaptados para o modo virtual. Trata-se de estímulos, para que se trabalhe o poder criativo e propositivo do educador, bem como a sua poética própria, o espontâneo, o imaginativo, a interação com o outro e o brincar. A ação por si só, reverbera um estado coletivo de diversão e criatividade. Público-alvo: monitores de Práticas Circenses, Artes Cênicas e Teatro do Programa Escola Integrada e demais educadores da SMED. Data/período: 06 de novembro de 2020 - manhã (das 9h às 10h30) e tarde (das 14h às 15h30). N° de participantes/certificados: 58. c) Encontros de Mentoria – 2021 Ementa: estratégia de aproximação, gestão do trabalho pedagógico, escuta e compartilhamento de ações e de vivências dos Monitores de Informática, por meio da organização de equipes de mentores para formação e apoio aos monitores, composta por colaboradores da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Objetivo: viabilizar o contato permanente e qualificado entre mentores e monitores, potencializando as atividades pedagógicas propostas pelas escolas, bem como o uso das ferramentas tecnológicas digitais imprescindíveis ao contexto de isolamento social. Público-alvo: Monitores de Informática e Professores Coordenadores - PCs do Programa Escola Integrada. Data/período: março a novembro/2021. N° de participantes/certificados: 314 (março); 172 (abril); 203 (maio); 155 (junho); 155 (julho); 227 (agosto); 234 (setembro); 102 (outubro); 80 (novembro), totalizando 1.642. d) Formação Inicial dos Articuladores Comunitários Programa MapAtivo: Comunidade Educadora Ementa: o Programa Formativo pretende desenvolver toda a leitura e ação previstas pelo programa MapAtivo Comunidade Educadora diretamente com os monitores da escola integrada e outros profissionais da Rede de SMED-BH, a fim de compreenderem a ação do que será designado como Articuladores e Articuladoras Comunitários. Público-alvo: Monitores do Programa Escola Integrada (PEI), indicados para atuarem como Articuladores Comunitários do Programa. Data/período: 21 a 29/06/2021. N° de participantes/certificados: 21/06: 80; 22/06: 89; 23/06: 95; 24/06: 93; 25/06: 96; 28/06: 84; 29/06: 82, totalizando 619. e) Formação Robótica Parceiro: Equipe Brink Mobil. Ementa: formação para trabalho pedagógico com as 96 escolas municipais do Ensino Fundamental que receberam, em 2022, kits pedagógicos de robótica. A formação visa à preparação dos educadores para o uso desses kits com os estudantes dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental. Público-alvo: Profissionais da Educação da Rede Municipal de Belo Horizonte, prioritariamente, Monitores do Programa Escola Integrada (PEI) e estagiários das escolas que receberam o Kit de Robótica da Brink Mobil. Data/período: 11 a 15/07/2022 ou 18 a 22/07/2022. N° de participantes/certificados: 166 monitores. Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente, Marcos Evangelista Alves Secretário Municipal Adjunto de Educação.” Finalizada a Leitura do ofício, César Eduardo de Moura, pede que o mesmo seja compartilhado, via e-mail com todos os conselheiros e abre para discussão pelo pleno sobre o teor o mesmo. Na sequência a Conselheira Talita Barcelos Silva Lacerda diz que a questão que ela vai colocar é sobre a condução e desenvolvimento que tem tomado mais o projeto de reforço da terceirizada externa. Afirma que poderia fazer uma avaliação enquanto educadora/professora, vai fazer uma avaliação enquanto pessoa que está no lugar de coordenação, que é o incômodo e a insatisfação que tem com o presenciado por parte da empresa, mas que não cabe fazer essa avaliação aqui, mas que

sem sobra de dúvidas vai voltar no Conselho, até pelos desdobramentos que esse contrato vai gerar. Deixo aqui minha preocupação a como esse projeto tem sido desenvolvido e afirma que a primeira avaliação é de que ele não está dando certo e que as escolas estão tendo muitos problemas e que o Conselho enquanto órgão de controle social precisa avaliar os impactos estruturais e administrativos da entrada dessa empresa vencedora da licitação. Ato contínuo, passou-se ao ponto de pauta de nº 6) não houve nenhum candidato para a suplência. Pauta vencida. Às 20h35min, o Presidente César Eduardo de Moura encerrou a Sessão Plenária virtual, agradecendo a presença de todos(as). O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados por um período de 15 dias a partir da data desta Plenária, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH.

413ª ATA
REGISTRO DA SESSÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Às 19h (dezenove horas), do dia 27 de outubro de 2022, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César Eduardo de Moura, abriu a 413ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta: 1. Abertura. 2. Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Aprovação das atas 407, 408, 409, 410 e 411. 4. Informes. 5. Indicação de representante do CME/BH para compor a suplência do FEPEMG. 6. Apresentação do relatório do CACs/FUNDEB sobre tecnologias nas escolas. 7. Retorno do OFÍCIO CME-BH/EXTER/GAB-SMED/018-2022, relativo à política de recomposição das aprendizagens na RME-BH. Conselheiros Presentes: Adriana Giffoni de Assis, César Eduardo de Moura, Débora Alves Santos Ferreira Ribeiro, Eloisa Alves Sales, Elias José Lopes de Freitas, Helder de Paula Moura, Juvenal Lima Gomes, Vânia Gomes Michel Machado. Conselheiros que justificaram ausência: Ana Cláudia Gonçalves Machado, Débora Alves Santos Ferreira Ribeiro, Elair Sanches Dias, Gabriela Camila Sales de Oliveira, Helder de Paula Moura, João Henrique Lara do Amaral, Marcus Vinicius Lindenberg Froés e Talita Barcelos Silva Lacerda. Membro da Secretaria Executiva presente: Elise Ferreira. Destaca-se: Não havendo quórum suficiente, nos termos do art. 35 do Decreto no 9.973/1999, o Presidente César Eduardo de Moura, no uso de suas prerrogativas, utilizou-se do que dispõe o parágrafo único do citado artigo, para convocar nova Sessão Plenária num prazo de 72 (setenta e duas horas), que se realizará com qualquer número de Conselheiros(as) presentes. Às 19h, o Presidente César Eduardo de Moura encerrou a Sessão Plenária virtual, agradecendo a presença de todos(as). O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, por um período de 15 dias, sob a responsabilidade da Secretaria 30 Executiva do CME/BH.

414ª ATA
REGISTRO DA SESSÃO
PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Às 18h45min (dezoito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 31 de outubro de 2022, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), César Eduardo de Moura, abriu a 414ª Sessão Plenária deste Conselho. Pauta: 1. Abertura. 2. Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Aprovação das Atas 407 a 411. 4. Informes. 5. Indicação de representante do CME/BH para compor a suplência do FEPEMG. 6. Apresentação do relatório do CACS-FUNDEB sobre tecnologias nas escolas. 7. Retorno do Ofício CME-BH/EXTER/GAB-SMED/018-2022, relativo à política de recomposição das aprendizagens da RME-BH. Conselheiros Presentes: Adriana Giffoni de Assis, César Eduardo de Moura, Elair Sanches Dias, Eloisa Alves de Sales, João Henrique Lara do Amaral, Juvenal Lima Gomes, Marcus Vinicius Lindenberg Froés, Talita Barcelos Silva Lacerda, Vânia Gomes Michel Machado. Membro da Secretaria Executiva presente: Elise Ferreira. Desenvolvimento da plenária: 1) Aberta a Sessão Plenária Extraordinária, o Presidente do CME/BH cumprimentou a todos, desejando boa noite e bom trabalho aos presentes. 2) Estabelecimento do teto para término da reunião: indicou como referência 20h, que foi aprovado à unanimidade. 3) Aprovação das Atas 407 a 411, aprovadas à unanimidade. 4) Informes: Presidente do CME/BH perguntou aos conselheiros, se alguém tinha informe, o Conselheiro Marcus Vinicius Lindenberg Froés, enquanto Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, destacou que houve uma demanda inicial no CME/BH em relação a equipamentos de informática para as Escolas Municipais, informou que foram realizadas visitas em

nove destes equipamentos – uma por regional - no mês de agosto. Pontuou, em seguida, que um relatório está sendo elaborado constando a descrição das visitas com indicação de sugestão para solucionar os problemas encontrados. Comunicou que o citado relatório será encaminhado ao Gabinete as Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMED/BH) nessa semana, destacou que gostaria de apresentá-lo na próxima Sessão Plenária Ordinária do Conselho, no mês de novembro. Informou que precisaria de cerca de 30 (trinta) minutos, asseverou que se trata de um tema importante para os dois conselhos – CME/BH e CACS-FUNDEB. O Presidente César Eduardo de Moura concordou com a apresentação do documento, reiterou que ela será incluída na pauta da próxima plenária. Na sequência o Conselheiro Juvenal Lima Gomes, que acabara de entrar na Plataforma, cumprimenta os presentes. 4) Organização das Pré-Conferências e da X Conferência Municipal de Educação: O Presidente do Conselho inicialmente destacou o “site” de inscrições para as Pré-Conferências, afirmou que houve uma divulgação ampla para os professores da Rede Municipal de Educação – via e-mail @edu. Em seguida ressaltou que infelizmente muitos professores não usam esse e-mail, mas que deveriam fazê-lo, uma vez que ele pode ser uma ferramenta de comunicação geral institucional, tanto nas relações internas com as escolas, para que possam receber comunicados e notícias importante, divulgados pela SMED/BH e pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH). Ponderou que em caso de dificuldades ou problemas com o referido e-mail, os professores podem usar o suporte dos monitores de informática das Escolas. Na sequência passa a palavra para a Conselheira Talita Barcelos Silva Lacerda, que informou ter assumido a Coordenação Geral da Escola Municipal Paulo Mendes Campos, e, que o fato de trabalhar em 03 (três) turnos, inviabilizou sua participação nas atividades do CME/BH, nos últimos tempos. Afirmou em seguida que participou de uma reunião oficial da Diretoria Regional de Educação Centro-Sul sobre a X Conferência Municipal de Educação, e, que enviou “cartazinho”, solicitando que o evento fosse divulgado nas escolas. Ela sugeriu, em seguida, que ao se enviar a divulgação do evento, que seja solicitado às escolas que divulguem não só usando a impressão em papel, mas também, através dos “grupos de WhatsApp das famílias, criados durante a Pandemia da covid-19”, e, que ainda usado pelas escolas. Lembrou que a participação das famílias e estudantes nas conferências e nas atividades do CME/BH é muito importante, lembrando que é uma demanda importante, sempre trazida pelos representantes de Pais e Alunos, destacando os Conselheiros Helder de Paula Moura e Joaquim Calixto Filho. Finalizou ponderando a necessidade de reforçar/estimular a participação da participação dos pais e alunos das Escolas Municipais. Asseverou que é pertinente reforçar, também, a necessidade da participação dos Professores. César Educado de Moura agradece e acata a sugestão, e, afirmando que vai entrar em contato com as Diretorias Regionais de Educação (DIREs), para que solicitem às escolas o uso dos grupos de WhatsApp das famílias – criados durante a pandemia - para divulgação das Pré-conferências. Destacou, em seguida, estar preocupado, uma vez que a data limite de inscrições nas Regionais Centro-Sul, Leste, Nordeste, Norte e Oeste é até o dia 06 (seis) de outubro, e, nas Regionais Barreiro, Nordeste, Pampulha e Venda Nova, até o dia 11 (onze) de outubro, e, ponderou que talvez seja necessário repensar os prazos, deixando-os mais elástico, além de intensificar a divulgação. Informou, na sequência que há 171 (cento e setenta e um) pessoas inscritas para todas as Pré-conferências, e, afirmou que o número de participantes está baixo. Asseverou que foi feita uma estimativa menor do que a do ano de 2019, tendo em vista os impactos causados pela pandemia, mas compreende que será preciso repensar os prazos. Pontuou que a Comissão Organizadora que fará uma reunião nesta semana precisará repensar os prazos e ampliar a divulgação. Em seguida presidente do CME/BH disse que tentou entrar em contato com a Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira, para saber como está a divulgação junto às instituições de educação infantil parceiras da PBH. A citada Conselheira, que acabara de entrar na plataforma Meet, afirmou que não viu nenhuma divulgação das Pré-conferências, e, solicitou que ela seja encaminhada, para que possa divulgar através do Movimento de Luta Pró-Creche – MLPC. Na sequência César Eduardo de Moura afirmou que pediu ao Pessoal da Comunicação da SMED que encaminhe a divulgação para o MLPC, mas que no decorrer da plenária ele encaminharia a ela a divulgação, tendo em vista que a referida Conselheira é atualmente presidente a referida organização social. Logo após a conselheira Adriana Giffoni de Assis, lembrou que por conta da semana do professor, e, do recesso que muitas instituições terão - tanto as escolas públicas as parceiras e as privadas – a ampliação do prazo



de inscrição será importante. O presidente do CME/BH destacou a necessidade de se ter uma margem, para que se possa garantir questões relativas ao planejamento, pois mesmo que se tenha feito uma estimativa geral de participação, para se fazer a contratação dos serviços e organizar as 09 (nove) escolas que sediarão as Pré-conferências, é preciso colocar um limite de data para as inscrições. Pontuou que a alteração de datas das pré-conferências tem implicações relativas, inclusive, à estimativa de lanches, materiais, dentre outros. Em seguida o Conselheiro Helder de Paula Moura explanou sobre a dificuldade que tem observado, no pós-pandemia, quanto à articulação das famílias, inclusive no Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Belo Horizonte (COMUSAN/BH). afirmou ele e a ex-conselheira Municipal de Educação Neuma Soares Rodrigues tem feito um trabalho conjunto, mas que hoje não se conseguem articular a sociedade civil. Pontou que é preciso, que escolas e as instituições em geral, consigam conscientizar as famílias acerca da necessidade e importância da participação desse seguimento nos colegiados, assembleias escolares, e, nos demais conselhos de políticas públicas da cidade. O Presidente do CME/BH, na sequência, concordou com o Conselheiro que o antecedeu, e, reafirmou que vai acatar a sugestão da Conselheira Talita Barcelos Silva Lacerda de pedir aos Diretores Regionais que orientem os Diretores(as) das escolas a compartilhem com as famílias de todas as formas possíveis. Destacou que tem dialogado com os diretores(as) da RME/BH, que também estão tendo muita dificuldade na realização de assembleias escolares presenciais, principalmente após a suspensão de portaria que permitia a realização de assembleias virtuais. Informou na sequência, que há diretores de escolas pedindo pelo retorno das assembleias virtuais, uma vez que no formato presencial não conseguem quórum - mesmo sendo considerado dia letivo. Ressaltou, ainda, a necessidade e a importância da realização destas atividades, destacando que são nas referidas assembleias é que há a aprovação de diversas decisões importante e necessárias para as escolas, como as prestações das contas das caixas escolares. Destacou “que depois da pandemia, as pessoas ainda estão com muito medo”. Na sequência afirmou que vai acatar a proposta da Conselheira Talita Barcelos Silva Barcelos de solicitar aos Diretores das Escolas, que compartilhem com as famílias as informações sobre a Pré-conferências, e, a Conferência Municipal de Educação “nos grupos de WhatsApp e outros meios de divulgação”. Em seguida César Eduardo de Moura comunicou, à Conselheira Gabriela Camila Sales de Oliveira, que acabou lhe encaminhar os convites via e-mail. A referida Conselheira agradeceu e afirmou que irá os encaminhará no dia seguinte. Ato contínuo Presidente do CME/BH informou que nesta semana está sendo feita a escrita do caderno das Pré-Conferências, com a atualização da avaliação do Plano Municipal de Educação. Destacou que a redação está sendo feita pela comissão organizadora, junto com os representantes do Fórum Municipal de Educação de Belo Horizonte (FME/BH). Pontuou que se trata de uma “atualização do caderno de 2019” – usando a mesma lógica concebida à época, ou seja, “para cada meta é apresentada a situação/quadro de cumprimento das metas e estratégias até 2021, e, em algumas situações até 2022 casos”. Disse que o apontamento até 2021 é por conta da referência de dados, que já estão consolidados. Citou como exemplo, que uma base de dados, consolidada, do censo escolar de 2021, e, afirmou que de 2022 só há dados preliminares “que não são obviamente os finais”. Pontuou que “optou-se por pegar as referências que já temos”. Asseverou, em seguida, que “uma questão que se tem observado é que o censo demográfico faz muita falta, por que a gente fica sem um balizamento adequado dos indicadores de população”. Questionou na sequência: “Qual é a real população de 00 (zero) a 03 (três) anos; de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de Belo Horizonte”. Informou que se tem recorrido aos dados do IBGE, que estão disponíveis, na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PINAD Contínua – disponível do site do Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo a última publicada em 2019. Ponderou que quando há outros dados disponíveis, que também são inclusos no Caderno. Solicitou, na sequência, que se algum dos presentes tiverem acesso a alguma informação sobre o cumprimento de algumas metas do Plano Municipal de Educação (PME), que repassem, para que se possa buscar as referências, apresente-os. Em seguida o Presidente do CME/BH em resposta à Conselheira Talita Barcelos Silva Barcelos que colocou uma questão no Chat, e, afirmou que a PINAD é a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, que tem várias tabelas disponíveis. Dela destacou uma que trata da educação infantil de 00 (zero) a 03 (três), e, que considera a

percentagem da população – 2016, 2017, 2018 e 2019. Nesse momento a Conselheira Talita Barcelos Silva Barcelos afirmou que, quando da escrita do Documento Orientador do CME/BH na parte mais estatística - ela fez os levantamentos da PINAD. César Eduardo de Moura solicitou que ela lhe enviasse o levantamento, de forma que possa verificar se há algum dado que ela tem, que ele não encontrou, e, afirmou que qualquer contribuição é bem-vinda. Pontuou, ainda, que quaisquer informações que ela e o demais conselheiros tiverem, podem compartilhar com ele. Citou o site do IBGE SISAD (Sistema de Avaliação de Desempenho), onde se encontra toda a evolução do atendimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de qualquer município do Brasil, no período de 2008 a 2021, salientando que ele é numérico, pegando o número de matrículas. Destacou em seguida que ele permite comparações entre os municípios, possibilitando inclusive constatar como a pandemia afetou de modo geral todos os municípios do Brasil – houve uma queda no número de matrículas no país como um todo, principalmente de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, da educação privada. afirmou, na sequência, que muitas informações do citado Sistema serão compartilhadas nos cadernos das pré-conferências. Informou em seguida que a data limite para finalização, e, impressão dos cadernos das pré-conferências é no dia 05/10/2022, solicitado os presentes que caso tenham alguma contribuição a dar, que as enviem para o e-mail do CME/BH. Na sequência César Eduardo de Moura ponderou que se houver alguma dúvida, a comissão organizadora que tanto ele como o Conselheiro Elias Lopes de Freitas como representantes do CME/BH, podem responder. A pedido do Conselheiro Helder de Paula Moura o Presidente do CME/BH informou que a X Conferência Municipal de Belo Horizonte ocorrerá na quadra da Secretaria Municipal de Educação (SMED) - que está em fase de conclusão das obras. Salientou, sem seguida, que a previsão inicial é de 510 (quinhentos e dez) participantes/delegados, eleitos nas Pré-Conferências conforme explicitado no Regimento. Na sequência passou-se para o ponto de pauta 5) referente à Resposta ao ofício CME/BH nº 15, referente ao PEI, que foi lida e segue transcrita: “SMED/EXTER/0843-2022. Belo Horizonte, 3 de outubro de 2022. Assunto: CME-BH/EXTER/GAB-SMED no15/2022. Senhor Presidente, Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista o pedido de “esclarecimentos em relação à organização e à dinâmica do Projeto Escola Integrada (PEI), realizado no ensino fundamental da Rede Municipal de Educação”, esta Secretaria apresenta suas considerações frente aos questionamentos que se seguem: “1. Qual a forma de organização oficial do PEI corresponde ao plano organizacional sugerido/orientado por essa Secretaria às escolas municipais da Rede que recebem o Projeto no ano de 2022?” - A estrutura e a organização do atendimento em tempo integral, Programa Escola Integrada (PEI), resguardadas as especificidades dos momentos que estão sendo vivenciados mediante a retomada de uma “normalidade” nas rotinas de atendimento, tais como o Reforço Escolar, conservam o mesmo formato básico do período pré-pandemia, que consiste na ampliação do atendimento em tempo integral ofertado no contrato escolar, propiciando aos estudantes outras possibilidades de aprendizagem. As modalidades de oficinas ofertadas acompanham todas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação. “2. Quais são as fontes de financiamento utilizadas para a realização e continuidade do PEI? Essas fontes são divulgadas para a comunidade escolar?” - O Programa Escola Integrada conta com fonte de recursos próprios municipais, dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para sua operacionalização. Essa fonte é divulgada para a comunidade escolar, na medida em que as ações implementadas com recursos repassados às caixas escolares seguem os procedimentos previstos na legislação que orienta a utilização e a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por tais instituições. “3. Quais são os critérios utilizados como referência na alocação dos recursos entre as diferentes escolas atendidas pelo PEI?” - A referência para a alocação de recursos entre as diferentes escolas é o Plano de Trabalho definido por cada instituição. Nele, estão definidas as principais atividades que serão realizadas, bem como os recursos financeiros necessários para a sua execução. “4. A SMED/BH possui uma gerência específica para o PEI? Ela é composta por quantos servidores? Qual sua principal forma de contato com as escolas atendidas pelo Projeto? Qual a relação entre essa gerência e as Diretorias regionais de Educação (DIREs)?” - A Diretoria da Educação Integral (DIED) é responsável pelo gerenciamento das ações relativas ao atendimento em tempo integral na Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Atualmente, essa Diretoria é composta por oito servidores. O contato oficial com as escolas é feito por meio de

correspondência eletrônica (e-mail). Além deste, a intercomunicação entre as escolas e a equipe da Diretoria ocorre também por ligações telefônicas, aplicativos (Whatsapp e Telegram) e encontros virtuais de trabalho. A DIED possui articulação direta com as equipes e gestores das Diretorias Regionais de Educação (DIREs) e com a equipe de Mediadores Appia. “5. Qual é o número de vagas oferecido atualmente pelo PEI?” - A política para o atendimento em tempo integral desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação observa as definições da Meta 6 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 10.917/2016, cujos indicadores previstos para o decênio de 2016-2026 já foram alcançados na Rede Municipal de Educação. Atualmente, o atendimento em tempo integral é ofertado em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental e, da demanda total de 45.299 vagas manifestada pelas famílias em cadastro específico, já estão sendo atendidos 39.365, correspondentes a 86,9%. Vale ressaltar que, embora as metas do Plano Municipal de Educação já estejam atendidas, a Secretaria Municipal de Educação tem envidado esforços para permitir a ampliação de vagas, com o objetivo de atender a 100% da demanda cadastrada para o Ensino Fundamental. “6. Como se estabelece a participação das Organizações da Sociedade Civil (OSC’s) no PEI? Quais são as OSC’s que atualmente fazem parte do PEI?” - As OSC’s aderem, inicialmente, aos credenciamentos oferecidos pela PBH/SMED e, posteriormente, são parceirizadas para a oferta efetiva de serviços. Existem, atualmente, quatro modelos de parcerias entre OSC’s e o atendimento em tempo integral: 1) OSC’s parceiras no Programa de Atendimento Educacional Integrado (PAEI); 2) OSC’s que disponibilizam profissionais/educadores em temáticas específicas para o atendimento nas escolas; 3) OSC’s que oferecem atendimento em equipamento público da PBH e 4) OSC’s que oferecem atendimento em Reforço Escolar no contraturno. A listagem com as OSC’s parceiras compõe o Anexo I deste documento. “7. Qual é o orçamento destinado ao PEI no ano de 2020, 2021, 2022 e projetado para 2023?” - Os orçamentos destinados ao PEI em 2020 e 2022 e as estimativas previstas para 2022 e 2023 são os seguintes: 2020 - R\$ 3.425.378,77; 2021 - R\$ 325.589,56; 2022 - (Estimativa) R\$ 2.197.205,00; 2023 - (Estimativa) R\$ 5.273.292,00. Cabe destacar, no entanto, que nem todas as escolas necessitam alugar espaços para atendimento do PEI. “14. Houve mudanças na contratação de aluguel de imóveis para o PEI? Em qual contexto essas mudanças estariam circunscritas?” - O aluguel de imóveis para o atendimento em tempo integral tem sido uma das possibilidades disponibilizadas pela SMED às escolas, para viabilizar, com celeridade, o serviço a toda a demanda das famílias pelo atendimento até que outras ações em curso – construções, adequações e adaptações de escolas e espaços, dentre outras - sejam concretizadas. “15. Existe distinção na remuneração dos monitores do PEI? Em que condições essas mudanças estariam circunscritas?” - A remuneração para os monitores que atuam no atendimento em tempo integral é a mesma, diferenciando-se apenas com relação à jornada semanal de trabalho para a qual o monitor está contratado. Outros educadores (estagiários e educadores das OSC’s parceiras) possuem remunerações distintas, compatíveis com as legislações específicas para a função e/ou forma de contratação. “16. As instituições de ensino que recebem o PEI possuem autonomia sobre a gestão do trabalho de monitores e estagiários que atuam na Instituição?” - Sim. Os monitores são funcionários contratados pela própria escola, a qual possui autonomia para a gestão do trabalho destes, o qual se dá em consonância e observância aos princípios da Política Municipal de Educação e às diretrizes organizacionais e pedagógicas do atendimento em tempo integral para a Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. O trabalho dos estagiários acompanha os mesmos princípios, ainda que sua contratação seja centralizada na PBH, possuindo Plano de Atividades definido junto à unidade escolar onde prestam serviço e à instituição de ensino onde estudam. “17. Quais são os critérios oficiais utilizados pelo PEI na disponibilização de vagas para as escolas inseridas no Projeto? Quais são os critérios oficiais para usufruir de uma vaga no PEI?” - O número de vagas para o atendimento em tempo integral em cada unidade escolar é definido em função dos espaços e dos recursos humanos disponíveis na respectiva escola. No atual contexto, estão colocados à disposição das escolas todos os recursos necessários, para que sejam geradas, dentro dos tempos processuais das ações, as condições de criação das vagas para o atendimento à demanda colocada para cada instituição. Pelo que acabamos de explicitar, não cabe, no momento, falarmos de critérios para usufruir de vaga no atendimento. Nos casos em que houver demora na criação de vagas, serão atendidos sempre os estudantes em maiores situações de vulnerabilidade. “18. Os estudantes com deficiência atendidos pelo PEI contam com um professor de apoio/inclusão para seu melhor atendimento?” - A Política de Educação do Município prevê a disponibilização de profissionais de apoio para atendimento aos estudantes com deficiência que demandam o cuidado específico em sala de aula e nas demais atividades previstas na escola. É disponibilizado o Auxiliar de Apoio ao Educando, tanto para o estudante no turno regular quanto no tempo integral, garantindo-se assim a participação nas atividades escolares e os cuidados específicos para

diversificando os sujeitos que integram o quadro de profissionais/educadores que atuam no PEI com novas contratações de monitores, estagiários e educadores de OSC’s parceiras da SMED, bem como locando imóveis, adequando espaços nas unidades escolares e firmando parcerias com clubes, equipamentos públicos e instituições sociais em todas as regionais de Belo Horizonte. “11. Houve mudanças na contratação de monitores para o reforço escolar do PEI? Em qual contexto essas mudanças estariam circunscritas?” - O Programa Escola Integrada sempre ofertou oficinas diversificadas, dentre as quais podemos destacar as oficinas de “Acompanhamento Pedagógico” com monitores contratados diretamente pelas escolas. No atual contexto, todos os monitores estão orientados a trabalhar na perspectiva da recuperação de aprendizagens, alguns de forma mais específica, por sua formação; e outros, de forma transversal, interligando o conteúdo de suas oficinas com o que é desenvolvido pelos professores em sala de aula. Estagiários de Pedagogia, Letras e Matemática também estão sendo selecionados para contribuir nas ações de Reforço Escolar. “12. Houve mudanças no serviço de transporte escolar oferecido ao PEI? Em qual contexto essas mudanças estariam circunscritas?” - Neste momento, considerando-se a ausência de contrato centralizado para o transporte de estudantes, todas as contratações para o deslocamento de alunos estão sendo realizadas diretamente pelas escolas, com provisionamento de recursos pela Gerência das Caixas Escolares (GERCE) às caixas escolares, conforme demanda destas. “13. O PEI possui orçamento disponível para locação de imóveis para sua implantação? Qual o valor disponibilizado em 2020, 2021, 2022 e projetado para 2023?” - Os orçamentos destinados ao aluguel de imóveis para o PEI em 2020 e 2022 e as respectivas estimativas previstas para 2022 e 2023 são os seguintes: 2020 - R\$ 3.425.378,77; 2021 - R\$ 325.589,56; 2022 - (Estimativa) R\$ 2.197.205,00; 2023 - (Estimativa) R\$ 5.273.292,00. Cabe destacar, no entanto, que nem todas as escolas necessitam alugar espaços para atendimento do PEI. “14. Houve mudanças na contratação de aluguel de imóveis para o PEI? Em qual contexto essas mudanças estariam circunscritas?” - O aluguel de imóveis para o atendimento em tempo integral tem sido uma das possibilidades disponibilizadas pela SMED às escolas, para viabilizar, com celeridade, o serviço a toda a demanda das famílias pelo atendimento até que outras ações em curso – construções, adequações e adaptações de escolas e espaços, dentre outras - sejam concretizadas. “15. Existe distinção na remuneração dos monitores do PEI? Em que condições essas mudanças estariam circunscritas?” - A remuneração para os monitores que atuam no atendimento em tempo integral é a mesma, diferenciando-se apenas com relação à jornada semanal de trabalho para a qual o monitor está contratado. Outros educadores (estagiários e educadores das OSC’s parceiras) possuem remunerações distintas, compatíveis com as legislações específicas para a função e/ou forma de contratação. “16. As instituições de ensino que recebem o PEI possuem autonomia sobre a gestão do trabalho de monitores e estagiários que atuam na Instituição?” - Sim. Os monitores são funcionários contratados pela própria escola, a qual possui autonomia para a gestão do trabalho destes, o qual se dá em consonância e observância aos princípios da Política Municipal de Educação e às diretrizes organizacionais e pedagógicas do atendimento em tempo integral para a Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. O trabalho dos estagiários acompanha os mesmos princípios, ainda que sua contratação seja centralizada na PBH, possuindo Plano de Atividades definido junto à unidade escolar onde prestam serviço e à instituição de ensino onde estudam. “17. Quais são os critérios oficiais utilizados pelo PEI na disponibilização de vagas para as escolas inseridas no Projeto? Quais são os critérios oficiais para usufruir de uma vaga no PEI?” - O número de vagas para o atendimento em tempo integral em cada unidade escolar é definido em função dos espaços e dos recursos humanos disponíveis na respectiva escola. No atual contexto, estão colocados à disposição das escolas todos os recursos necessários, para que sejam geradas, dentro dos tempos processuais das ações, as condições de criação das vagas para o atendimento à demanda colocada para cada instituição. Pelo que acabamos de explicitar, não cabe, no momento, falarmos de critérios para usufruir de vaga no atendimento. Nos casos em que houver demora na criação de vagas, serão atendidos sempre os estudantes em maiores situações de vulnerabilidade. “18. Os estudantes com deficiência atendidos pelo PEI contam com um professor de apoio/inclusão para seu melhor atendimento?” - A Política de Educação do Município prevê a disponibilização de profissionais de apoio para atendimento aos estudantes com deficiência que demandam o cuidado específico em sala de aula e nas demais atividades previstas na escola. É disponibilizado o Auxiliar de Apoio ao Educando, tanto para o estudante no turno regular quanto no tempo integral, garantindo-se assim a participação nas atividades escolares e os cuidados específicos para



autonomia desse estudante nas atividades de vida diária e pedagógicas. “19. Existe um programa de formação continuada para os professores, estagiários e monitores que atuam no PEI?” - A formação sempre esteve presente na vida profissional desses sujeitos, e ações formativas são implementadas sempre que alguma demanda é colocada no cenário do atendimento. Essas ações são propostas para todos os educadores envolvidos no atendimento em tempo integral. Nesse sentido, por exemplo, apresentamos algumas ações formativas realizadas nos últimos anos, além de uma concluída recentemente (julho/2022). Vejamos: a) Formação de Monitores 2020 Ementa: orientação do trabalho dos monitores nas escolas municipais de Belo Horizonte, por meio de um processo de formação continuada, mentoria e desenvolvimento de atividades de apoio pedagógico, considerando as “Orientações complementares à Portaria SMED no 110/2020” e tendo em vista a importância da atuação profissional dos monitores na construção e no desenvolvimento de ações orientadas pelos princípios da Educação Integral. Público-alvo: monitores do Programa Escola Integrada (PEI). Data/período: março a dezembro/2020. Nº de participantes/certificados: 1.500. b) Webinar Hahaha Parceiro: Instituto Hahaha. Ementa: o objetivo é trabalhar o olhar, a escuta, a presença, o jogo, a parceria, elementos dos pilares do palhaço. Pretende-se que o educador experimente a palhaçaria por meio de jogos e exercícios que estimulam um lado mais sensível, situações de jogos adaptados para o modo virtual. Trata-se de estímulos, para que se trabalhe o poder criativo e propositivo do educador, bem como a sua poética própria, o espontâneo, o imaginativo, a interação com o outro e o brincar. A ação por si só, reverbera um estado coletivo de diversão e criatividade. Público-alvo: monitores de Práticas Circenses, Artes Cênicas e Teatro do Programa Escola Integrada e demais educadores da SMED. Data/período: 06 de novembro de 2020 - manhã (das 9h às 10h30) e tarde (das 14h às 15h30). Nº de participantes/certificados: 58. c) Encontros de Mentoria – 2021 Ementa: estratégia de aproximação, gestão do trabalho pedagógico, escuta e compartilhamento de ações e de vivências dos Monitores de Informática, por meio da organização de equipes de mentores para formação e apoio aos monitores, composta por colaboradores da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Objetivo: viabilizar o contato permanente e qualificado entre mentores e monitores, potencializando as atividades pedagógicas propostas pelas escolas, bem como o uso das ferramentas tecnológicas digitais imprescindíveis ao contexto de isolamento social. Público-alvo: Monitores de Informática e Professores Coordenadores - PCs do Programa Escola Integrada. Data/período: março a novembro/2021. Nº de participantes/certificados: 314 (março); 172 (abril); 203 (maio); 155 (junho); 155 (julho); 227 (agosto); 234 (setembro); 102 (outubro); 80 (novembro), totalizando 1.642. d) Formação Inicial dos Articuladores Comunitários Programa MapAtivo: Comunidade Educadora Ementa: o Programa Formativo pretende desenvolver toda a leitura e ação previstas pelo programa MapAtivo Comunidade Educadora diretamente com os monitores da escola integrada e outros profissionais da Rede de SMED-BH, a fim de compreenderem a ação do que será designado como Articuladores e Articuladoras Comunitários. Público-alvo: Monitores do Programa Escola Integrada (PEI), indicados para atuarem como Articuladores Comunitários do Programa. Data/ período: 21 a 29/06/2021. Nº de participantes/certificados: 21/06: 80; 22/06: 89; 23/06: 95; 24/06: 93; 25/06: 96; 28/06: 84; 29/06: 82, totalizando 619. e) Formação Robótica Parceiro: Equipe Brink Mobil. Ementa: formação para trabalho pedagógico com as 96 escolas municipais do Ensino Fundamental que receberam, em 2022, kits pedagógicos de robótica. A formação visa à preparação dos educadores para o uso desses kits com os estudantes dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental. Público-alvo: Profissionais da Educação da Rede Municipal de Belo Horizonte, prioritariamente, Monitores do Programa Escola Integrada (PEI) e estagiários das escolas que receberam o Kit de Robótica da Brink Mobil. Data/período: 11 a 15/07/2022 ou 18 a 22/07/2022. Nº de participantes/certificados: 166 monitores. Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Atenciosamente, Marcos Evangelista Alves Secretário Municipal Adjunto de Educação.” Finalizada a Leitura do ofício, César Eduardo de Moura, pede que o mesmo seja compartilhado, via e-mail com todos os conselheiros e abre para discussão pelo pleno sobre o teor o mesmo. Na sequência a Conselheira Talita Barcelos Silva Lacerda diz que a questão que ela vai colocar é sobre a condução e desenvolvimento que tem tomado mais o projeto de reforço da terceirizada externa. Afirma que poderia fazer uma avaliação enquanto educadora/professora, vai fazer uma avaliação enquanto pessoa que está no lugar de coordenação, que é o incômodo e a insatisfação que tem com o presenciado por parte da empresa, mas que não cabe fazer essa avaliação

aqui, mas que sem sobra de dúvidas vai voltar no Conselho, até pelos desdobramentos que esse contrato vai gerar. Deixo aqui minha preocupação a como esse projeto tem sido desenvolvido e afirma que a primeira avaliação é de que ele não está dando certo e que as escolas estão tendo muitos problemas e que o Conselho enquanto órgão de controle social precisa avaliar os impactos estruturais e administrativos da entrada dessa empresa vencedora da licitação. Ato contínuo, passou-se ao ponto de pauta de nº 6) não houve nenhum candidato para a suplência. Pauta vencida. Às 20h35min, o Presidente César Eduardo de Moura encerrou a Sessão Plenária virtual, agradecendo a presença de todos(as). O registro dessa Sessão foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados por um período de 15 dias a partir da data desta Plenária, sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 01.065.473/22-02 Objeto: Prestação de serviços contínuos de teste de estanqueidade do sistema de alimentação por Central de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para adequações dos projetos de combate a incêndio e controle do pânico para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, conforme especificação(ções) do edital. O Pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica comunica aos interessados na licitação em epígrafe que, como não houve comparecimento de nenhum interessado, a licitação foi declarada DESERTA pela terceira vez.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Mauricio Bittencourt Maciel
Pregoeiro

COMAM

COMUNICADO

Considerando a pauta da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMAM a ser realizada no dia 22/03/2022 - quarta-feira, a partir de 13:30h, por meio de videoconferência, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020, (instruções para participação da reunião estão disponíveis no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam> - Comam Online), publicada no DOM nº 6720 de 15/03/2023. O Presidente RETIFICA a referida pauta, conforme a seguir descrito:

Onde se lê:

(...)

9)Processos Administrativos para análise de solicitação de Licença de instalação. (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO RELATOR(A)) 9.1) 01-082949/13-06- MRV Engenharia E Participacoes SA- Residencial Parque Canoas- Parcelamento do Solo Vinculado ao Uso Residencial – Rua das Canoas nº 719, Bairro Betânia- Regional Oeste. Leticia Schirm.

(...)

Leia-se:

(...)

9)Processos Administrativos para análise de solicitação de Licença de instalação. (N.º PROCESSO/SOLICITAÇÃO-INTERESSADO-EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE-LOCALIZAÇÃO RELATOR(A)) 9.1) 01-082949/13-06- MRV Engenharia E Participacoes SA- Residencial Parque Canoas- Parcelamento do Solo Vinculado ao Uso Residencial – Rua das Canoas nº 719, Bairro Betânia- Regional Oeste. Leonardo Amaral Castro

(...)

Mário de Lacerda Werneck Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 068/2023

Designa servidores para a função de fiscal de contrato e seu substituto.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 04 de abril de 2013 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a funções de fiscal de contrato e seu respectivo substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2023.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO (a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 068/2023)

PROCESSO	Licitação SMOBI 040/2022-RDC Processo Administrativo 01-031.051/22-52 DJ-108/22 – E.P.L CONSTRUÇÕES – EIRELI I.J: 01.2022.2700.0166
OBJETO	Contratação de obras de implementação de rede de drenagem pluvial da Rua Flor de Melancia.
FISCAL TITULAR INDICADO	
Nome:	Demétrius Napole de Oliveira
Matrícula	st3156-X
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUÍDO	
Nome:	Igor dos Santos Barca
Matrícula	St 3131-4
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
FISCAL SUBSTITUTO INDICADO	
Nome:	Ramiro Paixão Neto
Matrícula	st02681-7
Cargo/Função:	Engenheiro Civil / Gerente de Obras de Infraestrutura II
FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO	
Nome:	Hênio Gomes de Oliveira
Matrícula	st00506-2
Cargo/Função:	Engenheiro Civil / Gerente de Obras de Infraestrutura I

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO DJ 062/2022
Licitação: SMOBI 026/2022-PE
Processo: 01-030.970/22-72.
I.J.: 01.2022.2700.0081
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ da Contratada: 30.588.360/0001-17.
Objeto: execução dos serviços comuns de engenharia de revitalização da Praça do Cristo Redentor e tratamento das patologias visuais da Estátua do Cristo Redentor.
Objetivo: prorrogar os prazos de vigência e de execução. O prazo de vigência do Contrato DJ 062/2022, decorrente da Licitação SMOBI 026/2022 – PE, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 22/07/2023 para 18/11/2023.
O prazo de execução do Contrato DJ 062/2022 fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, passando seu término do dia 24/02/2023 para 23/06/2023.
Garantia de execução: Em observância ao disposto no art. 56, § 2o, da Lei no 8.666/1993, c/c art. 63, § 2o, do Decreto Municipal no 10.710/2001a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato para o período indicado na Cláusula Primeira, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias.
Dotação Orçamentária: Não se aplica
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-062-22-cronograma-fisico-financeiro-ta-01.pdf>.
Justificativa: O aditivo de prazo justifica-se, tendo em vista que após o início da execução contratual, havendo o deslocamento de parte da estátua, identificou – se que ela era constituída de alvenaria cerâmica, revestida com argamassa, demandando nova solução adequada para o tratamento. Além disso, foi identificada pela fiscalização a indispensabilidade de inclusão de novos itens e quantitativos suficientes para a execução dos serviços. Nesse sentido, destaca – se que além dos serviços para tratamento das patologias da estátua, haverá necessidade de inclusão de itens para remanejamento de tapume e container, diante da solicitação dos comerciantes, moradores e da CARE-B para liberação parcial da praça à medida da evolução da obra, para permitir o uso do local, mesmo que parcial. Também, para ligação de água, esgoto e energia na praça, haverá necessidade de extensão das redes, conforme manifestação técnica exarada no Ofício DPOD - SD/DJUR-SD Nº 001/2023 (fls.373 à 376), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo (fls.371 à 402).
Data de assinatura: 15.03.2023
Registro na SMOBI: 16.03.2023 - Livro: 02 - Folha: 134.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 02 AO CONTRATO DJ 062/2022
Licitação: SMOBI 026/2022-PE
Processo: 01-030.970/22-72.
I.J.: 01.2022.2700.0081
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Contratada: ETIMAP CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ da Contratada: 30.588.360/0001-17.
Objeto: execução dos serviços comuns de engenharia de revitalização da Praça do Cristo Redentor e tratamento das patologias visuais da Estátua do Cristo Redentor.
Objetivo: readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos e inclusão de itens, bem como decréscimo de quantitativos e exclusão de itens. Readéqua-se a Planilha do Contrato DJ 062/2022, Licitação SMOBI 026/2022 - PE, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos e inclusão de itens, perfazendo o montante de R\$152.363,65 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 15,17% do valor inicial do Contrato, bem como decréscimo de quantitativos e exclusão de itens, perfazendo o montante de R\$21.342,94 (Vinte e um mil,



trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 2,13% do valor inicial do Contrato, a preços de Agosto de 2021. Garantia de execução: Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/01, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante de 5% sobre o valor acrescido ao Contrato.

Dotação Orçamentária: Não se aplica

Quantitativo do bem adquirido: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-062-22-planilha-de-quantitativos-ta-02.pdf>.

Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-062-22-cronograma-fisico-financeiro-ta-02_1.pdf.

Justificativa:

O aditivo justifica-se, haja vista que após o início da execução dos serviços para tratamento das patologias visuais da Estátua do Cristo, quanto à verificação do material proposto no projeto, em inspeção visual e pela estrutura da estátua, foi considerado que ela fora executada em concreto.

Porém, após o deslocamento de parte da estátua, identificou – se que ela é constituída de alvenaria cerâmica, revestida com argamassa. Assim, a solução que foi contratada para tratamento das patologias não é a mais adequada. A solução era para tratamento de concreto, não sendo a solução adequada para materiais cerâmicos.

Além disso, houve necessidade de alterar a solução para tratamento das patologias, adequada ao material constituinte da estátua, o que impactou na inclusão de itens para a nova solução e a exclusão de outros itens que não serão necessários na planilha, desse modo, haverá necessidade de inclusão de itens para remanejamento de tapume e container, diante da solicitação dos comerciantes, moradores e da CARE-B para liberação parcial da praça à medida da evolução da obra, para permitir o uso do local, mesmo que parcial. Também, para ligação de água, esgoto e energia na praça, haverá necessidade de extensão das redes, necessitando de escavação de vala na rua, para passagem das redes, o que justifica a inclusão de itens pavimentação e poste para instalação do padrão de energia.

Ressalta – se que alguns serviços são de revitalização, como os bancos de concreto e as escadas, sendo que ao iniciar os trabalhos, alguns trechos dos bancos ruíram, assim como determinado trecho da escada, que deverão ser refeitos. Ademais, quando da escavação e terraplenagem para execução dos passeios, verificou – se necessidade de acréscimo de escavação para que as declividades de projeto fossem respeitadas, gerando necessidade, transporte de material em carrinho de mão e caçamba para bota – fora do material, conforme manifestação técnica exarada no Ofício DPOD-SD/DJUR-SD nº 002/2023 (fls.405 à 411) que integra a Solicitação de Ajuste Contratual Nº 02, datada de 10/01/2023, proveniente da Diretoria de Edificações da SUDECAP (fls.403 à 404).

Data de assinatura: 15.03.2023

Registro na SMOBI: 16.03.2023 - Livro: 02 - Folha: 134.

SUDECAP

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, torna público o resultado do processo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Nº 11.373, de 4 de julho de 2022 e regulamentado pelo Decreto Nº 18.077 de 26 de agosto de 2022.

Processo Deferido:
Processo: 01.013.321/23-24
Data de requerimento: 13/03/2023

Processo Deferido:
Processo: 01.013.325/23-85
Data de requerimento: 13/03/2023

Belo Horizonte, 15 de março de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa.
Superintendente

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, comunica a todos os interessados deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor:

- CONATA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 01.535.369/0001-61

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente

SLU

PORTARIA SLU Nº 015/2023

Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 da Superintendência de Limpeza Urbana.

O Superintendente de Limpeza Urbana Interino, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de avaliar os candidatos na segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora, sob a presidência do primeiro:

- I - Marcelo Alves Mourão, matrícula 80.028-0
- II - Maione Maria Gonçalves, matrícula 70.089-0
- III - João Paulo Pereira dos Santos, matrícula 11.486-9
- IV - Vinicius Costa Andrade Ribeiro, matrícula 70.101-0,
- V - Samuel Rômulo do Prado, matrícula 11.542-3;
- VI - Emilio Lucio Guimaraes, matrícula 70.107-0
- VII - Kryscia Palhares Napoli Affonso, matrícula 70.095-0;
- VIII - Maria Esther de Castro e Silva, matrícula 11.484-2
- IX - Andrea Luiza da Silva, matrícula 70.095-0
- X - Cynthia Rodrigues de Magalhães, matrícula 11.428-1
- XI - Pedro Gasparini Barbosa Heller, matrícula 11.480-X
- XII - Fernando Augusto Muzzi Ramos, matrícula 11.477-X
- XIII – Flavia Neves Ferreira, matrícula 11.526-3
- XIV - Isac Newton de Souza, matrícula 10.796-X
- XV - José Osvaldo Reis, matrícula 11.409-5
- XVI - Rosilene Viana de Freitas Souza Saldanha, matrícula 11.406-0

Art. 3º - Compete aos membros da Comissão Avaliadora a realização de entrevistas técnicas, conforme previsto no subitem 5.2 do Edital.

Art. 4º - Os membros da comissão avaliadora desempenharão suas atividades concomitante-mente com as atribuições pertinentes aos seus cargos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Pedro Assis Neto
Superintendente de Limpeza Urbana Interino
ATO GP Nº 274/2023

PORTARIA CONJUNTA SMOBI/SLU Nº 007/2023

Dispõe sobre a delegação de competência para licitar e contratar serviços de multitarefas e outros no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMOBI.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 112 da Lei Orgânica e o Superintendente de Limpeza Urbana Interino, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017 e o Decreto nº 17.339/2020, considerando a Lei Federal nº 4.320/64, o parágrafo único do art. 109, da Lei nº 11.065, o Decreto nº 10.710, de 29 de junho de 2021, e o Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica delegada ao Superintendente de Limpeza Urbana Interino, Pedro Assis Neto, Mat. 1u070104-0, competência para a prática dos atos necessários à licitação e à contratação de serviços de limpeza urbana, no Município de Belo Horizonte, de multitarefa; remoção de resíduos em Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – URPVs; remoção de pichações em áreas públicas especiais e obras de arte de engenharia; instalação de placas de pontos limpos; remoção mecanizada de resíduos diversos em deposições clandestinas; coleta de resíduos por caçambas estacionárias; coleta e transporte para destinação final dos resíduos resultantes de todas as atividades listadas acima para os locais indicados expressamente pela SLU, nos termos da lei e normas pertinentes, inclusive para:

- I – praticar todos os atos necessários ao desencadeamento do procedimento licitatório;
- II – autorizar a instauração do processo licitatório;
- III – aprovar o edital e seus anexos;
- IV – publicar os atos necessários;
- V – revogar ou anular a licitação de acordo com a legislação vigente, caso necessário;
- VI – julgar os recursos referentes à licitação;
- VII – homologar a licitação;
- VIII – adjudicar o objeto da licitação;
- IX – assinar o contrato e seus aditivos e apostilas;
- X – gerir o contrato ou nomear o seu gestor;
- XI – nomear o fiscal do contrato;
- XII – rescindir o contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2023.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Pedro Assis Neto
Superintendente de Limpeza Urbana Interino
ATO GP Nº 274/2023

DESPACHO

O Diretor Administrativo-Financeiro da Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, torna público o resultado do processo de adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV, regulamentado pelo Decreto nº 18.077/2022.

Processo deferido:
Processo nº: 01.013.232/23-04
Data de Requerimento: 15/03/2023
Interessado: Maria Elizabeth Gonçalves - Matrícula 07667-3.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICA URBANA

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3147-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3148-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: <https://dom-web.pbh.gov.br>

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização



COMUNICADO
EDITAL AUTOS EMITIDOS
PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3149-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 489ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 15/03/2023.

Presidente: Saulo Hugo Rossi
Secretária: Tatiana de Oliveira Macedo
Membros presentes: Ana Cecília de Sousa Ramos Barros, Guilherme Antônio de Paiva Cunha, Olavo Lara Resende Baeta, Jacqueline Maltez Campos Godoy, Deisy Alane Sousa Lacerda e Daniel Assis Silva.
Dr. Marcos Fernandes Miranda apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00137910/2023-18. Dr. Paulo Jose Angelo Andrade apresentou sustentação oral referente ao protocolo nº. 31.00198180/2022-03.

Relator(a): ANA CECILIA DE SOUSA RAMOS BARROS

Protocolo: 31.00121083/2023-96 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: VIVIANE NEVES DE MAGALHAES/FEIRA SHOP ADMINISTRADORA LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220045584AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220045584AI

Protocolo: 31.00007562/2023-60 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: JOAO DE ASSUNCAO SOUSA/TAF ALIMENTOS LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220075153AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220075153AN

Protocolo: 31.00137910/2023-18- DIRF-O
Solicitante/Interessado: MARCOS FERNANDES MIRANDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220051313AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220051313AI

Protocolo nº: 31.00136952/2023-82 – DIRF-O
Solicitante/Interessado: BERNARD SIRIACO MARTINS/CICERO ALBERTO MAFRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220057465AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220057465AI

Ex officio
Protocolo nº: 31.00494082/2022-54 – DIRF-O
Solicitante/Interessado: ANSELMO AZEVEDO DUARTE/CONSTRUTORA VILA RUIVA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220056287AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando o auto(s) nº 20220056287AI

Protocolo nº: 31.00549947/2022-49 - DIRF-O
Solicitante: JOSE JERONIMO DO VALE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220056772AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220056772AI.

Relator(a):GUILHERME ANTONIO DE PAIVA CUNHA

Protocolo: 31.00451738/2022-03 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: FILIPE MANSUR MACHADO/CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONAL BOLIVAR DE FREITAS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220052610AI
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de ilegitimidade do recorrente.

Protocolo nº: 31.00079171/2023-21 – DIRF-VN
Solicitante/ Interessado: CESAR AUGUSTO MELO FONSECA/ PAMPULHA BH CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento e prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20230018080AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido para o cancelamento e o prazo, por unanimidade, mantendo o auto nº. 20230018080AN e negando o prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20230018080AN

Protocolo: 31.00069510/2023-35 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: FABIO ANACLETO DA SILVA/AJM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
Assunto: cancelamento e prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20230016778AI.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido para o cancelamento e o prazo, por unanimidade, mantendo o auto nº.

20230016778AI e negando o prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) nº 20230016778AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo: 31.00123222/2023-58 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE VASCONCELOS/PHV ENGENHARIA LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220077741AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220077741AN

Ex officio
Protocolo nº: 31.00012127/2023-92 - DIRF-NE
Solicitante: FLAVIA VIOLETA NEVES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220061433AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando o auto(s) nº 20220061433AI

Protocolo: 31.00497466/2022-60 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: GABRIELA CAVALIERI SOUZA MAIA/ CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA HELENA BLOCO A 5
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220069627AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº 20220069627AN

Protocolo: 31.00071858/2023-77 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: GABRIELA DAIBERT GUIMARAES/ PERFIL7 IMOBILIARIA E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220071769AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº. 20220071769AN

Relator(a): OLAVO LARA RESENDE BAETA

Ex officio
Protocolo nº: 31.00541356/2022-79 - DIRF-O
Solicitante: FRANCISCO CORREA SOBRINHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220057896AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando o auto(s) nº 20220057896AI

Protocolo nº: 31.00140552/2023-76 - DIRF-P
Solicitante: CAROLINA MUNIZ ESTEVAO AUGUSTO / VALTER ARAUJO SALLES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220008932AI, 20220008934AI,20220012351AI, 20220034025AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte, recurso conhecido e indeferido por unanimidade quanto ao cancelamento dos autos nº 20220008934AI e 20220034025AI, mantendo os autos. Recurso não conhecido quanto ao cancelamento do auto nº 20220012351AI por se tratar de coisa julgada administrativa, tendo sido julgado pela JIRFI na sessão 447ª, em 20/04/2022, DOM de 26/04/2022, protocolo nº: 31.00125182/2022-06. Recurso não conhecido quanto ao cancelamento do auto nº. 20220008932AI em razão de intempestividade do recurso.

Protocolo: 31.00140541/2023-82 - Regional: DIRF-P
Solicitante/Interessado: LIEGE COSTA DE AVELAR REZENDE
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20220078853AN e 20220078854AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os autos nº. 20220078853AN e 20220078854AN

Ex officio
Protocolo: 31.00420527/2021-64 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: DARLAN RAMOS CUNHA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210040514AI.
Dispositivo da decisão: cassada a decisão de 1ª Instância , protocolo 31.00367030/2021-56, que remeteu o cancelamento do auto n.º 20210040514AI para reexame, e devolvida para a JIJFI-II. Desnecessária remessa para a JIJFI-II, uma vez que o auto foi cancelado no protocolo nº. 31.00174813/2023-21.

Protocolo: 31.00174813/2023-21 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: DARLAN RAMOS CUNHA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20210040514AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº 20210040514AI.

Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Protocolo: 31.00315215/2022-27 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: EUNICE PEREIRA DA SILVA/ALDILEUSA RODRIGUES FERREIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para o auto n.º 20220044899AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte, conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº 20220044899AN. Impossível a análise de prazo diante do cancelamento do auto nº 20220044899AN.

Protocolo nº: 31.00142123/2023-48 - DIRF-O
Solicitante: BERNARD SIRIACO MARTINS / CICERO ALBERTO MAFRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220049011AE
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220049011AE.

Protocolo nº: 31.00142887/2023-81 – DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: RENNER SILVA FONSECA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220065451AN

Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220065451AN

Protocolo: 31.00142941/2023-78 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: RENNER SILVA FONSECA/CLAITON PEREIRA DE FARIA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220065450AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220065450AN

Protocolo nº: 31.00070178/2023-41 - DIRF-NE
Solicitante: GUILHERME VIEIRA GOMES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230018512AN, 20230018514AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo-se os autos nº 20230018512AN, 20230018514AN

Ex officio
Protocolo nº: 31.00039399/2020-84 – DIRF- O
Solicitante/Interessado: GIULIA PARREIRA XAVIER DO VALE / ARMAZÉM 356 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Assunto: cancelamento do auto nº 20200031955AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando o auto(s) nº 20200031955AI

Relator(a): JACQUELINE MALTEZ CAMPOS GODOY

Protocolo nº: 31.00045404/2023-27 – DIRF-P
Solicitante/ Interessado: JOSE LINTZ DE SIQUEIRA JUNIOR/ SPE VILLA FARNESINA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230006260AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20230006260AN

Protocolo nº: 31.00026104/2023-43 - DIRF-NE
Solicitante: SORAYA CAETANO ARAGAO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220066719AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220066719AN.

Protocolo: 31.00031659/2023-20 - DIRF-N
Solicitante/Interessado: JULIANE MARTINS GARCIA/MAURICIO LIMA PRATA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220062739AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220062739AI

Protocolo nº: 31.00549933/2022-39 – DIRF-O
Solicitante/ Interessado: JOSE JERONIMO DO VALE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220056773AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220056773AI

Protocolo: 31.00021527/2023-44 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: HAISSAM ABDO TAUIL
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220046152AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por maioria, mantendo o auto nº 20220046152AI

Protocolo nº: 31.00285434/2022-81– DIRF-NE
Solicitante/Interessado: RICARDO DE OLIVEIRA FELICIO DOS SANTOS/POSTO PALHA VERDE LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220037021AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220037021AN

Relator(a): DANIEL ASSIS SILVA

Protocolo: 31.00198180/2022-03 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: PAULO JOSE ANGELO ANDRADE
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220014039AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, cancelando o auto nº 20220014039AN

Ex officio
Protocolo nº: 31.00547710/2022-17 - DIRF-O
Solicitante: MIGUEL SAFAR FILHO / CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220059123AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e em reexame necessário, confirmada a decisão de 1ª instância, cancelando o auto(s) nº 20220059123AI

Protocolo nº: 31.00049844/2023-39 - DIRF-N
Solicitante: TALINY LOPES TEIXEIRA QUINTELLA / TALINY LOPES TEIXEIRA QUINTELLA E OUTROS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230011023AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20230011023AN

Protocolo nº: 31.00460418/2022-92 - DIRF-VN
Solicitante: LUCAS ROMUALDO FERNANDES DE SA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220035816AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20220035816AN.

RECURSOS NÃO JULGADOS

Retirado de pauta por pedido de visas do Presidente da JIRFI:

Protocolo nº: 31.00071121/2023-91 - DIRF-O
Solicitante: ALEX SILVA LOPES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230013515AI e 20220058079AI.



Retirado de pauta a pedido do relator para uma melhor análise :

Protocolo: 31.00601186/2022-10 – DIRF-NE
Solicitante/Interessado: MARCELO CAMBRAIA DE ALVA-RENGA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220060035AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA

Por terem sido baixados em diligência para obtenção de esclareci-mentos que subsidiem o julgamento em segunda instância:

Protocolo nº: 31.00135491/2023-50 - DIRF-O
Solicitante: GUMERCINDO DEMETRIO NETO / JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220055689AI, 20220055690AI
Relator(a): ANA CECILIA DE SOUSA RAMOS BARROS

Protocolo nº: 31.00131902/2023-50 - DIRF-P
Solicitante: MARCIO ROBERTO MANCINI
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220060151AI
Relator(a): JACQUELINE MALTEZ CAMPOS GODOY

Retirado de pauta para redistribuição:

Protocolo: 31.00606821/2022-58 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: GUILHERME GABECH DE MELO/ MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
Assunto: cancelamento dos autos n.º 20220052209AE e 20220078703AN.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 477ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUN-TA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publi-cação foi realizada em 07/12/2022 no Diário Oficial do Município, Ano XXVIII - Edição nº.: 6657, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo nº: 31.00302134/2021-40 - Regional: DIRF- NE
Interessado: EDIANE DA SILVA CONCEICAO VILELA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20180013246AI
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua in-tempestividade.

Leia-se:

RECURSOS NÃO JULGADOS

RETIRADO DE PAUTA:

Protocolo nº: 31.00302134/2021-40 - Regional: DIRF- NE
Interessado: EDIANE DA SILVA CONCEICAO VILELA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20180013246AI

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 486ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUN-TA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publi-cação foi realizada em 17/02/2023 no Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição nº.: 6705, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo: 31.00075384/2023-32 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: DANIEL LANNA DE MORAES
Assunto: cancelamento do auto n.º 20220072677AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimi-dade, mantendo o auto nº 20220072677AN.

Leia-se:

Protocolo: 31.00075384/2023-32 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: DANIEL LANNA DE MORAES
Assunto: cancelamento e prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20220072677AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte. Recurso co-nhecido e indeferido por unanimidade, quanto ao cancelamento do auto nº 20220072677AN, mantendo-o. Recurso não conhecido quan-to ao pedido de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20220072677AN por se tratar de inovação recursal, não tendo sido encontrado julgamento de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20220072677AN em 1ª Instância.

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão da 1ª Câmara, dia 22/03/2023. Às 17:39 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 213ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III – JIJFI-III, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 15/03/2023.

Presidente: Wellington da Silveira
Secretário: Davidson Thiago da Cruz

Membros presentes: José Alexandre da Silva e Souza Pinto, Andréa Lúcia Bernardes Fernandes, César Lopes Caetano Machado, Fabiana de Cássia Carlin, Larissa de Souza Silva Lellis.

Às 09h16 foi aberta a sessão. O relator César Lopes Caetano Macha-do se declarou impedido de votar no protocolo 31.00177336/2023-91. Verificado o número de membros presentes para apuração do quó-rum, iniciaram-se os julgamentos da pauta do dia, conforme abaixo.

DEFESAS JULGADAS

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00157407/2023-18 - DIRF-NO
Solicitante: VINICIUS RICALDONI LIMA NUNES AVELAR / HARIZON NICOLAU DO CARMO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220061621AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por ilegítimida-de do recorrente. Cancela-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20220061621AI, 20220061621AI, 20220069069AN, 20220077596AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00145636/2023-63 - DIRF-NE
Solicitante: ANDRE LUIZ DE ABREU / RESENHA BAR E RES-TAURANTE EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230000440AF e cancelamento do(s) auto(s) nº 20230021688AI, 20230022541AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230021688AI, 20230022541AN e não cabendo concessão de prazo adicional para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230000440AF.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00080196/2023-88 - DIRF-CS
Solicitante: HENRIQUE AYRES JAMELI / R PARTNERS EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exi-gências do(s) auto(s) nº 20220073673AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00188308/2023-85 - DIRF-CS
Solicitante: JACQUELINE BRAVIM COMAN / HELIZART LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230028375AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unani-midade.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00090372/2023-40 - DIRF-B
Solicitante: MARLY RODRIGUES DE LIMA / MANOEL RODRI-GUES LIMA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220076652AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimida-de, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220076652AN.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00146425/2023-03 - DIRF-P
Solicitante: LEONARDO GRICHTOLIK CANTAGALLI PAIVA / LEONARDO GRICHTOLIK CANTAGALLI PAIVA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230020619AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230020619AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00013688/2022-46 - DIRF-NE
Solicitante: ANA BEATRIZ MARTINS DA SILVA PEDROSA / CONDOMINIO MINAS SHOPPING
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exi-gências do(s) auto(s) nº 20220001634AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220001634AN e não sendo con-cedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00171688/2023-06 - DIRF-B
Solicitante: FELIPE JORDANE DE CASTRO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230017821AN, 20230017820AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida em parte, por unanimidade, concedendo-se 60 (sessenta) dias de prazo adicio-nal (02/05/2023 a 01/07/2023) para cumprimento do(s) auto(s) nº 20230017820AN e não sendo concedido prazo adicional para cum-primento do(s) auto(s) nº 20230017821AN.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00167080/2023-68 - DIRF-B
Solicitante: OSVALDO TEIXEIRA GOMES / MAGIC WORLD EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230020541AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230020541AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00009134/2023-05 - DIRF-VN
Solicitante: EDNA SILVA DIAS BISPO / CLELIA STEFANY DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exi-gências do(s) auto(s) nº 20220061420AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimida-de, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20220061420AI.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00182754/2023-81 - DIRF-VN
Solicitante: MARIA DA CONCEICAO SANTOS BARCANTE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230016065AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unani-midade.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00146064/2023-50 - DIRF-CS
Solicitante: TIAGO LOPES MOSCI / CONDOMINIO DO EDIFICO MONSENHOR LOPES
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exi-gências do(s) auto(s) nº 20230003869AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230003869AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00192853/2023-75 - DIRF-N
Solicitante: EDSON PEREIRA DA SILVA / EMERSON CHAVES DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230007209AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e irregularidade na representação.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00173158/2023-86 - DIRF-NO
Solicitante: DANIEL GREGORIO TIRONI / MARIA ANGELA GREGORIO DE SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230023267AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unani-midade.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00119574/2023-02 - DIRF-NE
Solicitante: DIVINO EVARISTO DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exi-gências do(s) auto(s) nº 20220061620AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220061620AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00114851/2023-65 - DIRF-B
Solicitante: SANDRA TEREZINHA DE MELLO ROCHA / COMU-NIDADE BATISTA SHALOM INTERNACIONAL
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exi-gências do(s) auto(s) nº 20230014553AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230014553AI e não cabendo concessão de prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00180976/2023-72 - DIRF-P
Solicitante: OTAVIO RIBEIRO COSTA FILHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230028760AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unani-midade.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00117955/2023-65 - DIRF-B
Solicitante: MARCELO MOREIRA COELHO / A GRILO CACAM-BAS LTDA ME
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220060854AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20220060854AI.

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00179378/2023-53 - DIRF-NE
Solicitante: MARIA VITORIA LEITE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210015935AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimi-dade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20210015935AI.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00173798/2023-72 - DIRF-NO
Solicitante: DINEI SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230023999AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unani-midade.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00170917/2023-65 - DIRF-B
Solicitante: ALANNA CAROLINE DE OLIVEIRA SOARES GON-CALVES / ANA CAROLINA SILVA BRAGA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exi-gências do(s) auto(s) nº 20220049253AI
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por intempestividade e irregularidade na representação.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00163391/2023-52 - DIRF-CS
Solicitante: FERNANDO ANTONIO ROMANO DE SOUZA / PAU-LO SEBASTIAO DE SOUZA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230003888AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimi-dade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230003888AN. Cancelam-se de ofício, por unanimidade, o(s) auto(s) nº 20210026035AN, 20210022974AI, 20220022220AN, 20200072972AN, 20200072971AN, 20200017413AI, 20190174590AN, 20180020716AN, 20180020715AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00182109/2023-36 - DIRF-N
Solicitante: RAMON CESAR PAIVA SOUZA / CLEBERSON FRANCISCO DOS SANTOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230031836AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.



Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00177336/2023-91 - DIRF-L
Solicitante: MONICA BOTELHO CORNELIO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230029736AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e deferida, por unanimidade, cancelando-se o(s) auto(s) nº 20230029736AN.

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00191038/2023-95 - DIRF-O
Solicitante: ERIVALDO ADAMI DA SILVA / FETTROMINAS - FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS, URBANOS, PROPRIOS, VIAS RURAIS E PUBLICAS, E AREAS INTERNAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220015242AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por existência de julgamento de mesmo pedido em primeira e segunda instâncias.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00173978/2023-62 - DIRF-L
Solicitante: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL / ALIGRAF COMUNI-CACAO VISUAL LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230006396AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230006396AI.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00144860/2023-63 - DIRF-B
Solicitante: MARCO AURELIO GOMES NASCIMENTO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230020490AI
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230020490AI.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00185246/2023-18 - DIRF-O
Solicitante: MARCIA CAMPOS DE MEDEIROS OLINTO / CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA CHRISTINA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220073382AN, 20220073378AN
Dispositivo da decisão: defesa não conhecida, por irregularidade na representação.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00177218/2023-76 - DIRF-P
Solicitante: TANIA DAS GRACAS SCHIFFINI RODRIGUES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230000658AF
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230000658AF.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00175101/2023-05 - DIRF-CS
Solicitante: JUSCELINO MARCELINO ABREU RIBEIRO
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230026178AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade, mantendo-se o(s) auto(s) nº 20230026178AN e não sendo concedido prazo adicional para o seu cumprimento.

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00190537/2023-42 - DIRF-O
Solicitante: HENRIQUE MILONE LOURO SILVA / MINAS COR TINTAS EIRELI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230018581AN, 20230018583AN, 20230018584AN
Dispositivo da decisão: defesa conhecida e indeferida, por unanimidade.

Informamos aos interessados que, conforme o previsto nos arts. 2º e 4º do Decreto Municipal 16.881/2018, o prazo para a interposição de recurso em segunda instância é de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil seguinte a esta publicação no DOM.

O interessado que optar pela interposição de recurso, poderá fazê-lo por meio do link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/my-panel>, interagindo com o número de protocolo ou, caso se trate de defesa interposta por meio do SIGESP ou fora do prazo regido pelo Decreto 16.881/18, seguindo as orientações constantes no portal <https://servicos.pbh.gov.br/i/5eb40fabcf23934c43693261/servicos+recurso+contra-decisao-das-juntas-integradas-de-julgamento-fiscal-2-instancia>.

Às 11h40 a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL III
PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal III – JJIFI-III, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2º, art. 5º, Anexo Único, da Portaria SMPU nº 018/2018, Portaria SMPU nº 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 214ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22/03/2023, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00551799/2022-97 - DIRF-NE
Solicitante: JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA ALVES / NILTON CEZAR CANAL
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220058104AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00598473/2022-26 - DIRF-O

Solicitante: EXPEDICTO CASSEMIRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220059239AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00189888/2023-08 - DIRF-B
Solicitante: FABIO DANIEL BARBOSA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230024915AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00150670/2023-42 - DIRF-P
Solicitante: GABRIEL MENEZES LELLES / SKINA LOUNGE BAR LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230025283AI

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00211281/2023-32 - DIRF-NE
Solicitante: CRISTOVAO APARECIDO GATTEI / ROSANGELA MARTINS PEREIRA DUARTE
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220079227AN

Relator(a): JOSE ALEXANDRE DA SILVA E SOUZA PINTO
Protocolo nº: 31.00175579/2023-97 - DIRF-P
Solicitante: ATERCINO SOARES DOS SANTOS JUNIOR / TER-RASOL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230025834AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00020633/2023-29 - DIRF-NE
Solicitante: MARCOS ANTONIO FELICIO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20210041011AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00192672/2023-15 - DIRF-NO
Solicitante: RENATA RODRIGUES DE PADUA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220061845AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00167871/2023-51 - DIRF-B
Solicitante: VALTER SANTOS RAIMUNDO / KENIA MIRIAM COSTA RAIMUNDO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230027407AI

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00206370/2023-30 - DIRF-B
Solicitante: VICENTE AFONSO GONCALVES
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230026021AN

Relator(a): ANDREA LUCIA BERNARDES FERNANDES
Protocolo nº: 31.00175788/2023-80 - DIRF-NO
Solicitante: MARCIA MARIA SOBRINHO / LAURA MARIA DE JESUS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230012327AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00609708/2022-97 - DIRF-O
Solicitante: MANOEL DAMASCENO ALVES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220059604AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00196202/2023-56 - DIRF-VN
Solicitante: GIOVANI PINTO AZEVEDO / GS TURISMO LTDA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230028806AN, 20230028807AN, 20230028808AN, 20230028809AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00162449/2023-72 - DIRF-NE
Solicitante: EDEN UZI DOS SANTOS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230017010AI

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00095428/2023-07 - DIRF-NE
Solicitante: ARTHUR HENRIQUE GONCALVES TEIXEIRA / GERCINO ALVES DA SILVA JUNIOR
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20210030255AN

Relator(a): CESAR LOPES CAETANO MACHADO
Protocolo nº: 31.00212987/2023-45 - DIRF-N
Solicitante: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220055065AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00196013/2023-18 - DIRF-P
Solicitante: DALTON GUIMARAES / MATEUS GOMES LISBOA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230027458AE

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00196599/2023-07 - DIRF-CS
Solicitante: IGOR DE SOUZA MERCEDO MOREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220078121AN

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00106205/2023-28 - DIRF-NE
Solicitante: FABIO NOGUEIRA DAVID / HORTIFRUTI MARCO AURELIO LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230020825AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN

Protocolo nº: 31.00181649/2023-40 - DIRF-P
Solicitante: GABRIELA OLIVEIRA PIRES / DEBORA SANTOS MAGALHAES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230023566AI

Relator(a): FABIANA DE CASSIA CARLIN
Protocolo nº: 31.00090110/2023-33 - DIRF-CS
Solicitante: LETICIA FARIA DE OLIVEIRA / CONDOMINIO EDIFICIO SAINT ANGELE
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230003347AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00197874/2023-17 - DIRF-NO
Solicitante: REGINALDO PEREIRA LIMA / MARCOS RODRIGO DE ASSIS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220055581AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00184832/2023-41 - DIRF-NE
Solicitante: DALMON DE ALMEIDA / EVALDO MAGNO MARTINS
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20220078084AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00191292/2023-27 - DIRF-VN
Solicitante: ADAO FILHO SANTOS SOUZA / NELIO DOS SANTOS SOARES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230031022AN

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00191827/2023-35 - DIRF-P
Solicitante: TED SILVINO FERREIRA / RESTAURANTE CORACAO DE LOURDES LTDA
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230025968AI, 20230025925AI

Relator(a): LARISSA DE SOUZA SILVA LELLIS
Protocolo nº: 31.00157258/2023-64 - DIRF-N
Solicitante: JOAO NOGUEIRA SOARES NUNES / LINCE IMOBILIARIA LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230020788AI, 20230020789AI, 20230020790AI, 20230020791AI, 20230020792AI, 20230020793AI, 20230020794AI, 20230020795AI, 20230020796AI, 20230020797AI

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00195057/2023-28 - DIRF-CS
Solicitante: CENIA MONITIELLE ROCHA / ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230031331AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00199458/2023-26 - DIRF-P
Solicitante: FLAVIA CRISTINA ALVES E FARIA / DROGARIA ARAUJO SA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230028759AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00205465/2023-21 - DIRF-O
Solicitante: MATHEUS MARCIO GUIMARAES CARVALHO / PAULO HENRIQUE ESTEVAM
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20220068967AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00169369/2023-54 - DIRF-CS
Solicitante: EDUARDO VASQUES DE ANDRADE / SOLIDO CONSTRUÇOES PREDIAIS LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) nº 20230030133AN

Relator(a): PRISCILA DE ABREU SAMPAIO
Protocolo nº: 31.00214672/2023-43 - DIRF-O
Solicitante: EDUARDO ANDRADE OLIVEIRA NETTO / CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN DIEGO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20230028904AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jjifi-3@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023

Davidson Thiago da Cruz
Secretário da Junta Integrada de Julgamento Fiscal III

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Barreiro, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: ANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 07560712673
Endereço da irregularidade: RUA JUIZ JOSE NAVES, Nº 0 – CEP: 300000000 BAIRRO DIAMANTE
Índice cadastral: 629110 029 001-0
Infração: EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGANICO (ATERRO, DESATERRO E



TERRAPLANAGEM) SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 – ARTS. 8º, II, 11, § 1º, IV E 29
Documento fiscal: 20210025522AI
Data: 15/05/2021
Hora: 08:50
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO
Matrícula do Fiscal: 117432-9
Prazo para recurso: 15 DIAS
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-050.681/21-27

Infrator: ANDRE MARTINS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 07560712673
Endereço da irregularidade: RUA JUIZ JOSE NAVES, Nº 0 – CEP: 300000000 BAIRRO DIAMANTE
Índice cadastral: 629110 029 001-0
Infração: EXECUÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS, ENTULHO E MATERIAL ORGANICO (ATERRO, DESATERRO E TERRAPLANAGEM) SEM LICENÇA PRÉVIA DA PREFEITURA. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 – ARTS. 8º, II, 11, § 1º, IV E 29
Documento fiscal: 20210031151AN
Data: 15/05/2021
Hora: 08:50
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO BARREIRO
Matrícula do Fiscal: 117432-9
Prazo para recurso: 15 DIAS
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-050.681/21-27

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Nordeste – DIRF-NE, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício dos documentos fiscais abaixo relacionados:

Infratora: Maria de Jesus dos Santos - CPF: 253.417.586-68
Endereço da irregularidade: Bento Gonçalves Filho, 48 – Bairro Penha.
Índice cadastral: 824074 006 001-9 – Processo 01-009.090/22-19
Documentos fiscais: 20200033194AI; 20210062047AI; 20210062049AI.

Infrator: Vicente Floriano Guimarães – CPF 277.668.966-72
Endereço da irregularidade: Rua Bento Gonçalves Filho, 116 – Bairro Penha.
Índice Cadastral 824111 010 001-8 - Processo 01-001.020/21-69
Documentos fiscais: 20200055475AI e 20220048856AI

Infrator: José Nicodemus Romualdo – CPF 144.220.936-49
Endereço da irregularidade: Rua Coqueiro, 270 – Bairro Santa Cruz.
Índice cadastral: 850089 008 001-5 – Processo 01-026.079/22-22
Documentos fiscais: 20220015778AI; 20220015779AI; 20220049710AI; 20220049711AI.

Infratora: QGT Empreendimentos e Construções Ltda. – CNPJ 18.731.778/0001-36
Endereço da irregularidade: Rua João das Chagas, 457 – Bairro União.
Lotes 24 e 29, quadra 61 – Processo 01-077.704/21-31.
Documentos fiscais: 20210039891AI; 20210039892AI; 20220045617AI.

Infratora: Maria Madalena Taciano Ferreira – CPF 229.207.656-04
Endereço da irregularidade: Rua Sônia, 178 – Bairro Dom Joaquim.
Índice cadastral: 824069 015 001-4 – Processo 01-000.848/18-03
Documentos fiscais: 20220044237AI; 20220044240AI.

Infratora: Maria do Carmo Veloso da Paixão – CPF 534.686.706-53
Endereço da irregularidade: Rua Sônia s/nº – Bairro Penha
Índice cadastral: 824111 005 001-7 – Processo 01-162.024/18-32
Documentos fiscais: 20180012874AI; 20180012876AI; 20180035616AI; 20180035618AI; 20180035620AI; 20190025059AI; 20190025061AI; 20190066238AI; 201900066239AI; 20200012962AI; 20200012963AI; 20200012965AI; 20180012875AI; 20180035617AI; 20190025060AI; 20190066237AI; 20200012964AI.

Infrator: Sávio Mourthe Marques – CPF 344.124.846-53
Endereço da Irregularidade: Rua Doutor Michel Bedran, 143 – Bairro Fernão Dias.
Índice Cadastral: 824016 018 001-1 – Processo 01-016.729/20-88.
Documento fiscal: 20220056968AI.

Infratora: Ayrta Ventura Marciano – CPF 957.690.566-49
Endereço da Irregularidade: Rua Sônia, 312 – Bairro Dom Joaquim.
Índice Cadastral: 824072 003 0012 – Processo 01-012.066/22-02.
Documento fiscal: 20220028465AI.

Infrator: Mercedes Luiz de Miranda – CPF 976.365.546-31
Endereço da Irregularidade: Rua Aparecida, 240 – Bairro Maria Goretti.
Índice Cadastral: 761056 014 001-0 – Processo 01-031.961/22-17.
Documentos fiscais: 20210086211AN e 20220016372AI.

Infratora: Temper-Sol Indústria e Comércio de Aquecedores Ltda. – CNPJ 06.284.477/0002-03
Endereço da Irregularidade: Rua Abaiba, 86 – Bairro São Paulo.
Índice Cadastral: 417009 014 001-X – SAC 307606074.
Documento fiscal: 20220055054AI.

Infratora: Maria Aparecida Santana Souza – CPF 767.889.546-15
Endereço da Irregularidade: Rua Artur de Sá, 1341 – Bairro Dom Joaquim.
Lote CTM: 161086400035 – SAC 293268185
Documento fiscal: 20220049882AI e 20220056810AI.

Infrator: José Carlos Diniz – CPF 156.845.556-91
Endereço da Irregularidade: Rua Lauro Gomes Vidal, 800 – Bairro Dom Joaquim.
Índice Cadastral: 824054 005 001-3 – Processo 01-022.721/19-17
Documento fiscal: 20220058683AI.

Infratora: Denise Rodrigues de Oliveira Siqueira – CPF 003.669.716-89
Endereço da Irregularidade: Rua Olney Barreira, 154- Bairro Dom Joaquim.
Índice Cadastral: 413028 011 0017 – Processo 01-073.792/20-76.
Documento fiscal: 20220056841AI.

Infrator: Geraldo Gonçalves dos Santos – CPF 056.356.596-91
Endereço da Irregularidade: Rua Penido, 10 – Bairro São Paulo.
Índice Cadastral: 761018 017 001-4 – Processo 01-015.297/22-31.
Documento fiscal: 20220012944AI.

Infratora: Construtora Faz Ltda. – CNPJ 07.475.611/0001-35
Endereço da Irregularidade: Rua José Mourão, 44 – Bairro Fernão Dias.
Índice Cadastral: 824029 018 001-6 – Processo 01-019.774/22-00
Documento fiscal: 20220017629AI.

Infrator: Adelmiro Vieira Lana – CPF 156.514.016-87
Endereço da Irregularidade: Rua Célia, 221 – Bairro Penha.
Índice Cadastral: 824110 007 001-0 – Processo 01-001.037/21-61
Documentos fiscais: 20220008643AI e 20220008646AI.
Infratora: Elaine Rodrigues Morais Costa – CPF 942.402.486-04
Endereço da Irregularidade: Rua Olney Barreira, 181 – Bairro Dom Joaquim.
Índice Cadastral: 824086 001 001-4 – Processo 01-087.739/19-28
Documento fiscal: 20220009616AI.

Infrator: Manoel Pedro de Miranda – CPF 112.881.916-34
Endereço da Irregularidade: Rua Laura Alves Silva, 366 – Bairro Maria Goretti.
Índice Cadastral: 761030 018 001-9 – Processo 01-155.446/17-52
Documentos fiscais: 2017027749AI; 20170027748AI; 20170027750AI; 20220016441AI e 20220016442AI.

Leonardo Francisco de Freitas
Diretor Regional de Fiscalização Nordeste - DIRF-NE

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Infrator: RBE CONSTRUTORA LTDA
CPF / CNPJ: 09180093000158
Endereço da irregularidade: RUA NEPOMUCENO, N. 193 - PRADO
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230027875AE
Data: 06/03/2023
Hora: 11:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 039818-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, II E 77, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ARTS. 112, I E 114, CAPUT
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: FV 296/23
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIRO

Infrator: RBE CONSTRUTORA LTDA
CPF / CNPJ: 09180093000158
Endereço da irregularidade: RUA NEPOMUCENO, N. 193 - PRADO
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230032104AN
Data: 06/03/2023
Hora: 11:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 039818-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)

Expediente de origem: FV 296/23
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIRO

Infrator: MP RESTAURANTE E EVENTOS EIRELLI
CPF / CNPJ: 31721071000107
Endereço da irregularidade: AVE RAJA GABAGLIA, N. 2671 – SÃO BENTO
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230027959AE
Data: 08/03/2023
Hora: 09:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 043197-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, II E 77, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ARTS. 112, I E 114, CAPUT
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BH DIGITAL 31.00170332/2023-49
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIRO

Infrator: MP RESTAURANTE E EVENTOS EIRELLI
CPF / CNPJ: 31721071000107
Endereço da irregularidade: AVE RAJA GABAGLIA, N. 2671 – SÃO BENTO
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II; 11, § 1º, I E III; 18; DECRETO 13842/10, ART. 119-A
Documento fiscal: 20230032393AN
Data: 08/03/2023
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 043197-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 60 dia(s)
Expediente de origem: BH DIGITAL 31.00170332/2023-49
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIRO

Ildeu Pereira de Andrade
Diretor Regional de Fiscalização – Oeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

O Subsecretário de Fiscalização, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2º e § 3º, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3º e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2º e do Decreto 14.906/12, torna público, o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

RATIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS FISCAIS LAVRADOS PELA DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Infrator: CONSTRUCOES L.M.W. LTDA
CPF / CNPJ: 05828117000181
Endereço da irregularidade: RUA STELLA CAMARGOS, N. 351 - CAMARGOS
Índice cadastral: 277092 023A001-4
Infração: MOVIMENTAR TERRA OU ENTULHO SEM LICENÇA, COM TRANSPORTE DE MATERIAL EXTERNO AO TERRENO. Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 219 E DECRETO 17274/20, ART. 13
Documento fiscal: 20220054719AI
Data: 15/08/2022
Hora: 16:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079920-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 17274/20, ART. 18, ANEXO I, ITEM 01
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 799/22
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: JOAO LUCIANO DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 00866814604
Endereço da irregularidade: RUA ESMERALDA, N. 375 - PRADO
Índice cadastral: 104178 001
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230013474AI
Data: 04/01/2023
Hora: 13:30
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X



Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.081941.21-60
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARLY BASILIO DE ARAUJO
CPF / CNPJ: 99067650625
Endereço da irregularidade: RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA, N. 778 - BURITIS
Infração: INVADIR ÁREAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CONSTRUÇÃO UTILIZADA PARA MORADIA E COM CARACTERÍSTICA DE PERMANÊNCIA DEFINITIVA.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 34 C/C LEI 10.406/02, ART. 1210
Documento fiscal: 20230014698AI
Data: 05/01/2023
Hora: 10:58
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 05
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-050.809/19-74
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JAIR ALONSO DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 00700711600
Endereço da irregularidade: RUA OESTE, N. 405 - CALAFATE
Índice cadastral: 104023 001A
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220062779AI
Data: 26/12/2022
Hora: 15:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.046670.20-16
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN PEDRO
CPF / CNPJ: 16957696000189
Endereço da irregularidade: RUA ALTEROSA, N. 0 - CALAFATE
Índice cadastral: 150109A001
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220056479AI
Data: 19/09/2022
Hora: 10:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.034105.21-05
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN PEDRO
CPF / CNPJ: 16957696000189
Endereço da irregularidade: RUA ALTEROSA, N. 0 - CALAFATE
Índice cadastral: 150109A001
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20220056480AI
Data: 19/09/2022
Hora: 10:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.034105.21-05
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARCO TULIO TAUIL BESSA
CPF / CNPJ: 01417375655
Endereço da irregularidade: RUA JOAO DA CUNHA, N. 0 - PRADO
Índice cadastral: 491223 020 001-1
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V

Documento fiscal: 20220062833AI
Data: 30/12/2022
Hora: 11:35
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.069326.19-16
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARCO TULIO TAUIL BESSA
CPF / CNPJ: 01417375655
Endereço da irregularidade: RUA JOAO DA CUNHA, N. 0 - PRADO
Índice cadastral: 491223 020 001-1
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220062832AI
Data: 30/12/2022
Hora: 11:35
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.069326.19-16
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARCO TULIO TAUIL BESSA
CPF / CNPJ: 01417375655
Endereço da irregularidade: RUA JOAO DA CUNHA, N. 0 - PRADO
Índice cadastral: 491223 020 001-1
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220062831AI
Data: 30/12/2022
Hora: 11:35
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.069326.19-16
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ILMAR LANCAMENTOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 17412040000143
Endereço da irregularidade: RUA TEOFIL0 FILHO, N. 15 - ESTORIL
Índice cadastral: 170080 001A001-7
Infração: OCUPAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220062691AI
Data: 28/12/2022
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079969-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 14, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-031.095/21-47
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SILAS WAGNER GOMES
CPF / CNPJ: 69862036672
Endereço da irregularidade: RUA ALFREDO CAPORALLI, N. 19 - PALMEIRAS
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA “Z” E ART. 55, I, ALÍNEA “C”
Documento fiscal: 20230021674AI
Data: 24/01/2023
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-069503/19-00
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/AFIXADO NO VEICULO

Infrator: PAULA FERREIRA DE ALMEIDA
CPF / CNPJ: 97910503687
Endereço da irregularidade: RUA JAMIL FARAH, N. 451 - HAVAI
Índice cadastral: 506063 016 002-8
Infração: DEPOSITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CARCAÇAS E VEÍCULOS ABANDONADOS, INCLUSIVE OS INSERVÍVEIS OU IRRECUPERÁVEIS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 4º, § 2º, III, ALÍNEA “Z” E ART. 55, I, ALÍNEA “C”
Documento fiscal: 20220078451AN
Data: 22/12/2022
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 022367-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL FV 1502/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/AFIXADO NO VEICULO

Infrator: PERFECT CAR EIRELI
CPF / CNPJ: 15382358000101
Endereço da irregularidade: RUA SENHORA DO PORTO, N. 755 - PALMEIRAS
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º
Documento fiscal: 20220069994AN
Data: 30/09/2022
Hora: 11:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00440741/2022-05
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO DONA DORA
CPF / CNPJ: 09307454000184
Endereço da irregularidade: RUA DA PAZ, N. 177 - CALAFATE
Índice cadastral: 505056B008
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220065659AN
Data: 16/08/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 1162/2022
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMINIO DONA DORA
CPF / CNPJ: 09307454000184
Endereço da irregularidade: RUA DA PAZ, N. 177 - CALAFATE
Índice cadastral: 505056B008
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20220065660AN
Data: 16/08/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 1162/2022
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CPF / CNPJ: 00360305000104
Endereço da irregularidade: PCA VINICIUS CALDEIRA BRANT, N. 0 - BURITIS
Índice cadastral: 170108 017 001-4
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220078552AN
Data: 21/12/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074126-8



Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 1613/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: EDMA DE BARROS BASTOS
CPF / CNPJ: 20154909653
Endereço da irregularidade: AVE PROFESSOR MARIO WERNE-CK, N. 2220 - BURITIS
Infração: IMPEDIR A ENTRADA DA FISCALIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA VISTORIA DA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA: DEIXAR DE PRESTAR O SUPORTE NECESSÁRIO ÀS VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS, SEM GARANTIR LIVRE ACESSO AO SERVIDOR MUNICIPAL INCUMBIDO DA VISTORIA E DEIXAR DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SOLICITADA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, IV, DECRETO 13842/10, ART. 78
Documento fiscal: 20220078065AN
Data: 21/12/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047875-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 17, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: SACWEB 241269857
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRANTE DOS BURITIS
CPF / CNPJ: 46157562000144
Endereço da irregularidade: RUA CONSUL WALTER, N. 571 - BURITIS
Infração: APRESENTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES À COLETA PÚBLICA REGULAR FORA DO DIA, HORÁRIO OU LOCAL FIXADO PELA SLU - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 8º, CAPUT
Documento fiscal: 20220079336AN
Data: 28/12/2022
Hora: 14:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074126-8
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 06 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00481424/2022-89
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: IVANILDO SANTOS
CPF / CNPJ: 71731334672
Endereço da irregularidade: RUA BIMBARRA, N. 0 - CALAFATE
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220070027AN
Data: 27/09/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079920-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITAÇÕES DA SMGO 1205/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: TANIA APARECIDA TRAJANO CALDEIRA
CPF / CNPJ: 41435630610
Endereço da irregularidade: RUA IBITIRA, N. 470 - SANTA MARIA
Índice cadastral: 905027 009 001-9
Infração: LANÇAR ÁGUAS PLUVIAIS SOBRE O PASSEIO OU SOBRE O AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 16 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 18
Documento fiscal: 20220065924AN
Data: 17/08/2022
Hora: 10:30
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 12 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00339930/2022-82
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: TANIA APARECIDA TRAJANO CALDEIRA
CPF / CNPJ: 41435630610
Endereço da irregularidade: RUA IBITIRA, N. 470 - SANTA MARIA
Índice cadastral: 905027 009 001-9
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRON-

TAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20220065928AN
Data: 17/08/2022
Hora: 10:30
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00339930/2022-82
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: TANIA APARECIDA TRAJANO CALDEIRA
CPF / CNPJ: 41435630610
Endereço da irregularidade: RUA IBITIRA, N. 470 - SANTA MARIA
Índice cadastral: 905027 009 001-9
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220065923AN
Data: 17/08/2022
Hora: 10:30
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00339930/2022-82
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: ANTONIO NILSON DE SOUZA
CPF / CNPJ: 20746768320
Endereço da irregularidade: RUA JORGE DE ASSIS, N. 262 - SÃO JORGE II
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20220075547AN
Data: 29/11/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047856-7
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00389512/2022-65
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: RONALDO BERNARDES MACHADO
CPF / CNPJ: 35638605649
Endereço da irregularidade: RUA AMPARO, N. 32 - ALTO BARROCA
Índice cadastral: 150163 011 001-1
Infração: NÃO PERMITIR E POSSIBILITAR A VISTORIA AO AGENTE FISCAL DO EXECUTIVO, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO, A VISTORIA EM SEU IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 346, § 4º E § 5º
Documento fiscal: 20220077351AN
Data: 19/12/2022
Hora: 08:30
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 32
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00510256/2022-50
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: HENRIQUE LOUREIRO DOS SANTOS FILHO
CPF / CNPJ: 06382711691
Endereço da irregularidade: RUA JAVA, N. 289 - NOVA SUISSA
Índice cadastral: 492189 019 001-9
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20220077632AN
Data: 20/12/2022
Hora: 10:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00584493/2022-59
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: HENRIQUE LOUREIRO DOS SANTOS FILHO
CPF / CNPJ: 06382711691
Endereço da irregularidade: RUA JAVA, N. 289 - NOVA SUISSA
Índice cadastral: 492189 019 001-9
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20220077635AN
Data: 20/12/2022
Hora: 10:00
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00584493/2022-59
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: HENRIQUE LOUREIRO DOS SANTOS FILHO
CPF / CNPJ: 06382711691
Endereço da irregularidade: RUA JAVA, N. 289 - NOVA SUISSA
Índice cadastral: 492189 019 001-9
Infração: INSTALAR OU COLOCAR OBSTÁCULO FÍSICO FIXO NO LOGRADOURO PÚBLICO OU PROJETADO SOBRE ELE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 6º - A, 17 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 41
Documento fiscal: 20220077633AN
Data: 20/12/2022
Hora: 10:00
Prazo para regularização: 7 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 01 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00584493/2022-59
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: JOSE FERNANDO SALGUEIRO
CPF / CNPJ: 04916425634
Endereço da irregularidade: RUA OCARA, N. 413 - SANTA MARIA
Índice cadastral: 490056 005 001-0
Infração: OCUPAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230002792AN
Data: 02/01/2023
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079969-X
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 14, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100604108202274
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL PAINEIRAS
CPF / CNPJ: 03488175000188
Endereço da irregularidade: AVE COSTA DO MARFIM, N. 260 - HAVAI
Índice cadastral: 506086 001 002-1
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230021523AN
Data: 16/01/2023
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00580218/2022-54
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ANGELA MARIA RAMOS DE SOUZA
CPF / CNPJ: 07583867886
Endereço da irregularidade: RUA PLATINA, N. 1721 - CALAFATE
Índice cadastral: 150108 006 001-0
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20220060544AN
Data: 20/06/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE



Matrícula do Fiscal: 079969-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00285383/202203
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: EDNA ANGELO
CPF / CNPJ: 52061213634
Endereço da irregularidade: RUA ROMA, N. 269 - SANTA LUCIA
Índice cadastral: 121363 035 001-5
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20220073700AN
Data: 09/11/2022
Hora: 17:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074267-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: OFÍCIOS / SOLICITA-ÇÕES DA SMGO 1213/2022
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: BK BRASIL OPERACAO E ASSESSO-RIA A RESTAURANTES S.A.
CPF / CNPJ: 13574594092880
Endereço da irregularidade: RUA URSULA PAU-LINO, N. 1321 - ESTRELA DO ORIENTE
Infração: DEIXAR DE AFIXAR NO ESTABELE-CIMENTO ONDE SE EXERCE A ATIVIDADE, EM LOCAL E POSIÇÃO DE IMEDIATA VISI-BILIDADE, O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E/OU DEMAIS DOCU-MENTOS ELENCADOS NO DOCUMENTO DE LICENCIAMENTO QUE CONDICIONAM A SUA VALIDADE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 229
Documento fiscal: 20230013246AN
Data: 05/01/2023
Hora: 10:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 043197-8
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 205
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-TRATIVO FV 03/2023
Ocorrência: RECUSA NA ASSINATURA /RECE-BIDO POR TERCEIROS

Infrator: EMATEX DO NORDESTE LTDA
CPF / CNPJ: 03826309000123
Endereço da irregularidade: RUA URSULA PAU-LINO, N. 1614 - BETANIA
Índice cadastral: 501001 002 002-2
Infração: CONSTRUÇÃO DE MARQUISE EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 42, § 3º, DECRETO 13842/10, ARTS. 96 E 97
Documento fiscal: 20220070923AN
Data: 05/10/2022
Hora: 17:15
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079526-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, II A 76, ANEXO VII, ITEM 08, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 135622
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: EMATEX DO NORDESTE LTDA
CPF / CNPJ: 03826309000123
Endereço da irregularidade: RUA URSULA PAU-LINO, N. 1614 - BETANIA
Índice cadastral: 501001 002 002-2
Infração: DEIXAR DE MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO A FACHADA, A PAREDE APARENTE EDIFICADA, A MAR-QUISE OU A SALIÊNCIA DO IMÓVEL, APRE-SENTANDO RISCO PARA OS TRANSEUN-TES.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 41 A 44 C/C ART. 8º, VI, DECRETO 13842/10, ARTS. 96 A 98

Documento fiscal: 20220070924AN
Data: 05/10/2022
Hora: 17:15
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079526-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, II A 76, ANEXO VII, ITEM 08, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 135622
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: KELLY CRISTINA BARBOSA DA-MASCENO
CPF / CNPJ: 06668005616
Endereço da irregularidade: RUA ROMULO BRESSANE LOPES, N. 30 - PARQUE SÃO JOSÉ
Índice cadastral: 471006 005 001-0
Infração: DEPOSITAR RESÍDUOS INSERVÍ-VEIS (ENTULHO) DOS SERVIÇOS DA CONS-TRUÇÃO CIVIL E CONGÊNERES NO LO-GRADOURO PÚBLICO.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ARTS. 4º, §2º, III, B, 13 E 55, I, C
Documento fiscal: 20230013465AN
Data: 03/01/2023
Hora: 14:30
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 039818-0
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 66 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100576964/2022-30
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: EDILENE MOURA GOMES
CPF / CNPJ: 62170848649
Endereço da irregularidade: RUA JUIZ ACHIL-LES VELLOSO, N. 185 - ESTORIL
Índice cadastral: 170058 004 001-0
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTI-DÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCE-DIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FOR-MA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220075441AN
Data: 01/12/2022
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 180 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 039818-0
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 180 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-TRATIVO FV 829/11
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: LUCAS TADEU SABINO DE CASTRO
CPF / CNPJ: 10184159636
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO VASCONCELLOS, N. 0 - PANTANAL
Índice cadastral: 170070 016A001-8
Infração: FECHAR INADEQUADAMENTE O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚ-BLICO DOTADO DE MEIO-FIO, COM ELE-MENTOS CONSTRUTIVOS QUE PERMITEM O CARREAMENTO DE MATERIAL DO TER-RENO PARA O LOGRADOURO PÚBLICO, OU UTILIZANDO FORMAS DE FECHAMENTO QUE CAUSAM DANOS OU INCÔMODOS AOS TRANSEUNTES.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 1º, DECRETO 13842/10, ART. 11
Documento fiscal: 20220073931AN
Data: 11/11/2022
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074288-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 1467/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: LUCAS TADEU SABINO DE CASTRO
CPF / CNPJ: 10184159636
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO VASCONCELLOS, N. 0 - PANTANAL
Índice cadastral: 170070 016A001-8
Infração: DEIXAR DE INSTALAR PORTÃO DE ACESSO NO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOU-RO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 3º
Documento fiscal: 20220073929AN
Data: 11/11/2022
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074288-4
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 1467/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: LUCAS TADEU SABINO DE CASTRO
CPF / CNPJ: 10184159636
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO VASCONCELLOS, N. 0 - PANTANAL
Índice cadastral: 170070 016A001-8
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LO-GRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE RE-ALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUA-DAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20220073932AN
Data: 11/11/2022
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074288-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 1467/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: LUCAS TADEU SABINO DE CASTRO
CPF / CNPJ: 10184159636
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO VASCONCELLOS, N. 0 - PANTANAL
Índice cadastral: 170070 016A001-8
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFI-GURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220073933AN
Data: 11/11/2022
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074288-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 1467/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: REDE RETA LTDA
CPF / CNPJ: 03156454000144
Endereço da irregularidade: RUA SOTER RA-MOS COUTO, N. 59 - BURITIS
Índice cadastral: 170029 008 001-8
Infração: CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DO LOTE OU DO CONJUNTO DE LOTES NÃO EDIFICADOS OU DO TERRENO NÃO EDIFICADO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO, SEM ELE-MENTOS VAZADOS, IMPEDINDO A VISUA-LIZAÇÃO COMPLETA DO(S) MESMO(S).
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 4º, DECRETO 13842/10, ART. 12
Documento fiscal: 20230007250AN
Data: 02/01/2023
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Matrícula do Fiscal: 047875-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00381154/2022-12
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: MARIA LICIA DE O E SILVA
Endereço da irregularidade: RUA JOSE DE ALENCAR, N. 335 - CALAFATE
Índice cadastral: 806014 003 001-3
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFI-GURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220078117AN
Data: 16/12/2022
Hora: 10:00
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 31.00569115/2022-08
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: WILENITA DAS GRACAS OLIVEIRA MACHADO
CPF / CNPJ: 51274841615
Endereço da irregularidade: RUA VEREADOR NELSON CUNHA, N. 0 - ESTORIL
Índice cadastral: 170101 017 001-0
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LO-GRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE RE-ALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUA-DAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230013200AN
Data: 02/01/2023
Hora: 16:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074126-8
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 04/23
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: ADILSON PEDRO DA SILVA
CPF / CNPJ: 91948908620
Endereço da irregularidade: RUA MARIA BEA-TRIZ, N. 657 - HAVAI
Índice cadastral: 506016 017 001-6
Infração: OCUPAR OU UTILIZAR EDIFICA-ÇÃO NÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A RE-GULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20230028056AN
Data: 02/02/2023
Hora: 08:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 14, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL 3100013258202313
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA COR-REIOS

Infrator: WILENITA DAS GRACAS OLIVEIRA MACHADO
CPF / CNPJ: 51274841615
Endereço da irregularidade: RUA VEREADOR NELSON CUNHA, N. 0 - ESTORIL
Índice cadastral: 170101 016 001-5
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO



NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230016980AN
Data: 05/01/2023
Hora: 16:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074126-8
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS 05/2023
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CARMEN JARDIM COUTO
CPF / CNPJ: 70819335649
Endereço da irregularidade: RUA GERALDO VASCONCELOS, N. 00 - ESTORIL
Índice cadastral: 170077 012 001-9
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220074110AN
Data: 16/11/2022
Hora: 15:01
Prazo para regularização: 60 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074288-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-007660/18-78
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ARLINDO DE PAULA FIGUEIREDO
CPF / CNPJ: 62764918615
Endereço da irregularidade: RUA JOSE CAMBRAIA DO NASCIMENTO, N. 525 - HAVAI
Infração: PERMITIR A CONSTRUÇÃO DE MARQUISE OU DE MURO DE ARRIMO SEM DML - DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - OU SEM ACOMPANHAMENTO DE RT - RESPONSÁVEL TÉCNICO - EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8º, II E 11, § 2º
Documento fiscal: 20230015250AI
Data: 07/01/2023
Hora: 11:10
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 02, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-016.986/21-91
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: CONJUNTO COMERCIAL SILVA LOBO
CPF / CNPJ: 04013565000164
Endereço da irregularidade: RUA VIAMAO, N. 1267 - GRAJAU
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20220073816AN
Data: 09/11/2022
Hora: 10:30
Prazo para regularização: 90 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010341182157
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: GECIELE KODAMA TOSTES DE MEDEIROS
CPF / CNPJ: 01368203604
Endereço da irregularidade: RUA ESMERALDA, N. 75 - PRADO
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230018048AI
Data: 09/01/2023
Hora: 14:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.093108.19.01
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: GECIELE KODAMA TOSTES DE MEDEIROS
CPF / CNPJ: 01368203604
Endereço da irregularidade: RUA ESMERALDA, N. 75 - PRADO
Infração: INSTALAR OU COLOCAR OBSTÁCULO FÍSICO FIXO NO LOGRADOURO PÚBLICO OU PROJETADO SOBRE ELE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 6º - A, 17 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 41
Documento fiscal: 20230018050AI
Data: 09/01/2023
Hora: 14:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 01 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.093108.19.01
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: GECIELE KODAMA TOSTES DE MEDEIROS
CPF / CNPJ: 01368203604
Endereço da irregularidade: RUA ESMERALDA, N. 75 - PRADO
Infração: INSTALAR OU COLOCAR OBSTÁCULO FÍSICO FIXO NO LOGRADOURO PÚBLICO OU PROJETADO SOBRE ELE.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 6º - A, 17 E 19, DECRETO 14060/10, ART. 41
Documento fiscal: 20230018578AN
Data: 09/01/2023
Hora: 14:00
Prazo para regularização: 7 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 01 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.093108.19.01
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: GECIELE KODAMA TOSTES DE MEDEIROS
CPF / CNPJ: 01368203604
Endereço da irregularidade: RUA ESMERALDA, N. 75 - PRADO
Infração: CONSTRUIR PASSEIO, E/OU AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO, EM DESACORDO COM AS NORMAS.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 12-A, ART. 14, CAPUT, ART. 15, §2º, ART. 19 E ART. 20, I, II E V
Documento fiscal: 20230018113AI
Data: 09/01/2023
Hora: 14:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 14
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.093108.19.01
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: LUIZ OTAVIO DUTRA JULIANI

CPF / CNPJ: 45685991649
Endereço da irregularidade: RUA BRENO ACIOLI, N. 2 - SANTA MARIA
Índice cadastral: 490018 001 001-2
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA, CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FACILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15, § 1º
Documento fiscal: 20230010666AI
Data: 04/01/2023
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 043197-8
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO FV 811/22
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: ROMANA RECEPCOES E EVENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 07265467000102
Endereço da irregularidade: RUA ISTRIA FERAZ, N. 30 - BURITIS
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º
Documento fiscal: 20220076813AN
Data: 14/12/2022
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 10 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 10 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.144956.18-58
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ROMANA RECEPCOES E EVENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 07265467000102
Endereço da irregularidade: RUA ISTRIA FERAZ, N. 30 - BURITIS
Infração: EXERCER ATIVIDADE COM SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, EM FAVOR DE TERCEIROS, VENCIDO OU SEM O MESMO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 232
Documento fiscal: 20220076811AN
Data: 14/12/2022
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 7 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 209 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.144956.18-58
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JULIO ALBERTO DE SOUTO LIMA
CPF / CNPJ: 11288531672
Endereço da irregularidade: RUA DESEMBARGADOR AMILCAR DE CASTRO, N. 0 - ESTORIL
Índice cadastral: 170041 002 001-X
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20220075061AN
Data: 24/11/2022
Hora: 13:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.153873.13-09

Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MEGA FORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF / CNPJ: 27814455000105
Endereço da irregularidade: AVE RAJA GABAGLIA, N. 1730 - LEONINA
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º
Documento fiscal: 20220058954AI
Data: 07/11/2022
Hora: 10:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.049063.22-51
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: ROGÉRIO OSWALDO DIAS
CPF / CNPJ: 25315773604
Endereço da irregularidade: RUA ITUIUTABA, N. 211 - PRADO
Índice cadastral: 104145A001B
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20230017713AI
Data: 12/01/2023
Hora: 09:05
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.005493.19-48
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARIA GIL AGUILAR
CPF / CNPJ: 69199558653
Endereço da irregularidade: RUA GASTAO DA CUNHA, N. 140 - SAO JORGE III
Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA / CONSTRUÇÃO SEM ACOMPANHAMENTO DE RT - RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, II, DECRETO 13842/10, ARTS. 3º-A E 119-A
Documento fiscal: 20230021530AI
Data: 17/01/2023
Hora: 16:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074267-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 16, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-021998/21-10
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: MARIA GIL AGUILAR
CPF / CNPJ: 69199558653
Endereço da irregularidade: RUA GASTAO DA CUNHA, N. 140 - SAO JORGE III
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20230021529AI
Data: 17/01/2023
Hora: 16:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074267-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-021998/21-10
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS



Infrator: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
CPF / CNPJ: 81970897600
Endereço da irregularidade: RUA PAPOULA BRANCA, N. 0 - HAVAI
Índice cadastral: 506019 017 001-5
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20220061046AI
Data: 13/12/2022
Hora: 13:12
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-017.160/18-71
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
CPF / CNPJ: 81970897600
Endereço da irregularidade: RUA PAPOULA BRANCA, N. 0 - HAVAI
Índice cadastral: 506019 017 001-5
Infração: DEIXAR DE PROMOVER E ZELAR PELAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, COLOCANDO A EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA EM SITUAÇÃO DE RISCO, COM PERIGO PARA O PÚBLICO OU TRABALHADOR.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, III, DECRETO 13842/10, ART. 8º-A
Documento fiscal: 20220061045AI
Data: 13/12/2022
Hora: 13:12
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 23, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-017.160/18-71
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
CPF / CNPJ: 81970897600
Endereço da irregularidade: RUA PAPOULA BRANCA, N. 0 - HAVAI
Índice cadastral: 506019 018 001-0
Infração: DEIXAR DE PROMOVER E ZELAR PELAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, COLOCANDO A EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA EM SITUAÇÃO DE RISCO, COM PERIGO PARA O PÚBLICO OU TRABALHADOR.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, III, DECRETO 13842/10, ART. 8º-A
Documento fiscal: 20220061047AI
Data: 14/12/2022
Hora: 08:48
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 23, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-029.488/18-21
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
CPF / CNPJ: 81970897600
Endereço da irregularidade: RUA PAPOULA BRANCA, N. 0 - HAVAI
Índice cadastral: 506019 018 001-0
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20220061048AI
Data: 14/12/2022
Hora: 08:48
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117446-9
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-029.488/18-21
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: VALTER NUNES
CPF / CNPJ: 07456042691
Endereço da irregularidade: AVE RAJA GABAGLIA, N. 825 - LUXEMBURGO
Índice cadastral: 120530W301 001-4
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LOGRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE REALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 21, I
Documento fiscal: 20230026381AN
Data: 01/02/2023
Hora: 09:00
Prazo para regularização: 15 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071598-4
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62, ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.158669.13.20
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: RENATO CANDIDO DE REZENDE
CPF / CNPJ: 55567452691
Endereço da irregularidade: RUA JOSE SILVEIRA, N. 0 - BURITIS
Índice cadastral: 171011 011 001-7
Infração: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALINHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2º E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13
Documento fiscal: 20220076254AN
Data: 06/12/2022
Hora: 14:30
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 074059-8
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010121211670
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: DARLLEN GERALDO CAMPOS FERNANDES
CPF / CNPJ: 01344039677
Endereço da irregularidade: RUA DA IGUALDADE, N. 336 - NOVA GAMELEIRA
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2º
Documento fiscal: 20220062353AI
Data: 26/12/2022
Hora: 09:50
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 039818-0
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010153702149
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: MEDICAL VET. CLINICA VETERINARIA LTDA
CPF / CNPJ: 34178044000128
Endereço da irregularidade: RUA MECA, N. 69 - BETANIA
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL EM DESCONFORMIDADE COM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF).
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 3º
Documento fiscal: 20220055423AI
Data: 01/09/2022
Hora: 15:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE

Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 23
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 015996 22 90
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE PELO RESPONSÁVEL

Infrator: ELIZABETH DO SOCORRO RODRIGUES LINHARES
CPF / CNPJ: 60008890625
Endereço da irregularidade: RUA ALFREDO CAPORALLI, N. 98 - PALMEIRAS
Índice cadastral: 498026 036 001-8
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220060546AI
Data: 29/11/2022
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 071545-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.138808-1371
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SAULO JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 91346339600
Endereço da irregularidade: RUA ADELINO GALDINO QUIRINO, N. 26 - CAMARGOS
Índice cadastral: 265088 005 003-4
Infração: OCUPAR, HABITAR OU UTILIZAR EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL SEM CERTIDÃO DE BAIXA DE CONSTRUÇÃO CONCEDEDIDA PELA PREFEITURA QUE CERTIFICA A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NA FORMA QUE SE APRESENTA NESTA DATA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 31, DECRETO 13842/10, ARTS. 57-A, 84, CAPUT E 89
Documento fiscal: 20220078106AN
Data: 22/12/2022
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 180 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 13, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 180 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.005132757/2022-18
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: CALIXTO CANDIDO GOULART
CPF / CNPJ: 17553059668
Endereço da irregularidade: RUA PROFESSOR RODRIGO AGNELO ANTUNES, N. 181 - SALGADO FILHO
Índice cadastral: 720062 018 001-1
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º, V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20220077644AN
Data: 20/12/2022
Hora: 10:30
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 048333-1
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00586471/2022-03
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO NO LOCAL

Infrator: REZENDE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF / CNPJ: 32047096000130
Endereço da irregularidade: RUA NILO ANTONIO GAZIRE, N. 105 - ESTORIL
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O

PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220062596AI
Data: 26/12/2022
Hora: 10:40
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 047875-3
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-090.935/20-78
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: SAULO ROMULO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF / CNPJ: 56775903634
Endereço da irregularidade: RUA GUARATAN, N. 0 - CALAFATE
Índice cadastral: 150374 011 001-2
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220062432AI
Data: 27/12/2022
Hora: 08:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117468-X
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.114256.19-38
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO VIA CORREIOS

Infrator: WELLINGTON LUIZ DA CONCEIÇÃO
CPF / CNPJ: 84438754615
Endereço da irregularidade: RUA DOS ALAMOS, N. 125 - MARAJÓ
Infração: OBRA PARALISADA OU EDIFICAÇÃO ABANDONADA CAUSANDO DANOS OU PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO E A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DA PARALISAÇÃO OU ABANDONO DA MESMA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 36 E 80, III, DECRETO 13842/10, ART. 91, PARÁGRAFO ÚNICO
Documento fiscal: 20230021644AN
Data: 18/01/2023
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 117452-3
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 22, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 010836392075
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: PSAC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA
CPF / CNPJ: 08979472000140
Endereço da irregularidade: RUA ARZAE, N. 20 - SALGADO FILHO
Índice cadastral: 821202 001 001-3
Infração: DEIXAR DE EXECUTAR CHANFRAMENTO NA CONCORDÂNCIA DAS ESQUINAS, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 2,50 M (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS), NORMAL À BISSETRIZ DO ÂNGULO FORMADO PELO PROLONGAMENTO DO ALINHAMENTO COM O LOTE, OU COM O CONJUNTO DE LOTES OU COM O TERRENO LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, § 8º
Documento fiscal: 20220069473AN
Data: 21/09/2022
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120
Prazo para recurso: 30 dia(s)



Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 01-028821/22-80
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: PSAC EMPREENDIMENTO IMOBILI-
LIARIOS LTDA
CPF / CNPJ: 08979472000140
Endereço da irregularidade: RUA ARZAE, N. 20 -
SALGADO FILHO
Índice cadastral: 821202 001 001-3
Infração: FECHAR INADEQUADAMENTE
O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O
TERRENO, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO
DOTADO DE MEIO-FIO, COM ELEMENTOS
CONSTRUTIVOS QUE PERMITEM
O CARREAMENTO DE MATERIAL DO TER-
RENO PARA O LOGRADOURO PÚBLICO, OU
UTILIZANDO FORMAS DE FECHAMENTO
QUE CAUSAM DANOS OU INCÔMODOS
AOS TRANSEUNTES.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10,
§ 1º, DECRETO 13842/10, ART. 11
Documento fiscal: 20220069468AN
Data: 21/09/2022
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76,
ANEXO VII, ITEM 01, DECRETO 13842/10,
ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 30 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 01-028821/22-80
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: PSAC EMPREENDIMENTO IMOBILI-
LIARIOS LTDA
CPF / CNPJ: 08979472000140
Endereço da irregularidade: RUA ARZAE, N. 20 -
SALGADO FILHO
Índice cadastral: 821202 001 001-3
Infração: LANÇAR ÁGUAS PLUVIAIS SOBRE
O PASSEIO OU SOBRE O AFASTAMENTO
FRONTAL MÍNIMO CONFIGURADO COMO
EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 16
E 19, DECRETO 14060/10, ART. 18
Documento fiscal: 20220069470AN
Data: 21/09/2022
Hora: 15:00
Prazo para regularização: 30 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311,
DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I,
ITEM 12 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 01-028821/22-80
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: PSAC EMPREENDIMENTO IMOBILI-
LIARIOS LTDA
CPF / CNPJ: 08979472000140
Endereço da irregularidade: RUA ARZAE, N. 20 -
SALGADO FILHO
Índice cadastral: 821202 001 001-3
Infração: COLOCAR CUNHA DE TERRA,
CONCRETO, MADEIRA OU DE QUALQUER
OUTRO MATERIAL NO LOGRADOURO PÚBLICO
(PASSEIO E VIA PÚBLICA) PARA FA-
CILITAR O ACESSO AO IMÓVEL.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 15,
§ 1º
Documento fiscal: 20220056690AI
Data: 21/09/2022
Hora: 15:00
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311,
DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I,
ITEM 09 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 01 028821/22-80
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: PSAC EMPREENDIMENTO IMOBILI-
LIARIOS LTDA
CPF / CNPJ: 08979472000140
Endereço da irregularidade: RUA ARZAE, N. 20 -
SALGADO FILHO
Índice cadastral: 821202 001 001-3
Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO
TÉCNICO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DE
RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA.
Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8º,
V, DECRETO 13842/10, ART. 7º
Documento fiscal: 20220069467AN
Data: 21/09/2022
Hora: 15:00

Prazo para regularização: 1 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079993-2
Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76,
ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10,
ART. 120 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 1 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 01-028821/22-80
Ocorrência: RECEBIDO POR TERCEIROS

Infrator: CLESIO MAURO DA SILVA
CPF / CNPJ: 03131188685
Endereço da irregularidade: RUA HELENA MES-
QUITA, N. 191 - NOVA SUISSA
Índice cadastral: 494009 016 001-4
Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER
OU CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO O
PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO
AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CONFI-
GURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.
Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12
E 19, DECRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17
Documento fiscal: 20220059335AI
Data: 08/11/2022
Hora: 14:50
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO OESTE
Matrícula do Fiscal: 079526-0
Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311,
DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I,
ITEM 05 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 45 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 010725262106
Ocorrência: SEM RECEBIMENTO/DEIXADO
NO LOCAL

Ildeu Pereira de Andrade
Diretor Regional de Fiscalização – Oeste
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha,
procede as ratificações e/ ou retificações dos docu-
mentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados:

Infrator: APIS IMOBILIARIA LTDA
CPF / CNPJ: 17170838000126
Endereço da irregularidade: RUA CASTELO DE
ABRANTES, N. 0 - CASTELO
Índice cadastral: 295010 028 001-4
Infração: DEIXAR DE ROÇAR OU LIMPAR
TERRENO NÃO EDIFICADO OU TERRENO
NÃO UTILIZADO COM FRENTE PARA LO-
GRADOURO PÚBLICO OU DEIXAR DE RE-
ALIZAR DRENAGEM NO TERRENO, NÃO
PROVIDENCIANDO CONDIÇÕES ADEQUA-
DAS PARA O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS
PLUVIAIS.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART.
21, I
Documento fiscal: 20220059324AI
Data: 08/11/2022
Hora: 14:15
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 074024-5
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62,
ANEXO II, ITEM 30 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 01-004.160/12-43
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

Infrator: LAURO GONCALVES DE OLIVEIRA
JUNIOR
CPF / CNPJ: 08685512603
Endereço da irregularidade: RUA ZILAH COR-
REA DE ARAUJO, N. 461 - OURO PRETO
Infração: PRATICAR ATO QUE PREJUDIQUE
OU IMPEÇA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
LIMPEZA URBANA.
Dispositivo transgredido: LEI 10534/12 - ART. 55,
VIII
Documento fiscal: 20220059483AI
Data: 21/11/2022
Hora: 09:35
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117404-3
Penalidade: LEI 10534/12 - ARTS. 58, I, 61 E 62,
ANEXO II, ITEM 73 E LEI 8147/00
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO 01-052.974/22-57
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

COMUNICADOS DE
CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha –
DIRF-P, no uso de suas atribuições legais e ampa-
rada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Fede-
ral – STF, comunica o cancelamento de ofício do
documento fiscal abaixo citado:

Infrator: EDWAR ELIAS
CPF/ CNPJ: 032.164.706-87
Endereço da irregularidade: Rua Tóquio- Trevo.
Índice Cadastral: 983032 015 0016
Documento fiscal: 20230029082AN
Data: 07.02.2023
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Infrator: EDWAR ELIAS
CPF/ CNPJ: 032.164.706-87
Endereço da irregularidade: Rua Tóquio- Trevo.
Índice Cadastral: 983032 015 0016
Documento fiscal: 20230029083AN
Data: 07.02.2023
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO PAMPULHA

Rovena Nacif Martins

Diretora Regional de Fiscalização Pampulha

COMUNICADO DE
CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha,
no uso de suas atribuições e amparada pela Súmula
473 do Supremo Tribunal Federal – STF comunica
o cancelamento dos autos abaixo informados por
conter erro material:

INFRATOR: FERNANDO RODRIGO MAR-
QUES DE CASTRO
CPF/CNPJ: 046.209.326-39
Endereço da irregularidade: RUA MARIA FOR-
TUNATA ROTHEIA, Nº 260, - PAQUETA
Dispositivo legal: LEI 4253/85 - ART. 4º, DE-
CRETO 16529/16, ART. 37, CAPUT
Número do documento fiscal: 20230003488AI
Data de emissão: 13/03/2023
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Forma de recebimento: RECEBIDO PESSOAL-
MENTE

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha,
procede as ratificações e/ ou retificações dos docu-
mentos fiscais urbanísticos abaixo discriminados:

Infrator: MATEUS ALEXANDRE DIAS
CPF / CNPJ: 32621523668
Endereço da irregularidade: AVE PROFESSOR
CLOVIS SALGADO, N. 1700 - BANDEIRAN-
TES
Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO
RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALI-
ZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM
O ALVARÁ VENCIDO.
Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART.
339, § 2º
Documento fiscal: 20220028074AI
Data: 27/12/2022
Hora: 09:26
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE
FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 117392-6
Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348,
349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR

Rovena Nacif Martins
Diretora Regional de Fiscalização Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DA 2ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DO FADE CIDADE JARDIM

Publicação realizada em 16/3/2023 no
Diário Oficial do Município, Ano XXIX - Edição
nº 6721, para inclusão do item 4.3, conforme a
seguir:

COMUNICADO

O Presidente do Fórum das Áreas de
Diretrizes Especiais FADE Cidade Jardim, Pedro
de Freitas Maciel Pinto, comunica a todos a rea-
lização da 2ª Reunião Ordinária do FADE Cidade
Jardim, por meio de videoconferência, conforme
Decreto Nº 17.407, de 6 de Agosto de 2020, no dia
22/03/2022, quarta-feira, das 19:00 às 21:00 horas,
com a seguinte pauta:

1. Informes e manifestações gerais.
2. Aprovação da Pauta.
3. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária
FADE Cidade Jardim (31/08/2022)
4. Assuntos para apreciação:
 - 4.1. Matéria: Informe sobre os resultados da
VI Conferência Municipal de Política Urbana -
CMPU
 - 4.2. Matéria: Apresentação sobre as características
da ADE
 - 4.3 Matéria: Apresentação sobre Ações Fiscais
de Gestão dos Espaços Públicos na ADE Cidade
Jardim
5. Assuntos Gerais

Pedro de Freitas Maciel Pinto
Subsecretário de Planejamento Urbano
Presidente do FADE Cidade Jardim

BHTRANS

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de
Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o
seguinte procedimento:

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 2606/21.
Inexigibilidade nº 001/2021.
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo
Municipal de Mobilidade Urbana (FMU).
Contratada: Serviço Federal de Processamento de
Dados – SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07.
Objeto do Contrato: Prestação do serviço de Pro-
cessamento de Dados relativos ao Sistema de No-
tificação Eletrônica – SNE de trânsito por meio
do Sistema de Notificação Eletrônica do DENA-
TRAN, subsistema do Registro Nacional de Infra-
ções de Trânsito – RENAINF.
Data de assinatura do contrato: 17/05/2021.
Quantitativo, cronograma e valor unitário confor-
me contrato disponível no link abaixo:
[https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/
estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2021/
ct-2606_21.pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/bhtrans/transparencia/2021/ct-2606_21.pdf)
Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vi-
gência do Contrato por 36 meses.
Assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2023
Vigência do termo aditivo: 17/05/2023 a
16/05/2026.
Valor do Termo Aditivo: R\$ 3.426.451,20
Justificativa da necessidade do aditivo contratual:
Prorrogação necessária para permitir a continua-
de dos serviços.

SUMOB

PORTARIA CONJUNTA
SUMOB/BHTRANS Nº 017/2023

*Designa membros das Câmaras da
Junta Administrativa de Recursos de Infração dos
Serviços de Transportes do Município de Belo
Horizonte (JARI/Transportes) e dá outras provi-
dências.*

O Superintendente de Mobilidade do
Município de Belo Horizonte, no exercício da
atribuição que lhe confere a Lei nº 11.319, de 22
de outubro de 2021, e a Presidente Substituta da
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Hori-
zonte S/A, no uso da atribuição que lhe confere
o inciso XVI do art. 25 do respectivo Estatuto
Social, aprovado na Assembleia Geral de 15 de
julho de 2022;
RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos
dos arts. 4º ao 9º e 11 do Regimento Interno, os
seguintes membros para compor as respectivas
Câmaras da JARI/Transportes:

I - 1ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Carlos José da Silva – BHTRANS/SUMOB/
PBH;
 - 2 - Kelly Regina Cerezo – BHTRANS/SUMOB/
PBH;
 - 3 - Sheilla Cristina da Costa Vieira – Sindicato das
Empresas de Transporte de Passageiros de Belo
Horizonte SETRA /BH

- b) Suplentes:
- 1 - Ana Luzia da Cunha – BHTRANS/SUMOB/
PBH;
 - 2 - Rosemary de Alvarenga Nunes. – BHTRANS/
SUMOB/PBH;
 - 3 - Gabriel de Lima Bessades Barbosa - Sindica-
to das Empresas de Transporte de Passageiros de
Belo Horizonte SETRA /BH.



II - 2ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Marco Tulio Santos Runque – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Juliane do Espírito Santo Damasceno – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Ilton Junio da Cunha – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Luciene Ramos de Moraes – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Simone Valeria de Carvalho Gonçalves Torres – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Thais Cristina Alves Pires - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

III - 3ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Jeferson Emílio Lages – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Leonardo Augusto Barbosa Ferreira – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Sonia Cassia Penha – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Anderson Batista – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Jeanne Souza Reis – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Lorena Ramos Pereira - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

IV- 4ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Daniel Costa Fernandes – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Junio Eduardo de Souza – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Edna Teodoro Balk - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Erival Pereira dos Santos – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Renato Franco da Cunha – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Amanda Coelho Alves, Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

V - 5ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Fernando Malaquias Carrara – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Sandra Margareth Pereira Coelho de Araújo – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Dimas Vagner Ramos - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Reinaldo de Avelar Drumond – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Thais Arreguy Nascimento – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Sandro Ricardo Santos - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

VI - 6ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares
- 1 - Heloisa Maria Campos – BHTRANS/SUMOB/PBH
 - 2 -Marcelo Geraldo Batista – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Thales Pinheiro Castor – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Edcarlos Gomes do Carmo - BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Guilherme Silveira Rocha - BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Andrea Rocha Rodrigues Barbosa -Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

VII - 7ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Gabriel Diniz Dias Moura – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Celina dos Santos Barros Passos – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Anna Carolina Maseo de Andrade– Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Francislei Pereira Reis - BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Breno Luis Amoroso Senra - BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Karollyne Stéffany da Cunha e Silva - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

VIII - 8ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Marcos Rogerio dos Santos – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Josué Ferreira da Silva – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Flavia Cristina da Silva Paulo - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Claudia Regina de Souza – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Flavio de Oliveira Silva – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Gabriel Henrique Elizario Gonçalves - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

IX - 9ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Rodrigo Otavio Carmo Freitas – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Newiston José Soares – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Sirleidio da Silva Viana - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Margareth Silva Alves – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Ana Leticia Martins Ballalai – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Rafaela Stephanie Marcelo - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

X - 10ª Turma da Primeira Câmara:

a) Titulares:

- 1 - Walisson Queiroga de Figueiredo – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Michelle Cristina de Brito Barbosa – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Valeria Gomes Santos - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Carlos Max Silveira – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Luis Carlos Perin - BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Barbara Estela Silva Mendes - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

XI - 11ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Willer Santiago Alves – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Ana Luísa Miranda Kilimnik – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Maria Amélia Ferreira Dos Santos – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Mariana Estrella Cardoso – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 -Wesley de lima Castro – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Romilson Rodrigues da Silva - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

XII - 12ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Luciana Laboissiere de Oliveira Ferreira - BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Juliana de Oliveira Silva - BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Emily Borges Machado - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Rosemary Antunes de Oliveira Scott– BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Celina Aparecida de Macedo Bonifácio – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Glaydson Fabricio Gonçalves - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

XIII -13ª Turma da Primeira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Josué Estevão Oliveira Araújo – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Claudia Marcia de Oliveira – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Camila Rocha Rodrigues - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

b) Suplentes:

- 1 - Antônio de Pádua Alves – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Cassia Camila Espirito Santo Silva – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Adriano Henrique Gonçalves - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte SETRA /BH.

XIV - Segunda Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Ronaldo Oliveira Rosa – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Débora Maria Henrique de Melo – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Carlos Luiz Roberto Fernandes - Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de veículos Rodoviários, Taxistas e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Minas Gerais - SINCAVIR;

b) Suplentes

- 1 - Maria Neli Alves – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Ricardo Ferreira Barros – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - Dalmo Ribeiro Martins - Sindicato Intermunicipal dos Condutores Autônomos de veículos Rodoviários, Taxistas e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Minas Gerais –SINCAVIR.

XV- Terceira Câmara:

- a) Titulares:
- 1 - Ilnah Maria Netto Toledo – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 2 - Saulo Vilela Martins – BHTRANS/SUMOB/PBH;
 - 3 - Beatriz Andrade Barbosa - Sindicato dos Transportadores de Escolares da Região Metropolitana de Belo Horizonte – SINTESC

b) Suplentes

- 1 - Denise Cruz Macieira - PBH/SUMOB/BHTRANS;
- 2 - Decio de Freiras Baiense Neto - PBH/SUMOB/BHTRANS;
- 3 - Carlos Eduardo Campos - Sindicato dos Transportadores de Escolares da Região Metropolitana de Belo Horizonte - SINTESC.

XVI – Quarta Câmara:

a) Titulares

- 1 - Luiz Henrique Prieto de Andrade Silva – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Luiz Tupinã Neto – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 3 - José Nadilson Ferreira Cardoso - Sindicato dos Permissionários Autônomos do Transporte Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte - SINDPAUTRAS;

b) Suplentes:

- 1 - Maria Betânia Bicalho – BHTRANS/SUMOB/PBH;
- 2 - Reinaldo Lucas Santos da Cruz - PBH/SUMOB/BHTRANS;
- 3 - Mauricio dos Reis - Sindicato dos Permissionários Autônomos do Transporte Suplementar de Passageiros do Município de Belo Horizonte - SINDPAUTRAS – SINDPAUTRAS.

Art. 2º - Ficam revogadas as designações e as Câmaras compostas anteriormente vinculadas às Portarias BHTRANS DPR Nº 074/2021, Nº 87/2021, Nº 104/2022 e Art. 1º da Portaria BHTRANS Nº 051/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023

André Soares Dantas

Superintendente

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte

Júlia Costa Gallo

Presidente Substituta

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0129/2023

Designa servidores para as funções de Gestor, Fiscal e Assistentes de Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 15.185, de 4 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e assistentes de fiscal de contrato, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2023

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0129/2023.)

PROCESSO	Processo Licitatório: 04.000046.23.21. Dispensa de Licitação nº 001/2023.
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente a locação de sistema de votação eletrônica para 1.352 pessoas, incluindo operador (es), desenvolvimento da parte gráfica, programação visual das perguntas, apuração, montagem e desmontagem da estrutura necessária, bem como backup, para o caso de eventuais substituições, conforme anexo (s) I – Termo de Referência e seus anexos deste contrato.
GESTOR	
Nome:	Fernanda Valadares Couto Girão
Matrícula	115.187-6
Cargo/Função:	Secretária Municipal Adjunta
FISCAL	
Nome:	Eliete Guizilini Moreira de Carvalho
Matrícula	111.353-2
Cargo/Função:	Assessora de Tecnologia da Informação em Saúde – ASTIS.
ASSISTENTES DE FISCAL	
Nome:	Danúbia Marcele Evangelista
Matrícula	Técnico de Operações III
Cargo/Função:	001680
Nome:	Bruno Cristiano da Silva
Matrícula	Analista Administrativo I
Cargo/Função:	37290
Nome:	Valério Pereira Soares
Matrícula	Analista Administrativo II
Cargo/Função:	37176

EXTRATO

Extrato do Contrato
Processo Licitatório: 04.000046.23.21 - Dispensa de Licitação nº 001/2023
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0113.00.00
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: VINICIUS MIOTTO MENEZES SISTEMAS ME.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente a locação de sistema de votação eletrônica para 1.352 pessoas, incluindo operador (es), desenvolvimento da parte gráfica, programação visual das perguntas, apuração, montagem e desmontagem da estrutura necessária, bem como backup, para o caso de eventuais substituições, conforme anexo (s) I – Termo de Referência e seus anexos deste contrato.
Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Do Valor: O presente contrato tem o valor de R\$14.950,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.046.23.21-vinicius-miotto-menezes-sistemas-me-contrato-dispensa-de-licitacao-ndeg-001-2023.pdf>
Assinatura em: 17/03/2023.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022

Processo nº 04-000.822/22-49 - Identificador Banco do Brasil nº 990579
Objeto: aquisição de itens de reabilitação, necessários para atender a demanda do município de Belo Horizonte.

Abertura das propostas dia 31/03/2023 às 09:00 horas;
Abertura da sessão de lances dia 31/03/2023 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de abertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto às agências do BANCO DO BRASIL S/A. Informações no endereço www.licitacoes-e.com.br. Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude>. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Compras, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-7735.

Isabella Cristine Nogueira
Gerência de Compras

TERMO DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila à Ata
Processo de Contratação: 01.071592.22.78
Processo Licitatório: 04.000608.22.29 – Pregão: 087/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0067.00.01
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: LÍDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E QUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA.
Do Objeto: O presente Termo de Apostila tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias para aquelas especificadas abaixo:

BELO HORIZONTE

2302.3401.10.122.117.1395.0001.449052.03.1.634.791.0000
2302.3401.10.122.117.1395.0002.449052.03.1.634.791.0000
2302.3401.10.302.114.2891.0001.449052.03.1.601.000.0000
2302.3401.10.302.114.2893.0001.449052.03.2.621.000.0000
2302.3401.10.302.114.2893.0001.339030.09.2.621.000.0000
2302.3401.10.122.117.1395.0002.339030.09.1.634.791.0000.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da ata originária, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.608.22.29-01.071.592.22.78-lider-distrib-de-moveis-e-equipamentos-para-saude-ltda-apostila-pe-087-2022.pdf>
Assinatura em: 15/03/2023.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
RECURSO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide manter a APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, após a análise do RECURSO impetrado, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.086.971.20.28
Processo Administrativo nº: 04.000.334.19.08
Pregão Eletrônico: 027/2019
Empresa: Espirito Santo Distribuidora de Produtos Eireli Me
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Penalidade aplicada: Multa
Multa no valor de R\$ 317,36 (Trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)
O valor da multa mantida, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.
O comprovante de pagamento deverá ser enviado, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, para que seja juntado aos autos.

Processo de Penalidade nº: 01.022.365.21.29
Processo Administrativo nº: 04.000.334.19.08
Pregão Eletrônico: 027/2019
Empresa: Multifarma Comercial Ltda
CNPJ: 21.681.325/0001-57
Penalidade aplicada: Multa
Multa no valor de R\$ 241,40 (Duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
O valor da multa mantida, deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br, para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.030.583.22.36
Processo Administrativo nº: 04.000.012.21.48
Pregão: 186/2020
Empresa: THN Nutrição e Saúde Eireli-Me
CNPJ: 16.847.018/0001-63
Multa no valor de R\$ 385,88 (Trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

O valor da multa aplicada deverá ser depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.728.239/0001-07 – Banco 104 (Caixa Econômica Federal) Operação 006 - Agência 0093-0 – Conta Corrente nº 071484-0, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data desta publicação, ou, apresente recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação.

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GCCON-SA, ou via e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

EXTRATOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.003150.23.07
Processo Licitatório: 04.000638.22.90 - Pregão: 099/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0108.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: INTERJET COMERCIAL EIRELI.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de insumos para laboratório (frasco em plástico rígido resistente com alça), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$32.065,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.638.22.90-01.003.150.23.07-inteject-comercial-eireli-arp-pe-099-2022.pdf>
Assinatura em: 14/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.001897.23.11
Processo Licitatório: 04.000638.22.90 - Pregão: 099/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0109.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: TECVIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Insumos para Laboratórios IV (coletores para uso laboratorial e frasco em plástico rígido), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$151.788,20.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.638.22.90-01.001.897.23.11-tecvida-comercio-e-distribuicao-ltda-arp-pe-099-2022.pdf>
Assinatura em: 13/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.009377.23.75
Processo Licitatório: 04.000752.22.65 - Pregão: 155/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0110.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Material Odontológico - Odonto VI - Diversos V (broca baixa rotação), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$1.048,80.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.752.22.65-01.009.377.23.75-athena-comercio-de-prod-odontologicos-medicos-e-hospitalares-eireli-arp-pe-155-2022.pdf>
Assinatura em: 14/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.009380.23.80
Processo Licitatório: 04.000752.22.65 - Pregão: 155/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0111.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA.



Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Material Odontológico - Odonto VI - Diversos V (brocas - alta e baixa rotação), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$8.723,60.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.752.22.65-01.009.380.23.80-dental-maria-ltda-arp-pe-155-2022.pdf>
Assinatura em: 14/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.009379.23.09
Processo Licitatório: 04.000752.22.65 - Pregão: 155/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0112.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Material Odontológico - Odonto VI - Diversos V (brocas baixa rotação, carbono odontológico, formocresol e óxido de zinco), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$9.626,04.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.752.22.65-01.009.379.23.09-suprema-dental-importacao-exportacao-e-comercio-de-prod.-odontologicos-eireli-arp-pe-155-2022.pdf>
Assinatura em: 13/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.006330.23.03
Processo Licitatório: 04.000449.22.17 - Pregão: 060/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0102.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de enxovais descartáveis (conjunto vestuário privativo), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$239.814,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.449.22.17-01.006.330.23.03-winner-industria-de-descartaveis-ltda-arp-pe-060-2022.pdf>
Assinatura em: 13/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.007050.23.04
Processo Licitatório: 04.000449.22.17 - Pregão: 060/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0101.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: SALVI LOPES & CIA LTDA – ME.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de enxovais descartáveis (lona de transferência de pacientes), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$20.984,55.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.449.22.17-01.007.050.23.04-salvi-lobes-cia-ltda-me-arp-pe-060-2022.pdf>
Assinatura em: 13/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.005494.23.97
Processo Licitatório: 04.000449.22.17 - Pregão: 060/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0100.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de enxovais descartáveis (lençol), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$222.273,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.449.22.17-01.005.494.23.97-protector-produtos-hospitalares-ltda-arp-pe-060-2022.pdf>
Assinatura em: 10/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.007045.23.74
Processo Licitatório: 04.000449.22.17 - Pregão: 060/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0099.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de enxovais descartáveis (avental/capote cirúrgico).
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$416.785,50.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.449.22.17-01.007.045.23.74-prime-medical-pharma-distribuicao-de-medicamentos-e-material-hospitalar-arp-pe-060-2022.pdf>
Assinatura em: 13/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.009148.23.88
Processo Licitatório: 04.000608.22.29 - Pregão: 087/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0103.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: R.C. – MÓVEIS LTDA
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de mobiliário hospitalar (cama hospitalar tipo fowler).
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$250.078,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.608.22.29-01.009.148.23.88-r.c.-moveis-ltda.-arp-pe-087-2022-1-16.pdf>
Assinatura em: 14/03/2023.

Extrato do Contrato de Garantia com Assistência Técnica
Processo de Contratação: 01.009148.23.88
Processo Licitatório: 04.000608.22.29 - Pregão: 087/2022
Contratante: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: R.C. – MÓVEIS LTDA.
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação e manutenção de garantia com assistência técnica em relação ao perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso do mobiliário hospitalar (cama hospitalar tipo fowler), a ser prestada pela Contratada.
Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do (s) equipamento (s).
Da Garantia: Durante o período de garantia, a Contratada prestará serviços de suporte, manutenção e assistência técnica ao (s) equipamento (s).
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.608.22.29-01.009.148.23.88-r.c.-moveis-ltda.-arp-pe-087-2022-17-22.pdf>
Assinatura em: 14/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.005506.23.74
Processo Licitatório: 04.000449.22.17 - Pregão: 060/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0098.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de enxovais descartáveis (camisola e lençol), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$561.501,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.449.22.17-01.005.506.23.74-cotton-med-produtos-hospitalares-importacao-e-export.-ltda.-arp-pe-060-2022.pdf>
Assinatura em: 13/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.002400.23.37
Processo Licitatório: 04.000638.22.90 - Pregão: 099/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0105.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: BIOSAVE-DIAGNÓSTICA LTDA
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Insumos para Laboratórios (Lâminas e tubos), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.

Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$104.768,75.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.638.22.90-01.002.400.23.37-biosave-diagnostica-ltda-arp-pe-099-2022.pdf>
Assinatura em: 15/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.002408.23.49
Processo Licitatório: 04.000638.22.90 - Pregão: 099/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0104.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de Insumos para Laboratórios (Laminula, microtubo, tubos (criogênico e de ensaio em poliestireno).
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$47.845,05.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.638.22.90-01.002.408.23.49-acl-assistencia-e-comercio-de-produtos-para-laboratorios-ltda-epp-arp-pe-099-2022.pdf>
Assinatura em: 14/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.003152.23.32
Processo Licitatório: 04.000638.22.90 - Pregão: 099/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0107.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de insumos para laboratório (lâmina em plástico para contagem de sedimentos urinários e tubo tipo Falcon 15 ml), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$369.747,84.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.638.22.90-01.003.152.23.32-diag-solution-artigos-medicos-ltda.-arp-pe-099-2022.pdf>
Assinatura em: 13/03/2023.

01.003.152.23.32-diag-solution-artigos-medicos-ltda.-arp-pe-099-2022.pdf
Assinatura em: 13/03/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo de Contratação: 01.001899.23.47
Processo Licitatório: 04.000638.22.90 - Pregão: 099/2022
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0106.00.00
Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Fornecedor: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A.
Do Objeto: Registro de Preços a aquisição de insumos para laboratórios IV (coletores de amostras para uso laboratorial), destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte.
Prazo de Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM.
Do Valor: R\$55.200,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/contratos/04.000.638.22.90-01.001.899.23.47-c.b.s-medico-cientifica-sa.-arp-pe-099-2022.pdf>
Assinatura em: 13/03/2023.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

Extrato do Termo de Doação
Processo: 01.012799.23.64
Doador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Donatário: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS - HOB
CNPJ: 16.692.121/0001-81
Objeto: Doação de 84 (oitenta e quatro) bens móveis pertencentes ao DOADOR, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO, a título gratuito, livre de quaisquer ônus para o Município de Belo Horizonte, e de caráter irrevogável.
Valor Estimado dos Bens: O valor da doação é de R\$ 287.700,00.
Instrumento Contratual: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.012.799.23.64-hob-termo-de-doacao.pdf>
Assinatura: 17/03/2023.

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
Secretária Municipal de Saúde

Hospital Metropolitano
Odilon Behrens

PORTARIA HOB Nº 051/2023

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e seu substituto.

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 15.185/2013 e Portaria HOB n.º 100/2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023

Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 051/2023)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-29/2022 Pregão Eletrônico nº 239/2022 Contratadas: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., BIOHOSPPRODUTOS HOSPITALARES S.A., LEONE & CORDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.-ME, ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME, COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO	Registro de preços consignados para a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, espessante, fortificante para leite materno, módulos e suplementos alimentares para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
GESTOR	
Nome	Alexandre Magno Coelho
Matricula	HM 7523-1
Cargo/Função	Gerência de Nutrição e Dietética/HOB
FISCAL TITULAR	
Nome	Anderson Fernando dos Santos
Matricula	HM 6408-6
Cargo/Função	Agente Administrativo
FISCAL SUBSTITUTO	
Nome	Lilian Santos de Oliveira
Matricula	HM 43093-7
Cargo/Função	Agente Administrativo



ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 288/2022

PROCESSO 03-55/2022

O Pregoeiro Edmundo Souzalima Cladoncelli Franco adjudicou à empresa:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	63466	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS POR GRAVIDADE, COM PONTA PERFURANTE, COM TAMPA DE PROTEÇÃO. RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS. COM TUBO DE PVC NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M (+ 30 CM) DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA EXTENSÃO PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDAS, SEM A POSSIBILIDADE DE CONECTAR AO ACESSO VENOSO, COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	9.500	R\$ 1,28	R\$ 12.160,00	DESCARPACK
2	34932	EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS - 40 CM EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS, EM PVC, ATÓXICO DE 3,5 (+/- 5) X 2,5 (+/- 5) MM DE DIÂMETRO X 40 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	47.000	R\$ 1,51	R\$ 70.970,00	BIOSANI
3	40856	EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS - 60 CM EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS, EM PVC, ATÓXICO DE 3,5 (+/- 5) X 2,5 (+/- 5) MM DE DIÂMETRO X 60 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	35.000	R\$ 1,63	R\$ 57.050,00	BIOSANI
4	22526	EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS - 120 CM COM PRIMING REDUZIDO EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS, EM PVC, ATÓXICO PRIMING REDUZIDO COM VOLUME INFERIOR A 2,0 ML COM 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5.000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00	BIOSANI
VALOR GLOBAL						R\$ 149.480,00	

Empresa vencedora:
ITENS 01 a 04 – Bramed Comércio Hospitalar do Brasil Ltda. – CNPJ: 28.345.933/0001-30
Valor global: R\$149.480,00.
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 10 de março de 2023

Edmundo Souzalima Cladoncelli Franco
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 288/2022

PROCESSO 03-55/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 288/2022 - Aquisição de equipos e extensores para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, às empresas vencedoras, conforme se segue:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	63466	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS POR GRAVIDADE, COM PONTA PERFURANTE, COM TAMPA DE PROTEÇÃO. RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS. COM TUBO DE PVC NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M (+ 30 CM) DE COMPRIMENTO, TENDO EM SUA EXTENSÃO PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDAS, SEM A POSSIBILIDADE DE CONECTAR AO ACESSO VENOSO, COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	9.500	R\$ 1,28	R\$ 12.160,00	DESCARPACK
2	34932	EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS - 40 CM EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS, EM PVC, ATÓXICO DE 3,5 (+/- 5) X 2,5 (+/- 5) MM DE DIÂMETRO X 40 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	47.000	R\$ 1,51	R\$ 70.970,00	BIOSANI
3	40856	EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS - 60 CM EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS, EM PVC, ATÓXICO DE 3,5 (+/- 5) X 2,5 (+/- 5) MM DE DIÂMETRO X 60 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	35.000	R\$ 1,63	R\$ 57.050,00	BIOSANI
4	22526	EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS - 120 CM COM PRIMING REDUZIDO EXTENSOR PARA TORNEIRA CIRÚRGICA 3 VIAS, EM PVC, ATÓXICO PRIMING REDUZIDO COM VOLUME INFERIOR A 2,0 ML COM 120 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	5.000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00	BIOSANI
VALOR GLOBAL						R\$ 149.480,00	

Empresa vencedora:
ITENS 01 a 04 – Bramed Comércio Hospitalar do Brasil Ltda. – CNPJ: 28.345.933/0001-30
Valor global: R\$149.480,00.
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 10 de março de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 266/2022
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 04-26/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa e adjudica os procedimentos do Pregão Eletrônico 266/2022 - Registro de preços consignado em ata para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

LOTE 01							
Empresa Vencedora: Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	599	AÇÚCAR CRISTAL, QUALIDADE SUPERIOR, EMBALADO EM PACOTE DE 5 KG	KG	7.000	R\$ 3,19	RS22.330,00	VIVAÇUCAR
2	29414	BISCOITO TIPO ÁGUA, PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	20	R\$ 4,74	R\$ 94,80	AYMORÉ
3	30734	BISCOITO TIPO MAISENA, PACOTE COM 200 G	PCT	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00	RENATA
4	47423	MACARRÃO PAI NOSSO, SECO, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA	PCT	1600	R\$ 3,03	R\$ 4.848,00	RENATA
5	51568	MACARRÃO TIPO PENNE, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA	PCT	1.800	R\$ 3,47	R\$ 6.246,00	RENATA
6	56346	ANILINA COMESTÍVEL, LÍQUIDA, COR AZUL, FRASCO COM 10 ML	FR	60	R\$ 2,21	R\$ 132,60	ARCOLOR
7	22715	ESSÊNCIA PARA CULINÁRIA, SABOR BAUNILHA, FRASCO COM 30 ML	FR	50	R\$ 9,37	R\$ 468,50	FLEISCHMMAN
8	67623	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE ARROZ, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 500 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 50 GRAMAS)	PCT	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40	URBANO
Valor Global Lote 01						R\$ 37.491,30	



LOTE 02							
Empresa Vencedora: Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
9	3873	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG	KG	550	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00	ESPECIALI
10	8622	EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS	LT	1500	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00	BONARE
11	51716	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SEM PIMENTA, SACHÊ (STAND-UP POUCH) COM 02 KG, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE PESO DE ATÉ 5%	KG	1500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00	PRAMESA
12	24415	CREME DE LEITE, EMBALADO EM CAIXA COM 200 GRAMAS	UNID.	600	R\$ 3,54	R\$ 2.124,00	PIRACANJUBA
13	22773	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395 GRAMAS	LT	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00	PIRACANJUBA
14	8632	SAL REFINADO, IODADO, CONFORME RDC Nº 23/2013 (ANVISA), EMBALAGEM COM 01 KG	KG	2300	R\$ 1,08	R\$ 2.484,00	POLAR
15	76774	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 75% DE LIPÍDEOS, BALDE PLÁSTICO COM 03 KG, CONFORME PORTARIA Nº 372, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	BALDE	150	R\$ 43,86	R\$ 6.579,00	DELÍCIA
16	44567	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE	PCT	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00	KIKAKAU
Valor Global Lote 02					R\$ 24.010,00		
LOTE 03							
Empresa Vencedora: Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17	9745	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM VOLUME APROXIMADO DE 100 MILILITROS.	FR	1.700	R\$ 2,68	R\$ 4.556,00	DULLCOR
18	50304	ACHOCOLATADO EM PÓ, TIPO LIGHT, INSTANTÂNEO, ISENTO DE SACAROSE, ENRIQUECIDO COM VTAMINAS E MINERAIS	KG	80	R\$ 76,79	R\$ 6.143,20	APTI
19	56785	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR MILHO	KG	150	R\$ 19,70	R\$ 2.955,00	NUTRIBOM
20	56784	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR ARROZ	KG	10	R\$ 19,70	R\$ 197,00	NUTRIBOM
21	61210	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR AVEIA	KG	20	R\$ 19,70	R\$ 394,00	NUTRIBOM
22	61211	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, MULTICEREAIS	KG	30	R\$ 19,70	R\$ 591,00	NUTRIBOM
23	61212	ALIMENTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES	KG	20	R\$ 30,65	R\$ 613,00	NUTRILAC
24	58123	LEITE DE SOJA, EM PÓ, INSTANTÂNEO, NATURAL, ISENTO DE LACTOSE E AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E VITAMINAS (A, D, E)	KG	60	R\$ 87,85	R\$ 5.271,00	SOYMILK
25	74140	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, EMBALAGEM COM 350 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 30%)	PCT	150	R\$ 22,24	R\$ 3.336,00	ITAMBÉ
Valor Global Lote 03					R\$ 24.056,20		
LOTE 04							
Empresa Vencedora: Marcos Andre Sarmento Cruz							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
26	8651	FARINHA DE MILHO, PACOTE COM 1 KG	KG	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00	TIPUA
27	47432	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA, SECA, FINA, TIPO 1, CLASSE BRANCA, PACOTE COM 1,0 KG, RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/2011 (MAPA)	PCT	1.500	R\$ 7,80	R\$11.700,00	TIPUA
28	5732	GELATINA EM PÓ, SABOR CEREJA, PACOTE COM 01 KG	PCT	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50	APTI
29	5731	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, PACOTE COM 01 KG	PCT	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	APTI
30	26128	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, PACOTE COM 01 KG	PCT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	APTI
31	22775	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, PACOTE COM 01 KG	PCT	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	APTI
32	33819	GELATINA INCOLOR SEM SABOR, PACOTE COM 1 KG	PCT	300	R\$ 40,00	R\$12.000,00	APTI
33	49512	PÓ PARA PUDIM, SABOR CHOCOLATE, DIETÉTICO	KG	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	DR OETKET
34	61224	PÓ PARA PUDIM, SABOR MORANGO, DIETÉTICO	KG	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	DR OETKET
35	61242	PÓ PARA PUDIM, SABOR COCO, COM LEITE, PACOTE COM 01 KG	PCT	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	DR OETKET
Valor Global Lote 04					R\$ 35.599,50		
LOTE 05							
Empresa Vencedora: Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
36	19495	AMENDOIM TORRADO, DESCASCADO, MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 272/2005 (ANVISA)	PCT	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00	PACHÁ
37	41321	AMIDO DE MILHO, EM FARINHA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	3.000	R\$ 3,48	R\$10.440,00	PACHÁ
38	44566	FARINHA DE AVEIA, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00	AMAZONIA
39	8619	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/2005 DA ANVISA	PCT	150	R\$ 7,44	R\$ 1.116,00	CONTEMPER
40	30733	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	2.000	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00	RENATA
41	20153	BISCOITO DE POLVILHO, ASSADO, SEM SABOR	KG	80	R\$ 23,69	R\$ 1.895,20	TRADIÇÃO
42	22762	CANELA EM PÓ, PACOTE COM 30 GRAMAS	PCT	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80	PACHÁ
43	8635	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, LATA COM 250 GRAMAS	LT	20	R\$ 5,67	R\$ 113,40	TRISANTE
44	22767	LEITE EM PÓ, DESNATADO, FRASCO COM 300 GRAMAS	FR	350	R\$ 22,29	R\$ 7.801,50	ITAMBÉ
45	49588	CHÁ DE CAMOMILA, PACOTE COM 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ROTULADO	PCT	70	R\$ 9,15	R\$ 640,50	HGP
46	9886	CHÁ DE MATE, TRADICIONAL, CAIXA COM 200 GRAMAS	CX	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00	REAL
47	22779	ERVA DOCE - EMBALADO EM PACOTE, LACRADO E ROTULADO	KG	70	R\$ 47,62	R\$ 3.333,40	PACHA
Valor Global Lote 05					R\$ 33.498,80		
LOTE 06							
Empresa Vencedora: Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
48	75876	AZEITE DE OLIVA, PURO, TIPO EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 500 ML	UNID.	350	R\$ 25,30	R\$ 8.855,00	COCINERO
49	8661	CANJIQUEINHA DE MILHO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME PMA Nº 109, DE 24/02/1989, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	700	R\$ 4,02	R\$ 2.814,00	PACHÁ
50	4949	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG	KG	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00	VITORIOSA
51	22766	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, SAFRA NOVA, PACOTE COM 01 KG	PCT	8.000	R\$ 8,44	R\$67.520,00	GRAN PETIT
52	47685	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA, PACOTE COM 01 KG, CONFORME PORTARIAS Nº 12 DE 12/04/1996 E Nº 161 DE 24/07/1987 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00	GRAN PETIT
53	49515	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E AZEITE DE OLIVA VIRGEM (15 A 20%), REFINADO, EMBALAGEM COM 500 ML APROXIMADAMENTE	UNID.	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00	PEIXE
54	8624	TEMPERO ALHO E SAL, MÍNIMO 10% DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS (CLORETO DE SÓDIO - MÁX. 80%)	KG	400	R\$ 3,55	R\$ 1.420,00	SAYONARA
55	51720	VINAGRE (TIPO “AGRIN”), FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	FR	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00	DI CASA
56	23771	CANELA EM PAU - EMBALADO EM PACOTE DE 100 GRAMAS, LACRADO E ROTULADO	PCT	10	R\$ 11,59	R\$ 115,90	PACHÁ
57	22976	ALECRIM EM PÓ, PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	3	R\$ 8,54	R\$ 25,62	PACHÁ
58	22772	COLORÍFICO TIPO COLORAU, PACOTE COM 01 KG	PCT	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00	SINHÁ
59	22974	COMINHO EM PÓ, PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	3	R\$ 8,05	R\$ 24,15	PACHÁ
60	29408	LOURO MOÍDO, PACOTE COM 01 KG	PCT	3	R\$ 24,39	R\$ 73,17	PACHÁ
61	22971	MOLHO DE SOJA, PARA TEMPEROS DIVERSOS, FRASCO COM 900 ML, CONFORME RDC Nº 276/2005 (ANVISA)	FR	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00	FAVORITO
62	29410	NOZ MOSCADA, MOÍDA, PACOTE COM 01 KG	PCT	10	R\$ 128,05	R\$ 1.280,50	PACHÁ
63	22763	ORÉGANO, PACOTE COM 250 GRAMAS	PCT	60	R\$ 16,46	R\$ 987,60	PACHÁ
64	70103	SALSA DESIDRATADA, PACOTE COM 250 GRAMAS APROXIMADAMENTE	PCT	15	R\$ 10,98	R\$ 164,70	PACHÁ
65	70104	MANJERICÃO DESIDRATADO, PACOTE COM 200 GRAMAS APROXIMADAMENTE	PCT	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00	PACHÁ
Valor Global Lote 06					R\$ 89.317,64		
LOTE 07 AMPLA CONCORRÊNCIA							
Empresa Vencedora: Minas Fort Distribuidora de Alimentos Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
66	22655	AMEIXA SECA, PRETA, SEM SEMENTE	KG	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	ALMINAS
67	8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALADO EM PACOTE COM 5 QUILOGRAMAS, UMIDADE MÁXIMA 14%, MÁXIMO DE QUEBRADOS 10%	KG	20.000	R\$ 4,35	R\$87.000,00	AMARAL
68	34579	BATATA TIPO PALHA	KG	80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00	MASTER
69	8633	COCO DA BAHIA, RALADO, AÇUCARADO, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 35% DE LIPÍDIOS, MÁXIMO DE 30% DE AÇÚCAR, COCO RALADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA	KG	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00	QUALICE



70	8663	CANJICA BRANCA, MISTURADA, DESPELICULADA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME PORTARIA Nº 109, DE 24/02/1989, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00	PACHÁ
71	44559	CREME DE MILHO, EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	1.100	R\$ 2,80	R\$ 3.080,00	PACHÁ
72	22798	FUBÁ TIPO MIMOSO, FINO, PACOTE COM 01 KG	PCT	1.300	R\$ 3,30	R\$ 4.290,00	MILHARIL
73	5733	FARINHA ALIMENTÍCIA, PÓ PARA CURAU, COM LEITE, PACOTE COM 01 KG	PCT	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	WIKOLI
74	22777	GELATINA EM PÓ, SABOR FRAMBOESA, DIETÉTICA, PACOTE COM 12 GRAMAS	PCT	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	TRISANTI
75	22776	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, DIETÉTICA, PACOTE COM 12 GRAMAS	PCT	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	TRISANTI
76	38090	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, DIETÉTICA, PACOTE COM 12 GRAMAS	PCT	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	TRISANTI
77	38092	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, DIETÉTICA, PACOTE COM 12 GRAMAS	PCT	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00	TRISANTI
78	83072	PAÇOCA COMPOSTA POR AMENDOIM COMO PRIMEIRO INGREDIENTE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TABLETE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO APROXIMADO DE 20 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 25%)	UNID	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00	STA HELENA
79	83073	GOIABADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GOIABA COMO PRIMEIRO INGREDIENTE (MÍNIMO 70%), TABLETE COM 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 25%	UNID	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	ALICE
80	83074	COCADA BRANCA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONTENDO NO MÍNIMO 70% DE COCO NATURAL, TABLETE COM 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 25%	UNID	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	ALICE
81	83075	BANANADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, MÍNIMO DE 70% DE BANANA EM SUA COMPOSIÇÃO, TABLETE COM 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 25%	UNID	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	ALICE
82	83076	DOCE DE LEITE, COMPOSTO POR DE LEITE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, TABLETE COM 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 25%	UNID	1.400	R\$ 2,64	R\$ 3.696,00	ALICE
83	76775	GOIABADA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COM POLPA DE GOIABA, ADIÇÃO DE AÇUCAR, ISENTO DE SUJIDADES PRÓPRIAS DA FRUTA, EMBALAGEM COM 4,5 KG (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	LATA	10	R\$ 86,98	R\$ 869,80	ALICE
84	76776	DOCE DE LEITE CREMOSO, PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, LIVRE DE CORANTES E ESPESANTES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5 KG.	LATA	10	R\$ 128,50	R\$ 1.285,00	ALICE
85	8620	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 01 QUILOGRAMA	KG	70	R\$ 10,70	R\$ 749,00	PACHA
86	22654	UVA TIPO PASSAS, PRETA, SEM SEMENTE	KG	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00	ALIMINAS
Valor Global Lote 07					R\$ 121.835,80		
Lote 08							
Empresa Vencedora: Flexx Distribuidora de Alimentos Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
87	44561	MACARRÃO ESPAGUETE, COMPOSTO DE FARINHA DE ALTA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00	RENATA
88	44562	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COMPOSTO DE FARINHA DE ALTA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00	RENATA
89	61228	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO DE ALTA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00	RENATA
90	61227	MACARRÃO TIPO LETRINHAS, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RDC Nº 263/2005 (ANVISA)	PCT	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00	RENATA
91	44564	MASSA ALIMENTÍCIA, PARA LASANHA, COMPOSTO DE FARINHA DE ALTA QUALIDADE, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00	RENATA
92	8646	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM PESO, DRENADO, DE 2 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA	UNID.	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	BONARE
93	4112	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, LATA COM 900 MILILITROS	LT	2.500	R\$ 8,33	R\$20.825,00	ABC
94	22700	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE (SACHÊ) COM 1 GRAMA	CAIXA	1	R\$ 31,65	R\$ 31,65	ITA
95	67624	PÃO DE FÔRMA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 50 GRAMAS)	PCT	5	R\$ 53,57	R\$ 267,85	WICKBOLD
96	54604	LEITE DE COCO, EXTRAÍDO DO COCO DA BAHIA, TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 25%, EMBALAGEM EM VIDRO COM 200 ML	UNID.	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00	COQUIL
Valor Global Lote 08					R\$ 41.447,50		
Lote 09							
Empresa Vencedora: Minas Fort Distribuidora de Alimentos Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
97	65016	SUCO DE UVA, NATURAL, PRONTO PARA BEBER, ADOÇADO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO “LONGA VIDA”, ABERTURA COM TAMPA, VOLUME 1 LITRO	UNID	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	DAFRUTA
98	65018	SUCO DE MANGA, NATURAL, PRONTO PARA BEBER, ADOÇADO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO “LONGA VIDA”, ABERTURA COM TAMPA, VOLUME 1 LITRO	UNID	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	DAFRUTA
99	77657	SUCO DE CAJU, NATURAL, PRONTO PARA BEBER, ADOÇADO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO “LONGA VIDA”, ABERTURA COM TAMPA, VOLUME DE 01 LITRO	UNID	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	DAFRUTA
100	76779	SUCO TIPO NÉCTAR DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SABOR UVA, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA COM 200 ML (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5%), ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO (REGULAMENTADO PELA LEI Nº 8.918, DE 14 DE JULHO DE 1994), COM CANUDO DEVIDAMENTE EMBALADO E ANEXADO À EMBALAGEM, INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA, SUCO DE POLPA DA FRUTA COM, NO MÍNIMO, 30% DE FRUTA, EDULCORANTE E CONSERVANTE EM QUANTIDADES PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO	UNID	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00	NUTRINECTA
Valor Global Lote 09					R\$ 7.300,00		
Lote 10							
Empresa Vencedora: Café Três Corações Ltda.							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
101	54855	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM COM ATMOSFERA INERTIZADA OU EM EMBALAGEM A VÁCUO, PONTUAÇÃO NA ESCALA DE QUALIDADE GLOBAL (DE 0 A 10): 4,5 A 6, MÁXIMO 15% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS. OBS.: 2.000 KG OU SEJA 4.000 PACOTES COM 500 GRAMAS	KG	2300	R\$ 23,00	R\$52.900,00	3 CORAÇÕES FORT
Valor Global Lote 10					R\$ 52.900,00		
VALOR GLOBAL GERAL					R\$ 467.456,74		

Empresas vencedoras:
Lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08 – Flexx Distribuidora de Alimentos Eireli – CNPJ: 11.069.669/0001-56. Valor total do contrato R\$249.821,44.
Lote 04 – Marcos André Sarmento Cruz– CNPJ: 34.665.164/0001-50. Valor total do contrato R\$35.599,50.
Lotes 07 e 09 – Minasfort Distribuidora de Alimentos Ltda. – CNPJ: 06.125.316/0004-39. Valor total do contrato R\$129.135,80.
Lote 10 – Café Três Corações Ltda. – CNPJ: 17.467.515/0001-07. Valor total do contrato R\$52.900,00.
Valor global: R\$467.456,74
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 13 de março de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 291/2022

PROCESSO 04-61/2022

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa e adjudica os procedimentos do Pregão Eletrônico 291/2022 - Aquisição de carnes porcionadas para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

Aquisição de Carnes Porcionadas para atender a demanda da Gerência de Nutrição e Dietética do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.							
Item	Cód. SICAM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	10884	Carne Bovina de 2a, Acém, cubos de aproximadamente 30gr, resfriado, embalagem com 5Kg.	KG	11.000	R\$ 27,63	R\$ 303.930,00	BEEFALLO
2	75078	Carne Bovina de 2º, Acém, moído, resfriado, embalagem em pacote de 01 KG.	KG	12.500	R\$ 28,17	R\$ 352.125,00	BEEFALLO
3	10876	Carne de Frango, Coxa e Contra coxa, resfriada, embalada a vácuo.	KG	10.000	R\$ 10,68	R\$ 106.800,00	BEEFALLO
4	12292	Carne de Frango, Filé de Peito, sem osso e sem pele, congelado e/ou resfriada, embalada a vácuo.	KG	5.000	R\$ 17,76	R\$ 88.800,00	BEEFALLO
5	80317	Carne de Frango, Filé de Peito, Tipo Sassami, isento de ossos, peles, cartilagens, in natura; submetida ao congelamento rápido e individual (IQF); temperatura inferior a -12º C; validade mínima de 3 (três) meses (a contar da data da entrega) em embalagem comercial (Saco de Polietileno, atóxico, transparente, resistente, compatível ao contato direto com o alimento, de maneira que preserve a integridade e a qualidade do produto), Conforme Decreto nº 9.013/2017/MAPA; Instrução Normativa nº 22/2005/MAPA; Lei nº 8.078/1990 e Instrução Normativa nº 32/2010/MAPA.	KG	9.000	R\$ 19,20	R\$ 172.800,00	BEEFALLO
6	34928	Carne Suína, Copa lombo, limpo, livre de excesso de gorduras, sem aparas, porcionado em bifes com 150 g.	KG	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00	BEEFALLO



7	89044	Carne Suína, Filé Mignon Suíno (Filezinho), Limpo, Sem Aparas, Embalados a vácuo em peças de 300 a 400 gramas, em sacolas resistentes e impermeáveis ao ar, transparentes, de acordo com o DECRETO Nº 9.013/2017, contendo rotulagem com as informações: Data de Produção e Envase não superior a 03 dias da data da entrega; data de validade de no mínimo 10 dias a partir da data de entrega. Produtos em consonância com os padrões preconizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) por meio da Instrução Normativa nº 9/2009, dentro dos padrões microbiológicos da RDC 12 da ANVISA, Resfriada a Vácuo.	KG	2.000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00	BEEFALLO
8	28179	Carne Suína, Pernil, traseiro s/ osso resfriado, limpo livre de excesso de gordura, peça inteira.	KG	4.000	R\$ 21,51	R\$ 86.040,00	BEEFALLO
9	41501	Linguiça de carne suína (pernil) de 1ª qualidade, em gomos de 120 gramas (variação de 10%), umidade máxima de 40 %, mínimo de 17 % de proteína de carne, máximo de 35 % de gordura, resfriada no máximo a +4 graus C.	KG	1.000	R\$ 23,28	R\$ 23.280,00	BEEFALLO
10	22632	Toucinho Suíno, tipo defumado (Bacon).	KG	90	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00	BEEFALLO
11	59162	Linguiça de carne suína, tipo calabresa.	KG	70	R\$ 21,26	R\$ 1.488,20	BEEFALLO
12	83488	Peixe, Filé espalmado de tilápia, sem espinhos e sem pele, congelado (temperatura igual ou inferior a 18° C); validade mínima de três meses (a contar da data de entrega), acondicionados em embalagem comercial (saco de polietileno, alta transparência, atóxico, resistente ao transporte e manuseio, compatível ao contato direto com o alimento, de maneira que preserve a integridade e a qualidade do produto), com peso líquido de 1 até 2 KG, conforme legislação vigente e suas atualizações: Instrução Normativa nº 21/2017/MAPA e Decreto nº 10.468/2000/MAPA; Resolução DC/ANVISA nº 17/2008; Instrução Normativa nº 21/2000/MAPA; Instrução Normativa nº 51/2006/MAPA; Instrução Normativa nº 33/2017/MAPA e Lei nº 8078/1990.	KG	300	R\$ 34,64	R\$ 10.392,00	ARMAZÉM DO MAR
VALOR GLOBAL						R\$ 1.206.045,20	

Empresa vencedora:
Item 01 – Top Carnes Distribuidora Ltda. – CNPJ 47.059.731/0001-76.
Valor global: R\$1.206.045,20.
Prazo de entrega: conforme contrato.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022

PROCESSO 04-29/2022
OBJETO: Registro de preços consignados para a aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, espessante, fortificante para leite materno, módulos e suplementos alimentares para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
O Hospital Metropolitano Odilon Behrens, através do Pregoeiro, divulga a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, conforme arquivo em PDF disponível, na íntegra, no site: dom-web.pbh.gov.br.
Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações – SECOL/HOB, à Avenida José Bonifácio, S/N, Bairro São Cristóvão – Belo Horizonte/MG – ou pelo telefone (31) 3277-6178.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Edmundo S C Franco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ana Augusta Pires Coutinho
Superintendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
EDITAL Nº 011/2023

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Médico Cirurgião Geral, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional MÉDICO CIRURGIÃO GERAL para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2 Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- 2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. Possuir nível superior completo em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação/experiência, conforme abaixo discriminado:
3.1.1. Da habilitação:
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão.

UNIDADE DE ATUAÇÃO	ESPECIALIDADE	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência	Cirurgia Geral	Residência Médica concluída em Cirurgia Geral, reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Cirurgia Geral emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB / Colégio Brasileiro de Cirurgiões.

- 3.2. A documentação a ser apresentada pelo candidato para a HABILITAÇÃO é a seguinte:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
b) Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso Superior de Medicina com data da colação de grau, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação;
c) Cópia do certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica concluída ou em curso/Título de Especialista conforme habilitação exigida no subitem 3.1.1.
d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
e) Declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que o candidato não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens (Anexo II);

- f) Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM, dentro da validade especificada pelo mesmo;
g) Comprovante de Experiência Profissional conforme subitem 3.1.1, que deverá atender a uma das seguintes opções:

- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a descrição das atividades desenvolvidas;

- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinado pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

- 3.2.1. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração de experiência citada na alínea “g” do subitem 3.2 de candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado na ficha de inscrição.
3.2.2. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB – SEFOP e havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.
3.3. O candidato se responsabilizará pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive ao distrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e de contratação.
3.3.1. Havendo a necessidade de dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Gerência de Pessoas e do Trabalho solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará em sua inabilitação.
3.4. Da Lotação:
3.4.1. Complexo HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS/Sede - Rua Formiga, nº 50 - Bairro São Cristóvão e/ou UPA HOB.

4. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

ESPECIALIDADE	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cirurgia Geral	Tempo de Experiência Profissional comprovada como Cirurgião Geral.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência - Máximo 50 (cinquenta) pontos	100 (cem) pontos
	Residência Médica concluída em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, reconhecidas pelo MEC ou Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Cirurgia do Trauma, emitidos pela AMB/ Colégio Brasileiro de Cirurgiões.	25 (vinte e cinco) pontos cada especialidade	

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência ocorrerá mediante a apresentação de fotocópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso (frente e verso) expedida por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.
5.1.1. A comprovação de títulos referentes ao Curso de Residência não será aceita mediante declarações, atestados e documentos em língua estrangeira.
5.1.2. Os comprovantes da experiência profissional e dos títulos de Residência/Especialista apresentados pelos candidatos serão avaliados conforme descrito nos subitens 3.1.1 e 4.1 para HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.
5.2. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo em sua face frontal as informações abaixo:



“Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023
Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Médico Cirurgião Geral
Nome Completo do Candidato.”

6.2. O envelope deverá ser entregue pessoalmente ou através de procurador, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens, Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município – DOM, impreterivelmente.

6.2.1. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação de comprovação de títulos para fins de classificação, não sendo aceitos envelopes abertos ou fora do prazo e local estabelecidos.

6.3.1. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.

6.4. Não serão aceitas inscrições nem documentação para comprovação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital.

6.5. A Gerência de Pessoas e do Trabalho- GPET emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos habilitados e daqueles que forem inabilitados, com a devida motivação, bem como a classificação dos mesmos. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada na referida Gerência.

6.6. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate (mesma pontuação), para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada
- 2º Critério – Residência Médica concluída
- 3º Critério – Maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO

8.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

8.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subseqüentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

8.3. Na fase do recurso, não serão aceitos documentos que foram exigidos no ato da inscrição, somente carta de próprio punho ou digitada, das razões que motivaram a desclassificação.

8.4. Após prazo recursal não serão aceitas quaisquer reclamações acerca do resultado do processo seletivo simplificado.

8.5. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo – sito na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão – BH/ MG, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00, em envelope lacrado, no período recursal, contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados:

“Recurso
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 011/2023 Hospital Metropolitano Odilon Behrens
Nome completo e identidade”.

8.6. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

8.7. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

9. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, n.º 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subseqüentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRM);
- j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional, bem como certidão da Residência médica (para Especialidades) (Não aceitamos Histórico);
- l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- m. Duas cópias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
- p. Cartão de vacina atualizado;
- q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
- r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

BELO HORIZONTE

9.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 9.2, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

9.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via ligação telefônica, WhatsApp, e-mail etc.).

9.3 Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em distrato unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SU-COR.
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
- h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

Parágrafo 1º - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo 2º – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

11. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

11.1. Cargo: Médico Cirurgião Geral

11.1.1: Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência,

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.919,37 (três mil novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.655,78 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.838,73 (sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 9.311,58 (nove mil trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

11.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

12. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

12.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrevogável e irratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

13.2 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.

13.3 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link “Diário Oficial”, não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, SMS, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 011/2023 – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

1. Dados do Candidato

Nome Completo			
Carteira de Identidade		Data de Nascimento	
Telefones:			
E-mail			

2. Documentos apresentados para HABILITAÇÃO, conforme o subitem 3.1.1 do Edital:

Documentação	Consta
Cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso superior de Medicina, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.	() sim () não
Cópia do registro profissional de Médico no Conselho Regional de Medicina – CRM dentro da validade especificada pelo mesmo.	() sim () não
Curriculo atualizado.	() sim () não
Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o HOB;	() sim () não
Cópia do certificado ou declaração de conclusão/em curso da Residência Médica credenciada pelo MEC ou titulação pela Sociedade Brasileira da especialidade requerida pelo cargo, conforme subitem 3.1.1.do edital.	() sim () não
Comprovação de experiência profissional conforme o edital.	() sim () não



3. Experiência Profissional Comprovada para CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme o subitem 4.1:

Nº	Instituição	Período Trabalhado
		__/__/__ a __/__/__
		__/__/__ a __/__/__
		__/__/__ a __/__/__

Assinatura do Candidato: _____

Data: __/__/__

ANEXO I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL 011/2023 – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	
PROCURADOR	
DATA	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO NA GPET

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o mesmo.

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADO (A) O PROFISSIONAL ABAIXO ESPECIFICADO, ORA SIGNATÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DA LEI MUNICIPAL Nº 11.175 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – HOB, com sede na Rua Formiga nº50, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte MG, inscrito no CNPJ sob nº 16.692.121/0001-81, Isento de Inscrição Municipal, neste ato representado pela Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, nos termos da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria nº 198/2022 , aqui denominado CONTRATANTE, tendo em vista o art. 37, inciso IX da CF/1988 e a Lei Municipal nº 11.175 de 25 de junho de 2019, e «NOME», DATA NASCIMENTO: «DT_NASC», de nacionalidade «NACIONALIDADE», estado civil, «EST_CIVIL», função «FUNCAO», CPF «CPF», Identidade profissional nº «REG_PROF», PIS/PASEP: «PISPASEP», residente à «ENDEREÇO», nº «N_COMP», Bairro «BAIRRO», CEP «CEP», «CIDADE» - MG, TELEFONES DE CONTATO: «TEL», aqui denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Metropolitano Odilon Behrens ou em suas unidades externas, nos termos deste contrato e seu anexo, consubstanciado no Edital de Processo Seletivo nº ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DADOS DO(A) CONTRATADO(A)

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá preencher a Ficha de Dados Cadastrais junto ao Serviço de Processamento da Folha de Pagamento do HOB - SEFOP, se responsabilizando a atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração nos dados fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho do (a) CONTRATADO (A) será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), distribuída em PLANTÕES OU JORNADA DIÁRIA, de acordo com a conveniência do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

3.2. Caso o contratado não cumpra a jornada de trabalho determinada neste Contrato, serão descontados os valores correspondentes às horas faltosas, independentemente da aplicação de outras sanções disciplinares.

3.3. Ocorrendo a prestação de serviço do(a) CONTRATADO(A) em horário que ultrapasse a jornada de trabalho mensal, por necessidade imperiosa da Administração, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por conceder folga compensatória, dentro da disponibilidade da Administração, ou pagar proporcionalmente, as horas trabalhadas a mais, tomando por base a remuneração contratada.

3.4. Será devido ao CONTRATADO(A) a remuneração das horas excedentes, como hora-extra, nos termos do § 3º, do art. 39, da CF/1988, caso não se conceda a folga compensatória prevista no item 3.3.

3.5. A jornada de plantão será de até «HORAS MENSAIS» («EXTENSO»), horas mensais, permitida a compensação, no interesse da Administração, desde que observada a jornada de trabalho mensal estipulada nesta cláusula.

3.5.1. A compensação de jornada do (a) CONTRATADO (A), que labore em escala de trabalho de 12hX36h, observará a INSTRUÇÃO NORMATIVA HOB Nº 001/2017, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

4.1. A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de «SALÁRIO» («EXTENSO_SAL») mensais, observado o disposto nos arts. 7º e 10 da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019.

§ 1º O valor global do presente Contrato é de «SALÁRIO_TOTAL» («EXTENSO_SALT»), já incluídos os encargos previdenciários e fiscais a cargo do CONTRATADO (A).
§ 2º - O contratado nos termos da Lei Municipal 11.175, de 25 de junho de 2019, fará jus aos direitos estabelecidos nos dispositivos previstos no § 3º do art. 39 da Constituição da República de 1988.
§ 3º Os valores inicialmente contratados, a princípio, não serão objeto de reajuste ou correção.
§ 4º A eventual alteração na remuneração referida no item 4.1, será formalizada através de Termo Aditivo.
§ 5º O contratado possui os seguintes dados bancários:

BANCO: «BANCO» AGÊNCIA: «AGENCIA» CONTA: «CC»

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de _____, com início em «DT_ADMISSAO», observado o prazo máximo estabelecido no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O (A) CONTRATADO(A) desempenhará as atividades, correspondentes a sua categoria profissional/especialidade, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em conformidade com as leis vigentes e em horário que lhe for fixado pelo CONTRATANTE.
Parágrafo único. As atividades do profissional a serem exercidas importam na execução da função de: «FUNCAO».

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A)

7.1. Além da remuneração a que se refere a Cláusula Quarta, são direitos do (a) CONTRATADO (A):

7.1.1. A gratificação natalina, que será paga em parcela única no mês de dezembro do exercício vigente, ou, na ocasião do distrato do contrato (proporcional ao período trabalhado).

7.1.2. As férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, a ser concedida após o término de cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, na seguinte proporção:

- a) 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
- b) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
- c) 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;
- d) 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.

7.1.3. O pagamento de adicional noturno, conforme apurado pela Administração, diante da escala de trabalho e do registro de ponto do contratado do (a) CONTRATADO (A), o que se dará em consonância com a legislação vigente.

7.1.4. A licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

7.1.5. A licença paternidade, pelo prazo de cinco dias úteis consecutivos, contados do evento.

7.2. O CONTRATADO (A) ainda faz jus às seguintes concessões, podendo ausentar se do serviço:

7.2.1. por 1 (um) dia:

- a) para doação de sangue;
- b) para atender convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade convocante;
- c) para alistar se como eleitor;
- 7.2.2. por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão;
- 7.2.3. por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos.

Parágrafo único. O afastamento/ausência ao serviço, quando não justificados e/ou não autorizados pela Gerência imediata, em nenhuma hipótese será indenizado/remunerado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

8.1. O pessoal CONTRATADO (A) será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 11.175/2019.

Parágrafo único. Sobre os valores devidos ao pessoal CONTRATADO (A) incide o desconto previdenciário, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária nº _____ – f:_____.

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, a mesma será automaticamente alterada pela dotação correspondente na Lei Orçamentária atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

10.1. Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal e os deveres e as proibições dispostos nos artigos 184 e 185 da Lei Municipal nº 7.169/1996.

10.2. São deveres do contratado:

- Art. 184 - São deveres do servidor público:
- I - observar as leis, os regulamentos e o Código de Ética;
 - II - manter assiduidade e pontualidade no serviço;
 - III - trajar uniforme e usar equipamento de proteção e segurança, quando exigidos;
 - IV - desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função;
 - V - participar de atividades de aperfeiçoamento ou especialização;
 - VI - discutir questões relacionadas às condições de trabalho e às finalidades da administração pública;
 - VII - sugerir providências tendentes à melhoria do serviço;
 - VIII - cumprir fielmente as ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;
 - IX - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
 - X - zelar pela economia do material sob sua guarda ou utilização e pela conservação do patrimônio público;
 - XI - atender com presteza e satisfatoriamente:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, exceto as protegidas por sigilo;
 - b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
 - c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública, bem como às solicitações da Controladoria-Geral do Município - CTGM - e da Procuradoria-Geral do Município - PGM;
 - XII - tratar a todos com urbanidade;
 - XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - XIV - levar ao conhecimento do controlador-geral do Município irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo ou função;
 - XV - representar contra abuso de poder;
 - XVI - ser leal às instituições a que servir.

10.3. É proibido ao contratado:

- Art. 185 - É proibido ao servidor público:
- I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;
 - II - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;



III - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando seu bom desempenho;
IV - deixar de comparecer ao serviço sem justificativa legal;
V - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de responsabilidade sua ou de subordinado;
VII - recusar fé a documento público;
VIII - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço;
IX - ofender a dignidade ou o decoro de colega, de particular ou propalar ofensas;
X - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XI - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
XII - deixar de observar a lei em prejuízo alheio ou da administração pública;
XIII - praticar ato de nepotismo ou que envolva conflito de interesse, nos termos do normativo próprio;
XIV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XV - fazer contratos com o poder público, por si ou como representante de outrem;
XVI - exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o poder público, em matéria que se relacione com a seção em que estiver lotado;
XVII - atuar, como procurador ou intermediário, junto à repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o terceiro grau, de cônjuge ou companheiro;
XVIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIX - praticar usura em qualquer de suas formas;
XX - proceder de forma desidiosa;
XXI - praticar litigância de má-fé no âmbito da CTGM.

Parágrafo único - Considera-se litigante de má-fé o servidor público que apresentar denúncias contra texto expresso de lei ou fato incontroverso ou usar da denúncia para conseguir objetivo ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, à teor do art. 11º da Lei 11.175/19, nas seguintes hipóteses, sem direito a indenização:

- 11.1.1. Pelo término do prazo contratual;
- 11.1.2. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.3. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por iniciativa do contratante ou contratado;
- 11.1.4. Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.5. Por infração disciplinar do contratado, a ser apurada nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº 11.175/2019.
- 11.2. A rescisão contratual também se efetivará caso o (a) CONTRATADO (A):
 - 11.2.1. Seja nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
 - 11.2.2. For novamente contratado, em inobservância à Lei Municipal nº 11.175/2019.
 - 11.2.3. Atribuir a pessoa estranha à Administração Pública ou a outro servidor, o desempenho de função/ atribuição que seja de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. O profissional identificado no preâmbulo do presente contrato fica AUTORIZADO a iniciar a sua prestação de serviços no Setor de «LOCAL_DE_TRABALHO» do HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, conforme Cláusula Quinta, a contar da data de «DT_ADMISSAO», data esta considerada como marco de referência inicial para a duração deste Contrato, para todos os efeitos jurídicos-legais.

12.2. Fica determinado que a disponibilidade do contratado será de até «HORAS_MENSAIS» horas mensais, devendo perceber a remuneração básica de «SALÁRIO» mensais já acrescida de Adicional de Insalubridade pela respectiva prestação de serviços, que se dará em regime de:

- () Plantão Diurno
- () Plantão Noturno
- () Plantão Diurno/Noturno
- () Horizontal
- () Rodízio
- () Atendimento Ambulatorial
- () Atendimento em Urgência
- () Internação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelos mesmos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.

«NOME»
CPF: «CPF»

RESPONSÁVEL PELA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CRISTIANE VALENTIM RODRIGUES
GERENTE DE PESSOAS E DO TRABALHO

INTEGRA O PRESENTE CONTRATO O ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento _____, Bair-

BELO HORIZONTE

ro _____, Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei e em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 11.175/2019 , que:

() não ocupo cargo, emprego ou função pública junto à Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

() ocupo outro cargo, emprego ou função pública junto ao órgão da esfera () Federal () Estadual () Municipal, havendo compatibilidade de horários com o contrato firmado com o HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, enquadrando-me na exceção de acumulação prevista no Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 11.175/2019 combinado com o art. 37, inciso XVI, da CF/1998 .

DECLARO ainda, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 42 da Lei orgânica do Município de Belo Horizonte, não possuir ligação por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Belo Horizonte e/ou do Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E PREVENÇÃO

EXTRATOS

Extrato Termo de Adesão
Processo: 01-071.223/22-11
I.J: 01.2022.2100.0004.00.00
Aderente: Município de Belo Horizonte/Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte
Permissionário: União/Ministério da Justiça e Segurança Pública
Objeto: Adesão ao Sinesp CAD nos termos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), conforme Processo SEI número 08020.00874/2022-92.
Quantitativo do serviço prestado: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/termo-de-adesao-assinado.pdf>
Data da assinatura do Termo: 29/12/2022
Vigência do Termo: até 28/12/2027 (60 meses).

Extrato Acordo Cooperação Técnica
Processo: 01-065.223/22-37
I.J: 01.2022.2100.0037.00.00
Participes: Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG
Objeto: Conjugação de esforços entre as partes, no sentido de intensificar e ampliar o relacionamento institucional com vistas a prevenir e resolver problemas públicos, de forma tempestiva e assertiva.
Cronograma de execução: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/image2023-03-10-095041.pdf>
Data da assinatura do Termo: 27/12/2022
Vigência do Termo: até 26/12/2027 (60 meses).

Extrato 5º Termo Aditivo ao Convênio
Processo: 01-002.131/19-40
IJ: 01.2018.2100.0027.05.00
Conveniente: Município de Belo Horizonte
Concedente: União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Convênio nº 880243/2018.
Objeto: Fortalecer a Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte por meio da aquisição de equipamentos menos letais.
Quantitativo do bem adquirido ou do serviço prestado, disponibilizado no próprio extrato ou por meio de link para a íntegra do instrumento jurídico no portal de transparência: <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/convenios/termos-de-convenios/seguranca-2018>
Valor total: R\$ 199.984,26 (cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seus centavos)
Data da assinatura do Convênio: 28/12/2018
Prazo de Vigência considerando aditivos: 31/12/2022
Quantitativo do bem aditivado: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/seguranca/5o-aditivo-extrat0-sei_08020.001640_2018_48.pdf
Objeto do aditivo: Prorrogação de ofício, pelo Concedente.
Justificativa: Necessidade de prorrogação de vigência considerando os dias de atraso do repasse.
Vigência: 31/12/2022 a 07/03/2023
Data da assinatura do Aditivo: 21/11/2022.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Lidiane Ferraz de Brito Drumond
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

DESPACHO

Processo Administrativo Disciplinar: 08-000.182/21-00
Servidor: Wirio Barbosa Almeida, BM 87.565-5
Procuradores: Bruno Gustavo Cintra, OAB/MG 124.500, Júnia Damasceno Tolentino Pereira, OAB 200.478.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 11.065, de 1º de agosto de 2017, do Decreto n.º 16.684, de 31 de agosto de 2017, e do disposto na Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007, torna pública a decisão da penalidade de SUSPENSÃO, por 60 (sessenta) dias convertidos em multa, aplicada ao servidor Wirio Barbosa Almeida, BM 87.565-5, nos termos do artigo 154, da Lei Municipal n.º 9.319/07 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte).

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

José Oliveira Luz
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte



PORTARIA Nº 20.669*
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 14-A, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 8.793/04, resolve CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ESPECIAL às servidoras: HELENA CLÍMACO BEMFICA DE FARIA, CM 525, a partir de 08/01/2023; ALESSANDRA DE ANDRADE PIRES, CM 528, a partir de 25/01/2023; ROBERTA CHAVES MONTEIRO, CM 574, a partir de 03/01/2023; YASKARA ELGANIM VIEIRA, CM 578, a partir de 12/01/2023; MYRIAM LETÍCIA GONÇALVES CESÁRIO, CM 583, a partir de 13/01/2023; AMANDA LORRANNE DE MEDEIROS, CM 585, a partir de 13/01/2023; ARIANA DE MELO BUENO, CM 586, a partir de 13/01/2023; DANIELLE CRISTINA LEITE GOMES, CM 589, a partir de 13/01/2023; MARINA HARUMI OBA BRAGA TORRES, CM 596, a partir de 13/01/2023; PATRICIA CAROLINA FERNANDES DA SILVA, CM 597, a partir de 13/01/2023; PILLAR TEIXEIRA SOUZA, CM 598, a partir de 13/01/2023; PRISCILA LEMOS LAGES, CM 599, a partir de 13/01/2023; MAIRA MACIEL DE ANDRADE GOMES, CM 605, a partir de 13/01/2023; CAROLINA DE PAULA TELLES, CM 608, a partir de 13/01/2023; IARA LUCIO BRAVIEIRA, CM 610, a partir de 16/01/2023; SUSANE SOUSA E SILVA, CM 612, a partir de 16/01/2023; IVANIA MORAES SOARES, CM 613, a partir de 16/01/2023; FERNANDA CARDOSO DE ALBUQUERQUE, CM 616, a partir de 18/01/2023; MARIANA PRESOTTI, CM 617, a partir de 18/01/2023; CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA MOURTHE, CM 618, a partir de 18/01/2023; ANA ERIKA MOREIRA DOMINGOS, CM 619, a partir de 19/01/2023; ANA LUIZA DE OLIVEIRA SCAFUTTO, CM 624, a partir de 23/01/2023; CRISTIANE FAGUNDES GRESSI, CM 626, a partir de 23/01/2023; ANDREZA ALVES PEREIRA, CM 628, a partir de 23/01/2023; CRISTIANA GIBSON DE CASTRO GONÇALVES, CM 629, a partir de 23/01/2023; PATRICIA ALVES COELHO DE JESUS, CM 630, a partir de 24/01/2023; DANIELLA PEDROZA TORRES TRAJANO, CM 634, a partir de 26/01/2023; LAURA DE CASTRO VIGLIONI, CM 637, a partir de 30/01/2023; e CAMILA COQUEIRO DE SA, CM 638, a partir de 30/01/2023; e aos servidores: JOSUÉ ALVES PINHEIRO DE LACERDA, CM 516, a partir de 11/01/2023; MARCELO MENDICINO, CM 527, a partir de 18/01/2023; RAFAEL CAETANO PIVA, CM 575, a partir de 03/01/2023; WILLIAM FERNANDO DA SILVA, CM 581, a partir de 12/01/2023; DANIEL GONÇALOS GUIMARAES JUNIOR, CM 588, a partir de 13/01/2023; EDUARDO GOMES AZEVEDO, CM 590, a partir de 13/01/2023; GABRIEL LOBATO RIBEIRO, CM 591, a partir de 13/01/2023; RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA, CM 601, a partir de 13/01/2023; LEONARDO ASSIS SILVA, CM 611, a partir de 16/01/2023; FILIPPI ARAGAO HOLANDA REGO, CM 625, a partir de 23/01/2023; CAIO LUCCA DAMAZIO, CM 627, a partir de 23/01/2023; ANGELO PAULO LOPES, CM 632, a partir de 26/01/2023; e THIAGO JOSE RODRIGUES DE PAULA, CM 636, a partir de 30/01/2023. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.745
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR AYDHAN JÚNIO MARTINS MONTEIRO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação da VEREADORA JANAINA CARDOSO, a partir desta data. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 09 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.749
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, III, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR, a pedido, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, a partir desta data, ZAIRA

CAROLINA ALVES MAGALHAES, CM-42216, indicada pela VEREADORA IZA LOURENÇA. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 10 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.750
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR GABRIEL BRAGA DE SA, CM-41565, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação da VEREADORA FLÁVIA BORJA, a partir desta data. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 10 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.751
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR ISABELA RODRIGUES EVANGELISTA para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVA, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR MILTINHO CGE, a partir desta data. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 10 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.752
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR PAULO EMMANUEL DE SOUZA LUZ para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação da VEREADORA FLÁVIA BORJA, a partir desta data. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 10 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.773
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10, II, e 47, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR CARLOS ALBERTO FERNANDES MODESTO, CM-43031, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, e NOMEAR, para o mesmo cargo, ANDRÉ SOUZA PEREZ, nos termos da indicação da VEREADORA MARILDA PORTELA, a partir desta data. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.774
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR AUGUSTO CESAR ANTUNES DE FRANCO para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR GABRIEL, a partir desta data. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.775
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR PEDRO SANTOS GOMES para o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação da VEREADORA IZA LOURENÇA, a partir desta data.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.785
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10, II, e 47, I, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve EXONERAR LUCAS LEAL ESTEVES, CM-510, do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO, e NOMEÁ-LO para o cargo de DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, a partir da data de publicação desta portaria. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 17 de março de 2023.
Gabriel Presidente
PORTARIA Nº 20.787
O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal nº 7.863/99, resolve NOMEAR ALINE PASCHOALINI DA SILVA, CM-654, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, a partir de 20 de março do corrente. Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 17 de março de 2023.
Gabriel Presidente
RESUMO DA ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 13/2/23. PRESIDENTE: vereador Gabriel. SECRETÁRIOS E SECRETÁRIAS: vereador Irlan Melo, vereadora Marcela Trópia, vereador Ciro Pereira e vereadora Flávia Borja. PROPOSIÇÕES APRECIADAS: EM SEGUNDO TURNO: 1) Projeto de Lei nº 840/19 - “Autoriza a desafetação e alienação, mediante venda ou permuta, da área que menciona”. Autoria: vereadores Léo, Álvaro Damião, Catatau do Povo, Coronel Piccinini, Dr. Nilton, Eduardo da Ambulância, Elvis Côrtes, Fernando Luiz, Gilson Reis, Helinho da Farmácia, Irlan Melo, Jair Bolsonaro Di Gregório, Jorge Santos, Juninho Los Hermanos e Maninho Félix, vereadora Marilda Portela e vereadores Mateus Simões, Orlei, Pedrão do Depósito, Ronaldo Batista, Wellington Magalhães e Wesley. Rejeitado. EM PRIMEIRO TURNO: 2) Projeto de Lei nº 35/17 - “Dispõe sobre a criação do ‘Dia da Troca de Livros’ nas escolas da cidade de Belo Horizonte”. Autoria: vereadora Marilda Portela. Aprovado. EM SEGUNDO TURNO: 3) Projeto de Lei nº 156/21 - “Torna obrigatória a divulgação das listas de usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da rede municipal de saúde”. Autoria: vereador Rubão. Aprovados o projeto e as emendas nºs 1, 2, 3, 4, e 5. REDATORA DA ATA: Angélica Campos.
Gabriel Presidente
RESUMO DA ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 14/2/23. PRESIDENTES: vereadores Gabriel, Henrique Braga e Wilsinho da Tabu. SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS: vereadoras Flávia Borja e Marcela Trópia e vereadores Jorge Santos e Wilsinho da Tabu. PROPOSIÇÕES APRECIADAS: EM PRIMEIRO TURNO: 1) Projeto de Lei nº 362/22 - “Altera o art. 21 da Lei nº 5.641, de 22 de dezembro de 1989, que ‘Dispõe sobre os tributos cobrados pelo Município de Belo Horizonte e contém outras providências’. Autoria: vereador Braulio Lara. Aprovado o projeto. 2) Projeto de Lei nº 563/13 - “Altera a Lei nº 7.110, de 30 de maio de 1996”. Autoria: vereador Léo. Rejeitado o projeto. EM SEGUNDO TURNO: 3) Projeto de Lei nº 1.283/14 - “Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado de ‘Boca de Lobo inteligente’ nos logradouros do Município de Belo Horizonte e dá outras providências”. Autoria: vereador Fernando Luiz. Aprovados a Emenda nº 1 e o projeto. 4) Projeto de Lei nº 894/19 - “Dispõe sobre o símbolo

a ser utilizado para referência a direito do Idoso”. Autoria: vereador Henrique Braga. Aprovado o projeto. EM SEGUNDO TURNO: 5) Projeto de Lei nº 204/21 - “Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre as alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Belo Horizonte”. Autoria: vereador Wilsinho da Tabu. Aprovado o Substitutivo nº 1. Prejudicados o Projeto e a Subemenda nº1 ao Substitutivo nº 1. 6) Projeto de Lei nº 319/22 - “Altera a Lei nº 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte”. Autoria: vereadores Gabriel, Jorge Santos e Marcos Crispim, vereadora Nely Aquino e vereador Wanderley Porto. Aprovado o Substitutivo nº 3. Prejudicados o projeto e os substitutivos nºs 1 e 2. EM PRIMEIRO TURNO: 7) Projeto de Lei nº 323/22 - “Altera a Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte”. Autoria: vereador Léo. Aprovado o projeto. 8) Projeto de Lei nº 387/22 - “Altera a Lei nº 8.616 de 14 de julho de 2003, que Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte”. Autoria: vereadora Fernanda Pereira Altoé, vereadores Álvaro Damião, Gabriel, Irlan Melo, Jorge Santos e Léo, vereadoras Marilda Portela e Nely Aquino, vereadores Professor Juliano Lopes, Reinaldo Gomes Preto Sacolão e Wanderley Porto. Aprovado o projeto. 9) Projeto de Lei nº 396/22 - “Dá nova redação aos art. 1º e o art. 8º da Lei nº 10.924/2016, que ‘Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte”. Autoria: Comissão Especial de Estudo - Empregabilidade, violência e homicídios de jovens negros. Aprovado o projeto. 10) Projeto de Lei nº 442/22 - “Altera a forma de remuneração pela prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município”. Autoria: vereadores Gabriel, Cláudio do Mundo Novo, Cleiton Xavier e Dr. Célio Frois, vereadora Duda Salabert, vereadores Helinho da Farmácia, Irlan Melo, Léo e Marcos Crispim, vereadora Marilda Portela e vereadores Miltinho CGE, Pedro Patrus, Reinaldo Gomes Preto Sacolão, Wesley e Wilsinho da Tabu. Aprovado o projeto. 11) Projeto de Lei nº 1.331/14 - “Cria a ‘Medalha Embaixadores do Destino de Belo Horizonte’ e dá outras providências”. Autoria: vereador Léo. Rejeitado o projeto. EM SEGUNDO TURNO: 12) Projeto de Lei nº 671/18 - “Declara Belo Horizonte Capital Nacional da Cultura Cervejeira”. Autoria: vereador Léo. Rejeitado o projeto. REDATORA DA ATA: Ana Paula Alves de Carvalho.
Gabriel Presidente
RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 16/2/23. PRESIDENTE: vereador Gabriel. SECRETÁRIA: vereadora Marcela Trópia. PROPOSIÇÕES APRECIADAS: EM PRIMEIRO TURNO: 1) Projeto de Lei nº 490/23 - “Promove o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Belo Horizonte”. Autoria: Mesa - vereadores Gabriel e Wesley e vereadoras Marcela Trópia e Flávia Borja. Aprovado. 2) EM TURNO ÚNICO: Projeto de Resolução nº 480/23 - “Altera a Resolução nº 1480/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, e dá outras providências”. Autoria: Mesa - vereadores Gabriel, Professor Juliano Lopes, Wesley e Ciro Pereira e vereadora Flávia Borja. Aprovado. REDATORES DA ATA: Amarildo Miranda e Ana Paula Alves de Carvalho.
Gabriel Presidente
RESUMO DA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 17/2/23. PRESIDENTE: vereador Gabriel. SECRETÁRIA: vereadora Marcela Trópia. PROPOSIÇÃO APRECIADA: EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 490/23 - “Promove o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Belo Horizonte”. Autoria: Mesa - vereadores Gabriel e Wesley Moreira e vereadoras Marcela Trópia e Flávia Borja. Aprovado. REDATORA DA ATA: Andreza Pereira.
Gabriel Presidente



RESUMO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 1º/3/23.

PRESIDENTES: vereadores Gabriel, Braulio Lara e Henrique Braga. SECRETÁRIA E SECRETÁRIOS: vereadora Marcela Trópia e vereadores Ciro Pereira, Irlan Melo e Dr. Celio Fróis. PROPOSIÇÕES APRECIADAS: EM TURNO ÚNICO - VETO PARCIAL: 1) Projeto de Lei nº 108/21 - “Veto parcial à Proposição de Lei nº 101/22, que ‘proíbe técnicas de adestramento de animal doméstico com a utilização de violência física ou psicológica no Município”. Autoria: vereadores Wanderley Porto, Álvaro Damião, Gabriel, Henrique Braga, Jorge Santos, Marcos Crispim e Reinaldo Gomes Preto Sacolão. Mantido o veto. EM TURNO ÚNICO - VETO TOTAL: 2) Projeto de Lei nº 422/22 - “Veto total à Proposição de Lei nº 105/22, que ‘dá o nome de Santa Clara de Assis à Praça 4976, no Bairro Buritis”. Autoria: vereador Braulio Lara. Mantido o veto. EM PRIMEIRO TURNO: 3) Projeto de Lei nº 29/13 - “Dispõe sobre o funcionamento de comércio varejista de gênero alimentício no Município e dá outras providências”. Autoria: vereador Léo. Rejeitado o projeto. 4) Projeto de Lei nº 36/13 -“Acrescenta inciso IV e Parágrafos ao art. 85 da Lei nº 8.616/03”. Autoria: vereador Léo. Rejeitado o projeto. EM SEGUNDO TURNO: 5) Projeto de Lei nº 727/13 - “Institui o Programa de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência e dá outras providências”. Autoria: vereador Jorge Santos. Rejeitados os incisos II, III e IV do art. 3º e os arts. 4º e 5º na parte destacada. Aprovado o projeto na parte não destacada. EM PRIMEIRO TURNO: 6) Projeto de Lei nº 1.041/14 - “Dispõe sobre a exibição de animais em estabelecimentos, exposições, shows e eventos similares, proíbe entregá-los como brindes ou em sorteios, no município de Belo Horizonte e dá outras providências”. Autoria: vereador Léo. Rejeitado o projeto. EM SEGUNDO TURNO: 7) Projeto de Lei nº 599/18 - “Institui o Programa de Adoção de Centros de Saúde no Município e dá outras providências”. Autoria: vereador Irlan Melo. Aprovados o projeto e as emendas nºs 2 e 3. EM PRIMEIRO TURNO: 8) Projeto de Lei nº 1.213/14 - “Dispõe sobre a criação do ‘Disque-Denúncias de maus-tratos aos animais’, no Município de Belo Horizonte”. Autoria: vereador Fernando Luiz. Aprovado o projeto. 9) Projeto de Lei nº 378/22 - “Institui a noção dos direitos dos animais e de proteção animal como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral”. Autoria: vereador Irlan Melo. Aprovado o projeto. REDATOR DA ATA: Vítor Martins

Gabriel
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO (PUBLIC-039/2023)
PRIMEIRO TERMO

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (item 02) – CNPJ: 11.069.669/0001-56
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: alteração da marca de café torrado e moído (pacote com 500g) de “Belveder” para “Evoluto”, relativamente ao item 2, constante do quadro de quantidades contido no Anexo I – Termo de Referência da Ata de Registro de Preço nº 004/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo objeto é futuras e eventuais contratações de empresas para aquisição de açúcar, café e adoçante
VIGÊNCIA ATUAL: 08/07/2022 a 07/07/2023.
FUNDAMENTO: art. 65, II, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA: especificações de marca “Evolutto” atendem às solicitadas no Termo de Referência e vantajosidade econômica da substituição para a Câmara Municipal.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: março/2023.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: não houve alteração.
QUANTITATIVO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: não houve alteração no presente termo aditivo.
QUANTITATIVO ADITIVADO DE CADA BEM OU SERVIÇO: não houve alteração no presente termo aditivo.
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS À CONTRATAÇÃO ORIGINAL: alteração da marca de café torrado e moído (pacote com 500g) de “Belveder” para “Evoluto”, relativamente ao item 2
VALOR UNITÁRIO DO BEM ADQUIRIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO: não se aplica.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: não se aplica.
EXERCÍCIO E MÊS DA ASSINATURA DO TERMO: março/2023.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023

Gabriel
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC-040/2023)

CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA — CNPJ: 23.361.387/0001-07.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.
OBJETO: prestação de serviço contínuo de organização, planejamento, coordenação e execução de até 70 (setenta) eventos vinculados ao programa Câmara Itinerante da CMBH.
FUNDAMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 e observados os preceitos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993.
PREÇO: por esse contrato 009/2023, a CMBH pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 804.188,00 (oitocentos e quatro mil, cento e oitenta e oito reais) para o quantitativo de 70 eventos, cujos valores e quantitativos são os constantes da tabela abaixo.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: para cada evento a CMBH emitirá uma ordem de compra com no mínimo 08 (oito) dias corridos de antecedência da data prevista para o evento. Cada serviço deverá estar à disposição da CMBH com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário determinado para o início do evento comunicado na forma do item 10.1 do Termo de Referência. Conclusão do serviço: com o término da vigência contratual.
VIGÊNCIA: este contrato vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.
EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: março / 2023.
DOTAÇÃO (ÔES) ORÇAMENTÁRIA (S): 01.01.01.031.001.2001.339039-21 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – APOIO A EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO).

ITEM ÚNICO	Sub-item nº	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Prestação de serviço contínuo de organização, planejamento, coordenação e execução de eventos vinculados ao programa “Câmara Itinerante” da CMBH, com fornecimento de pessoal e mobiliário	1	Planejamento, organização, supervisão e execução, sob demanda, de evento idealizado pela CMBH, realizado fora de sua sede	Serviço	1	400,00	400,00
	2	Coordenador de evento munido de rádio de comunicação	Profissional	1	400,00	400,00
	3	Recepcionista uniformizada com calça comprida preta, camisa social de cor clara, blazer preto e sapato preto, para recepção e cadastramento do público	Profissional	1	200,00	200,00
	4	Segurança uniformizado com terno preto, sapato social preto, camisa branca, gravata preta, munido de rádio de comunicação, para garantia da segurança de oradores e demais pessoas presentes	Profissional	1	200,00	200,00
	5	Servente de limpeza (munido de todo o material necessário) para execução de serviços de varrição, coleta de lixo e reposição de material de higiene nos banheiros	Profissional	1	200,00	200,00
	6	Operador de som para operação, transmissão e gravação da reunião	Profissional	1	300,00	300,00
	7	Equipamentos de som, sendo 2 (dois) microfones de mesa, 1 (um) microfone de pedestal, 1 (uma) mesa de distribuição de som e 4 (quatro) caixas acústicas	Conjunto	1	800,00	800,00
	8	Fotografia digital com fornecimento de mídia tipo HD-DVD	Serviço	1	500,00	500,00
	9	Filmagem com fornecimento de mídia tipo HD-DVD	Serviço	1	500,00	500,00
	10	Tenda montada, dotada de sistema de iluminação, com luz branca, cobrindo uma área mínima de 50 m²	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
	11	Mesa para oradores medindo, aproximadamente, 4,00 m x 1,00 m (comprimento x largura), coberta com toalha branca em toda a sua parte superior e frontal	Unidade	1	130,00	130,00
	12	Cadeiras tipo “goiana” na cor branca	Unidade	50	3,00	150,00
	13	Cesta de lixo com capacidade para 100 litros, com saco de lixo correspondente	Unidade	1	70,00	70,00
	14	Copos de água mineral (200 ml cada)	Unidade	50	1,50	75,00
	15	Banheiros químicos supridos de papel higiênico e sabonete líquido	Unidade	3	300,00	900,00
	16	Produção e afixação de 01 faixa de identificação do evento	Serviço	1	275,00	275,00
	17	Obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos competentes, tais como Prefeitura, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, BHTRANS, CEMIG e todos os demais órgãos definidos nas normas pertinentes	Serviço	1	2.844,00	2.844,00
TOTAL ITEM ÚNICO						10.444,00
SUB-TOTAL + 10% (EM ATENDIMENTO DO ITEM 6.6.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)						11.488,40
TOTAL GLOBAL PARA O QUANTITATIVO DE 70 EVENTOS						804.188,00

Belo Horizonte, 16 de março de 2023

Gabriel
Presidente

A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de seis meses a cinco anos incompletos devem tomar a vacina contra o sarampo para garantir proteção.

